

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/11/27 (229/2023)

27 de novembro de 2023

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 654472, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de indeferimento dos pedidos de nulidade e anulação do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga parcialmente procedente o recurso e revoga a sentença recorrida anulando o registo.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	46
Pedidos - BBKA/1A.....	46
Concessões - Patente internacional - FG4A	47
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	48
Recusas - FC4A	49
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	50
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	51
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	52
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	53
DESENHOS OU MODELOS	54
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	54
Renúncias parciais	55
Outros Atos - HK4Y	56
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	57
Pedidos	57
Concessões	117
Recusas.....	120
Renovações	122
Caducidades por falta de pagamento de taxa	123
Caducidades por sentença	124
Averbamentos.....	125
Outros Atos.....	126
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	127
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	128
Pedidos	128
REGISTO DE LOGÓTIPOS	130
Pedidos	130
Concessões	132
Recusas.....	133
Renovações	134
Caducidades por falta de pagamento de taxa	135
Renúncias.....	136
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho.....	137

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	138
PROCURADORES AUTORIZADOS	160

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 654472, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de indeferimento dos pedidos de nulidade e anulação do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga parcialmente procedente o recurso e revoga a sentença recorrida anulando o registo.

Assinado em 13-07-2023, por
Paula Doria C. Pinh. Juiz Desembargador

Assinado em 13-07-2023, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 13-07-2023, por
Ana Mónica Mendonça Paes, Juiz Desembargador



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo 392/22.0YHLSB.L1

Recurso de Apelação

Sumário: Marcas conflituantes – Modificação da decisão de facto – Substituição ao Tribunal recorrido – Registo de má-fé – Imitação, usurpação e risco de confusão – Artigos 32.º, 33.º, 210.º, 231.º, 232.º, 238.º, 259.º e 260.º do Código da Propriedade Industrial

Palavras chave: Marcas – Risco de confusão

Recorrente

Sabor Atlantiko – Actividades Hoteleiras Lda., com o número de pessoa colectiva e de identificação fiscal 507578155, com sede na Rua Oliveira Monteiro 1057, 4250-358, Porto

Recorrida

Particularidades & Encanto – Restauração Lda., com o número de pessoa colectiva e de identificação fiscal 508747139, com sede na Rua José Joaquim Ribeiro Telles, 351/355, 4445-485, Ermesinde

Acordam em conferência, na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, do Tribunal da Relação de Lisboa

Resumo do litígio entre as partes

1. O litígio entre as partes prende-se com a utilização da palavra "Atlantiko" na marca mista, nominativa e figurativa, da recorrida que contém a palavra "Atlantiko" e foi registada posteriormente à marca nominativa da recorrente "Sabor Atlântiko", destinando-se ambas a assinalar serviços idênticos de restauração.
2. A recorrente impugna a decisão sobre a matéria de facto e alega que a sentença recorrida infringiu os deveres de boa gestão processual, da justa composição do litígio, do julgamento de mérito, previstos nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 411.º e 607.º do **Código de Processo Civil (CPC)** e invoca a nulidade da sentença, por omissão de pronúncia, prevista no artigo 615.º n.º 1 – d) do CPC.
3. A este propósito, a recorrente defende que a sentença recorrida devia ter apreciado a questão de mérito, que se prende com o risco de confusão entre as marcas conflituantes e com a invalidade da marca da recorrida, à luz do disposto nos artigos 210.º, 231.º, 232.º e 238.º do **Código da Propriedade Industrial (CPI)**.



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Decisão do INPI e sentença impugnada

4. A recorrente apresentou no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante também INPI), um pedido de nulidade, de anulação e de reversão a seu favor, da marca nacional n.º 654472, registada a favor da recorrida, invocando, além do mais, o disposto nos artigos 32.º e 33.º do CPI, o que foi indeferido por decisão do INPI N.º 018/DE.D./2022 de 20.7.2022 (cf. referência citius 104522).
5. Da decisão do INPI mencionada no parágrafo anterior, a recorrente interpôs recurso de impugnação judicial junto do Tribunal da Propriedade Intelectual (doravante também Tribunal *a quo*, Tribunal recorrido ou Tribunal de primeira instância), formulando o seguinte pedido:

“(...) deve a decisão do INPI ser revogada [e substituída] por outra que declare a nulidade do registo da marca nacional 654472 ou, assim não entendendo, declare a anulação da mesma marca por violação do artº 232º do CPI, mais cumprindo o n. 2 do artº 33 CPI, o registo reverta totalmente a seu favor ou, não colhendo os ditames do n. 2 do artº 33º, que seja recusado o registo.”

6. O INPI remeteu ao Tribunal o processo administrativo acompanhado dos elementos de informação a que alude o artigo 42.º do CPI.
7. Citada, a recorrida respondeu, pugnando pela improcedência da impugnação judicial.
8. O Tribunal da Propriedade Intelectual, por sentença de 9.1.2023 (referência citius 512482), julgou improcedente o recurso de impugnação judicial, mantendo a decisão que concedeu o registo da marca da recorrida, aqui em crise.

Alegações da recorrente

9. Da sentença referida no parágrafo anterior veio a recorrente interpor o presente recurso para o Tribunal da Relação, formulando o seguinte pedido:

“(...) deve a decisão recorrida ser alterada para outra que considere provados os factos 1, 2 e 3 e ordenando que o processo baixe para decisão de mérito em conformidade (...)”.

10. A recorrente alega, em síntese, que:
 - O Tribunal *a quo* considerou não provado que a recorrente seja titular do registo da marca nacional nominativa n.º 529271, SABOR ATLANTIKO, porque a recorrente não juntou o respectivo certificado de registo, desconsiderando que o INPI, entidade que detém os registos, na sua decisão, deu por assente que o registo de tal marca foi pedido em 18.4.2014 e concedido à recorrente em 10.7.2014 para “restaurantes:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

serviço de alimentação e bebidas em restaurante e bares; restaurantes de self-service; restaurantes para turistas”, na classe 43 da classificação internacional de Nice;

- Foi com base no registo da marca n.º 529271 a favor da recorrente, que o INPI considerou, na decisão impugnada, que a recorrente tinha legitimidade para pedir a nulidade e a anulação da marca mista conflituante n.º 653498 (aqui também abreviadamente designada por ATLANTIKO Ermesinde), concedida à recorrida e se pronunciou sobre o risco de confusão entre as duas marcas conflituantes;
- Os factos 1 a 3 que o Tribunal recorrido julgou não provados estavam assim assentes na decisão do INPI e não foram impugnados por qualquer das partes;
- Ao julgá-los não provados, a sentença recorrida infringiu os deveres da boa gestão processual, da justa composição do litígio, do julgamento de mérito, previstos nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 411.º, 607.º e 615.º- d) do **Código de Processo Civil (CPC)** e 3.º, 13.º, 202.º e 205.º da **Constituição da República Portuguesa (CRP)**.

Alegações da recorrida

11. A recorrida contra-alegou, pugnando pela improcedência do recurso e invocando, em síntese, que:

- O facto não provado 1 está sujeito a regras de prova vinculativas que não foram cumpridas;
- Sobre os factos não provados 2 e 3 não foram apresentados quaisquer meios de prova, documental ou outra;
- As marcas em conflito distinguem-se porque, sendo a marca da recorrida mista, o elemento figurativo é nela central ao passo que a marca da recorrente é nominativa;
- Embora exista reprodução da palavra “Atlantiko” isso não gera risco de confusão, porque uma marca usa a palavra “Sabor” e a outra usa a palavra “Ermesinde”, palavras que não têm entre si qualquer semelhança gráfica, fonética ou figurativa;
- O consumidor dos produtos em questão é normalmente informado e razoavelmente atento;
- É distinta a impressão de conjunto causada por cada um dos sinais no espírito do público;
- A palavra “Atlantiko” é um elemento genérico, insusceptível de apropriação pela recorrente e que não goza de distintividade adquirida;
- Os estabelecimentos comerciais da recorrente e da recorrida estão situados em concelhos diferentes, o que afasta a possibilidade de confusão por parte dos consumidores;
- Existem outros estabelecimentos de restauração geograficamente distanciados, que usam a expressão Atlantiko ou Atlantik e não geram confusão no espírito dos consumidores;



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- A recorrente alegou a má-fé do registo da marca da recorrida, mas não alegou nem provou, como lhe cabia, as circunstâncias das quais resulta essa alegada má-fé.

Audição das partes nos termos do artigo 665.º n.º 3 do CPC

12. Notificada para os termos previstos no artigo 665.º n.º 3 do CPC, a recorrente veio alegar, em síntese, que:

- Deve ser alterada a matéria de facto, como pretende a recorrente, de modo a dar-se como provado que a recorrente é titular do registo da marca n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, pedido em 18.4.2014 e concedido em 10.7.2014, na classe 43;
- As marcas conflituantes, respectivamente, da recorrente e da recorrida, assinalam serviços idênticos, a sua semelhança gera risco de confusão, sendo a marca da recorrente prioritária;
- Assim sendo, verificam-se os pressupostos da imitação, usurpação ou risco de confusão, devendo o Tribunal da Relação substituir-se ao Tribunal recorrido e declarar a nulidade do registo da marca ATLANTIKO Ermesinde, registada a favor da recorrida, por terem sido violados, na sua concessão, os artigos 210.º, 231.º n.º 6, 232.º e 238.º do CPI.

13. Notificada para os termos previstos no artigo 665.º n.º 3 do CPC, a recorrida veio pugnar pelo indeferimento dos pedidos de nulidade e anulação da sua marca, alegando, em síntese, que:

- A recorrente não indicou quais os factos capazes de preencher os requisitos da declaração de nulidade da marca da recorrida, previstos no artigo 32.º do CPI;
- No que diz respeito à alegada nulidade do registo da marca da recorrida, com base em má-fé, como previsto nos artigos 231.º n.º 6 e 259.º do CPI, a recorrente não indicou as circunstâncias que, no momento do registo, permitem concluir que houve registo de má-fé, como exige a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia que interpreta o conceito de má-fé;
- Quanto ao pedido de anulação da marca da recorrida com base nos artigos 232.º e 238.º do CPC, não está preenchido um dos requisitos cumulativamente exigidos por tais preceitos legais, a saber, o risco de confusão no espírito do consumidor médio dos serviços em causa, uma vez que a marca da recorrida, além do elemento comum "Atlantiko" contém elementos diferentes da marca da recorrente, quer nominativos, quer figurativos, quer fonéticos, que afastam o risco de confusão;
- A isso acresce o facto de as partes exercerem a sua actividade em concelhos diferentes, o que exclui o risco de confusão no espírito do consumidor;
- Quanto ao pedido de reversão, o mesmo deve improceder porque a situação não se enquadra no disposto no artigo 33.º do CPI.



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Delimitação do âmbito do recurso

14. Têm relevância para a decisão do recurso as questões suscitadas nas conclusões, que o Tribunal agrupa como se segue:

- A. Modificação da decisão de facto**
- B. Omissão de pronúncia e substituição ao Tribunal recorrido**
- C. Registo de má-fé**
- D. Imitação, usurpação e risco de confusão**

Factos

15. Nota: será mantida a seguir, entre parêntesis, a numeração dos factos provados e não provados constante da sentença recorrida, para facilitar a leitura e as remissões.

Factos provados da sentença recorrida que se mantêm

16. (1) Em 3 de dezembro de 2020 PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA. requereu o registo da marca nacional n.º 654472



para assinalar os seguintes serviços da classe n.º 43 da Classificação Internacional de Nice: serviços de restaurantes, serviços de restaurante e bar, serviços de reservas de restaurantes, serviços de restaurante de comida rápida, serviço de reservas par restaurantes e refeições, serviços de restaurante incluindo instalações de bar licenciadas, serviços de restaurantes que fornecem comida para fora, serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida, serviços de restaurante com venda de comida para fora, serviços de alimentação e bebidas para clientes de restaurantes, serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares.

17. (2) O pedido de registo de marca referido em 1) foi concedido por decisão do Senhor Diretor do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos, datada de 10 de março de 2021.

18. (3) No final do primeiro trimestre de 2019 a sociedade por quotas PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO, LDA. apresentava a seguinte estrutura societária:

a) Sérgio Manuel Ribeiro de Sousa cuja quota tem o valor de € 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros) correspondendo a 75% do capital social;



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- b) Leonel Filipe de Sousa Ribeiro cuja quota tem o valor de € 625,00 (seiscentos e vinte e cinco euros) correspondendo a 12,5% do capital social;
- c) Pedro Miguel Ribeiro de Sousa cuja quota tem o valor de € 625,00 (seiscentos e vinte e cinco euros) correspondendo a 12,5% do capital social.

Factos provados em resultado do presente recurso (que integravam no todo ou em parte, os factos não provados da sentença recorrida)

19. A recorrente SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. é titular da marca nominativa nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, cujo pedido de registo foi apresentado em 18.04.2014 e concedido em 10.07.2014, para a classe 43 da classificação internacional de Nice.
20. A recorrente, com a firma “Sabor Atlantiko Actividades Hoteleiras Lda” foi constituída em 2.3.2006, tem sede no Porto e tem por objecto social a exploração de estabelecimentos de cafetaria, pastelaria, snack bar e restauração.

Factos não provados alterados no presente recurso

21. SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. explora desde de 2006 e desde 10.7.2014, de forma pública e pacífica, um estabelecimento de restauração e snack bar designado “Sabor Atlantiko”, situado no Porto e muito conhecido nessa cidade e arredores.

Factos não provados da sentença recorrida que se mantêm

22. (4) Em 2020, quando PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA. apresentou a registo a marca



bem sabia que a marca SABOR ATLANTIKO estava registada desde 2014 pela SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. e que por esta era usada num snack bar.

23. (5) A gerência da PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA., em Dezembro de 2020, bem sabia da existência de um estabelecimento denominado “SABOR ATLANTIKO” que laborava desde 2006 no Porto, até porque era e é detido por familiares de sócios da recorrida.



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

24. (6) O registo da marca é feito em dezembro 2020, depois e por consequência da saída da sociedade PARTICULARIDADES & ENCANTO RESTAURAÇÃO LDA., via venda da quota detida, do sócio Luís Ribeiro de Sousa, sócio e gerente da sociedade SABOR ATLANTIKO.
25. (7) Até 2019, havia coincidência de sócios entre PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA. e SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA., nomeadamente Luís Sousa Ribeiro.

26. (8) Os donos das quotas da PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA. são familiares dos sócios da SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA.

Factos não provados na sentença recorrida cuja resposta o Tribunal de recurso alterou nos parágrafos 19, 20 e 21 supra

27. (1) SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. é titular da marca nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, apresentada em 18.04.2014 e registada em 10.07.2014 na classe 43.
28. (2) SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. usa desde 10.07.2014 de forma pública e pacífica num estabelecimento de restauração e snack bar sito no Porto.
29. (3) SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. labora sob essa denominação comercial SABOR ATLANTIKO desde a sua fundação, em 2006, sendo um nome de estabelecimento muito conhecido no Porto e arredores.

Quadro legal relevante

30. Têm relevo para a decisão do recurso os seguintes preceitos legais:

Código de Processo Civil ou CPC

Artigo 662.º

Modificabilidade da decisão de facto

1 - A Relação deve alterar a decisão proferida sobre a matéria de facto, se os factos tidos como assentes, a prova produzida ou um documento superveniente impuserem decisão diversa.

2 - A Relação deve ainda, mesmo officiosamente:

a) Ordenar a renovação da produção da prova quando houver dúvidas sérias sobre a credibilidade do depoente ou sobre o sentido do seu depoimento;

b) Ordenar, em caso de dúvida fundada sobre a prova realizada, a produção de novos meios de prova;

c) Anular a decisão proferida na 1.ª instância, quando, não constando do processo todos os elementos que, nos termos do número anterior, permitam a alteração da decisão proferida sobre a matéria de facto, repete deficiente, obscura ou contraditória a decisão sobre pontos determinados da matéria de facto, ou quando considere indispensável a ampliação desta;

d) Determinar que, não estando devidamente fundamentada a decisão proferida sobre algum facto essencial para o julgamento da causa, o tribunal de 1.ª instância a fundamente, tendo em conta os depoimentos gravados ou registados.

3 - Nas situações previstas no número anterior, procede-se da seguinte forma:

a) Se for ordenada a renovação ou a produção de nova prova, observa-se, com as necessárias adaptações, o preceituado quanto à instrução, discussão e julgamento na 1.ª instância;



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- b) Se a decisão for anulada e for inviável obter a sua fundamentação pelo mesmo juiz, procede-se à repetição da prova na parte que esteja viciada, sem prejuízo da apreciação de outros pontos da matéria de facto, com o fim de evitar contradições;
 - c) Se for determinada a ampliação da matéria de facto, a repetição do julgamento não abrange a parte da decisão que não esteja viciada, sem prejuízo da apreciação de outros pontos da matéria de facto, com o fim de evitar contradições;
 - d) Se não for possível obter a fundamentação pelo mesmo juiz ou repetir a produção de prova, o juiz da causa limitar-se-á a justificar a razão da impossibilidade.
- 4 - Das decisões da Relação previstas nos n.os 1 e 2 não cabe recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

Artigo 665.º

Regra da substituição ao tribunal recorrido

- 1 - Ainda que declare nula a decisão que põe termo ao processo, o tribunal de recurso deve conhecer do objeto da apelação.
- 2 - Se o tribunal recorrido tiver deixado de conhecer certas questões, designadamente por as considerar prejudicadas pela solução dada ao litígio, a Relação, se entender que a apelação procede e nada obsta à apreciação daquelas, delas conhece no mesmo acórdão em que revogar a decisão recorrida, sempre que disponha dos elementos necessários.
- 3 - O relator, antes de ser proferida decisão, ouve cada uma das partes, pelo prazo de 10 dias.

Código Civil ou CC

Artigo 368.º

(Reproduções mecânicas)

As reproduções fotográficas ou cinematográficas, os registos fonográficos e, de um modo geral, quaisquer outras reproduções mecânicas de factos ou de coisas fazem prova plena dos factos e das coisas que representam, se a parte contra quem os documentos são apresentados não impugnar a sua exactidão.

Artigo 369.º

(Competência da autoridade ou oficial público)

- 1. O documento só é autêntico quando a autoridade ou oficial público que o exara for competente, em razão da matéria e do lugar, e não estiver legalmente impedido de o lavrar.
- 2. Considera-se, porém, exarado por autoridade ou oficial público competente o documento lavrado por quem exerça publicamente as respectivas funções, a não ser que os intervenientes ou beneficiários conhecessem, no momento da sua feitura, a falsa qualidade da autoridade ou oficial público, a sua incompetência ou a irregularidade da sua investidura.

Artigo 371.º

(Força probatória)

- 1. Os documentos autênticos fazem prova plena dos factos que referem como praticados pela autoridade ou oficial público respectivo, assim como dos factos que neles são atestados com base nas percepções da entidade documentadora; os meros juízos pessoais do documentador só valem como elementos sujeitos à livre apreciação do julgador.
- 2. Se o documento contiver palavras emendadas, truncadas ou escritas sobre rasuras ou entrelinhas, sem a devida ressalva, determinará o julgador livremente a medida em que os vícios externos do documento excluam ou reduzam a sua força probatória.

Código das Sociedades Comerciais

Artigo 166.º

(Actos sujeitos a registo)

Os actos relativos à sociedade estão sujeitos a registo e publicação nos termos da lei respectiva.

Artigo 167.º

Publicações obrigatórias

- 1 - As publicações obrigatórias devem ser feitas, a expensas da sociedade, em sítio na Internet de acesso público, regulado por portaria do Ministro da Justiça, no qual a informação objecto de publicidade possa ser acedida, designadamente por ordem cronológica.
- 2 - [Revogado.]

Directiva (EU) 2015/2436 (marcas) também apenas, Directiva 2015/2436

Considerando (14)

Além disso, os motivos de recusa ou de nulidade relativos à própria marca, incluindo a ausência de carácter distintivo, ou relativos aos conflitos entre a marca e direitos anteriores, deverão ser enumerados de modo exaustivo, mesmo que alguns desses motivos sejam enumerados a título facultativo para os Estados-Membros, que podem assim mantê-los ou introduzi-los na sua legislação.



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Considerando (16)

A proteção conferida pela marca registada, cujo objetivo consiste nomeadamente em garantir a marca enquanto indicação de origem, deverá ser absoluta em caso de identidade entre a marca e o sinal correspondente e entre os produtos ou serviços. A proteção deverá ser igualmente válida em caso de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços. É indispensável interpretar a noção de semelhança em função do risco de confusão. O risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos fatores, e nomeadamente do conhecimento da marca no mercado, da associação que pode ser estabelecida com o sinal utilizado ou registado, do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos e os serviços designados, deverá constituir a condição específica da proteção. Os meios utilizados para verificar o risco de confusão, em especial o ónus da prova nesta matéria, devem ser previstos pelas normas processuais nacionais, cuja aplicação não pode ser prejudicada pela presente diretiva.

Artigo 4.º

Motivos absolutos de recusa ou de nulidade

1. É recusado o registo, ou são passíveis de serem declarados nulos, se efetuados, os registos relativos:

- a) a sinais que não podem constituir uma marca;
- b) a marcas desprovidas de caráter distintivo;
- c) a marcas constituídas exclusivamente por sinais ou indicações que possam servir, no comércio, para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica ou a época de produção dos produtos ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
- d) a marcas constituídas exclusivamente por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio;
- e) a sinais constituídos exclusivamente:
 - i) pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza dos produtos,
 - ii) pela forma ou por outra característica dos produtos necessária à obtenção de um resultado técnico,
 - iii) por uma forma ou por outra característica que confira um valor substancial aos produtos;
- f) a marcas contrárias à ordem pública ou aos bons costumes;
- g) a marcas que sejam suscetíveis de enganar o público, por exemplo no que respeita à natureza, à qualidade ou à proveniência geográfica do produto ou do serviço;
- h) a marcas que, não tendo sido autorizadas pelas autoridades competentes, sejam de recusar ou invalidar por força do artigo 6.º ter da Convenção de Paris;
- i) a marcas excluídas do registo em conformidade com a legislação da União, com o direito nacional do Estado-Membro em causa, ou com acordos internacionais de que a União é parte, que conferem proteção a denominações de origem e indicações geográficas;
- j) a marcas excluídas do registo em conformidade com a legislação da União ou com acordos internacionais de que a União é parte, que conferem proteção a menções tradicionais para o vinho;
- k) a marcas excluídas do registo em conformidade com a legislação da União ou com acordos internacionais de que a União é parte, que conferem proteção a especialidades tradicionais garantidas;
- l) a marcas constituídas por uma denominação de variedade vegetal anterior, registada em conformidade com a legislação da União ou com o direito nacional do Estado-Membro em causa, ou com acordos internacionais de que a União ou o Estado-Membro em causa seja parte, que confere a proteção dos direitos das variedades vegetais, ou a marcas que reproduzam essa denominação nos seus elementos essenciais, e que digam respeito a variedades vegetais da mesma espécie ou de espécies estreitamente relacionadas.

2. As marcas devem ser declaradas nulas se o pedido de registo for feito de má-fé pelo requerente. Qualquer Estado-Membro pode também estabelecer que essa marca não seja registada.

3. Qualquer Estado-Membro pode prever que seja recusado o registo de uma marca ou que o seu registo, se efetuado, fique sujeito a ser declarado nulo quando e na medida em que:

- a) a utilização dessa marca possa ser proibida por força de legislação que não seja a legislação em matéria de direito de marcas do Estado-Membro em causa ou da União;
- b) a marca inclua um sinal de elevado valor simbólico e, nomeadamente, um símbolo religioso;
- c) a marca inclua emblemas, distintivos e escudos diferentes dos referidos no artigo 6.º ter da Convenção de Paris e que apresentem interesse público, salvo se o seu registo tiver sido autorizado em conformidade com o direito do Estado-Membro pela autoridade competente.

4. Não será recusado o registo de uma marca nos termos do n.º 1, alíneas b), c) ou d), se, antes da data do pedido de registo, na sequência do uso que dela for feito, a marca tiver adquirido caráter distintivo. Pelos mesmos motivos, a marca não será declarada nula se, antes da data do pedido de declaração de nulidade, na sequência do uso que dela for feito a marca tiver adquirido caráter distintivo.

5. Os Estados-Membros podem prever que o n.º 4 se aplica também no caso em que o caráter distintivo tiver sido adquirido após a data do pedido de registo mas antes da data do registo.

Artigo 5.º

Motivos relativos de recusa ou de nulidade

1. É recusado o registo de uma marca ou, se efetuado, é passível de ser declarado nulo se:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) a marca for idêntica a uma marca anterior e se os produtos ou serviços para os quais a marca foi pedida ou registada forem idênticos aos produtos ou serviços para os quais a marca anterior estiver protegida;

b) devido à sua identidade ou à sua semelhança com a marca anterior, e devido à identidade ou semelhança dos produtos ou serviços a que as duas marcas se referem, existir, no espírito do público, um risco de confusão; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior.

2. Na aceção do n.º 1, entende-se por «marcas anteriores»:

a) as marcas cuja data de apresentação do pedido de registo seja anterior à do pedido de registo da marca, tendo em conta, se for o caso, o direito de prioridade invocado em relação a essas marcas, e que pertençam às seguintes categorias:

i) marcas da UE,

ii) marcas registadas no Estado-Membro em causa ou, no que se refere à Bélgica, ao Luxemburgo ou aos Países Baixos, no Instituto Benelux da Propriedade Intelectual,

iii) marcas registadas ao abrigo de acordos internacionais que produzam efeitos no Estado-Membro em causa;

b) as marcas da UE para as quais seja validamente invocada a antiguidade, nos termos do Regulamento (CE) n.º 207/2009, em relação a uma marca referida na alínea a), subalíneas ii) e iii), mesmo que esta última tenha sido objeto de renúncia ou se tenha extinguido;

c) os pedidos de marcas referidas nas alíneas a) e b), sob reserva do respetivo registo;

d) as marcas que, à data da apresentação do pedido de registo ou, consoante o caso, à data da prioridade invocada em relação ao pedido de registo, sejam notoriamente conhecidas no Estado-Membro em causa, na aceção em que a expressão «notoriamente conhecida» é utilizada no artigo 6.º bis da Convenção de Paris.

3. Além disso, o registo de uma marca é recusado ou, caso já tenha sido efetuado, é passível de ser declarado nulo se:

a) a marca for idêntica ou semelhante a uma marca anterior, independentemente de os produtos ou serviços para os quais for pedida ou registada serem idênticos, afins ou não afins àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que a marca anterior goze de prestígio no Estado-Membro para o qual é pedido o registo ou é registada a marca ou, no caso de uma marca da UE, goze de prestígio na União e a utilização da marca posterior procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca anterior, ou possa prejudicá-los;

b) um agente ou representante do titular da marca requerer o registo dessa marca em seu próprio nome sem o consentimento do titular, a menos que o agente ou representante justifique a sua diligência;

c) e na medida em que, segundo a legislação da União ou o direito do Estado-Membro em causa que confere proteção a denominações de origem e indicações geográficas:

i) já tiver sido apresentado um pedido de denominação de origem ou de indicação geográfica em conformidade com a legislação da União ou com o direito do Estado-Membro em causa, antes da data de apresentação do pedido de registo da marca ou da data da prioridade reivindicada no pedido de registo, sob reserva do seu registo posterior,

ii) essa denominação de origem ou indicação geográfica confira à pessoa autorizada pela lei aplicável a exercer os direitos que delas decorrem, o direito de proibir a utilização de uma marca posterior.

4. Os Estados-Membros podem prever a recusa do registo de uma marca ou, tendo sido efetuado o registo, que a marca seja passível de ser declarada nula sempre que e na medida em que:

a) os direitos a uma marca não registada ou a outro sinal utilizado na vida comercial tenham sido adquiridos antes da data de apresentação do pedido de registo da marca posterior, ou, se for caso disso, antes da data da prioridade reivindicada no pedido de registo da marca posterior, e essa marca não registada ou esse outro sinal conferir ao seu titular o direito de proibir a utilização de uma marca posterior;

b) a utilização da marca possa ser proibida por força de um direito anterior, diferente dos direitos mencionados no n.º 2 e na alínea a) do presente número, e, nomeadamente, por força de:

i) um direito ao nome,

ii) um direito à imagem,

iii) um direito de autor,

iv) um direito de propriedade industrial;

c) a marca seja suscetível de ser confundida com uma marca anterior protegida no estrangeiro, desde que na data do pedido o requerente esteja de má-fé.

5. Os Estados-Membros devem garantir que, em circunstâncias adequadas, não existe a obrigação de recusar o registo ou de declarar nula a marca se o titular da marca anterior ou do direito anterior consentir no registo da marca posterior.

6. Os Estados-Membros podem prever que, não obstante o disposto nos n.ºs 1 a 5, os motivos de recusa de registo ou de nulidade aplicáveis no Estado-Membro em causa antes da data de entrada em vigor das disposições necessárias para dar cumprimento à Diretiva 89/104/CEE se apliquem às marcas para as quais tenha sido apresentado um pedido de registo antes dessa data.

Artigo 10.º

Direitos conferidos pela marca

1. O registo de uma marca confere ao seu titular direitos exclusivos.

2. Sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos titulares antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca registada, o titular dessa marca registada fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, utilizem na vida comercial, relativamente a produtos e serviços, sinais que sejam:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- a) idênticos à marca e utilizados relativamente a produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca foi registada;
- b) idênticos ou semelhantes à marca e utilizados relativamente a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços para os quais a marca foi registada, se existirem riscos de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) idênticos ou semelhantes à marca, independentemente de serem utilizados relativamente a produtos ou serviços que sejam idênticos, afins ou não afins àqueles para os quais a marca foi registada, sempre que esta goze de prestígio no Estado-Membro e que a utilização desses sinais, sem motivo justo, tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou os prejudique.
3. Pode ser proibido ao abrigo do n.º 2, nomeadamente, o seguinte:
- a) apor o sinal nos produtos ou na sua embalagem;
- b) oferecer os produtos para venda ou colocá-los no mercado ou armazená-los para esses fins, ou oferecer ou fornecer serviços com o sinal;
- c) importar ou exportar produtos com esse sinal;
- d) utilizar o sinal como designação comercial ou de empresa ou como parte dessa designação;
- e) utilizar o sinal em documentos comerciais e na publicidade;
- f) utilizar o sinal em publicidade comparativa de forma contrária ao disposto na Diretiva 2006/114/CE.
4. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca registada, o titular dessa marca registada também deve poder impedir terceiros de introduzir, no decurso de operações comerciais, produtos no Estado-Membro em que a marca se encontra registada, produtos esses que não se encontrem aí em livre prática, se esses produtos, incluindo a sua embalagem, provierem de países terceiros e ostentarem, sem autorização, uma marca idêntica à marca registada respeitante a esses produtos ou não puder ser distinguida nos seus aspetos essenciais dessa marca.
- O direito do titular da marca previsto no n.º 1 caduca se durante a ação judicial para determinar se houve violação da marca registada, instaurada de acordo com o Regulamento (UE) n.º 608/2013, o declarante ou o detentor dos produtos apresentar provas de que o titular da marca registada não pode proibir a sua colocação no mercado do país de destino final.
5. Sempre que, antes da data de entrada em vigor das disposições necessárias para dar cumprimento à Diretiva 89/104/CEE num Estado-Membro, o direito desse Estado-Membro não preveja a proibição da utilização de um sinal nas condições previstas no n.º 2, alínea b) ou c), os direitos conferidos pela marca não podem ser invocados para impedir a continuação da utilização desse sinal.
6. Os n.ºs 1, 2, 3 e 5 não afetam as disposições aplicáveis num Estado-Membro relativas à proteção contra a utilização de um sinal para fins diversos dos que consistem em distinguir os produtos ou serviços, desde que a utilização desse sinal, sem justo motivo, tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou os prejudique.

Código da Propriedade Industrial ou CPI

Artigo 4.º

Efeitos

- 1 - Os direitos conferidos por patentes, modelos de utilidade e registos abrangem todo o território nacional.
- 2 - Sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte, a concessão de direitos de propriedade industrial implica mera presunção jurídica dos requisitos da sua concessão.
- 3 - O registo das recompensas garante a veracidade e autenticidade dos títulos da sua concessão e assegura aos titulares o seu uso exclusivo por tempo indefinido.
- 4 - Os registos de marcas, de logótipos e de denominações de origem e de indicações geográficas constituem fundamento de recusa ou de anulação de denominações sociais ou firmas com eles confundíveis, se os pedidos de autorização ou de alteração forem posteriores aos pedidos de registo.
- 5 - As ações de anulação dos atos decorrentes do disposto no número anterior só são admissíveis no prazo de 10 anos a contar da publicação no Diário da República da constituição ou de alteração da denominação social ou firma da pessoa coletiva, salvo se forem propostas pelo Ministério Público.

Artigo 32.º

Nulidade

- 1 - As patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente nulos:
- a) Quando o seu objeto for insuscetível de proteção;
- b) Quando, na respetiva concessão, tenha havido preterição de procedimentos ou formalidades imprescindíveis para a concessão do direito;
- c) Quando forem violadas regras de ordem pública.
- 2 - A nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado.

Artigo 33.º

Anulabilidade

- 1 - As patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente anuláveis quando o titular não tiver direito a eles, nomeadamente:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- a) Quando o direito lhe não pertencer;
b) Quando tiverem sido concedidos com preterição dos direitos previstos nos artigos 57.º a 59.º, 123.º, 124.º, 156.º, 157.º, 180.º, 181.º e 212.º
2 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o interessado pode, em vez da anulação e se reunir as condições legais, pedir a reversão total ou parcial do direito a seu favor.

Artigo 208.º

Constituição da marca

A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Artigo 210.º

Propriedade e exclusivo

- 1 - O registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina.
2 - O Estado poderá, igualmente, gozar da propriedade e do exclusivo das marcas que usa desde que satisfaça as disposições legais.

Artigo 231.º

Fundamentos de recusa do registo

- 1 - Para além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta:
a) Seja constituída por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
b) Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer caráter distintivo;
c) Seja constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;
d) Contrarie o disposto nos artigos 208.º, 211.º e 224.º
2 - Não é recusado o registo de uma marca constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 209.º se, antes da data do pedido de registo e na sequência do uso que dela for feito, esta tiver adquirido caráter distintivo.
3 - É ainda recusado o registo de uma marca que contenha em todos ou alguns dos seus elementos:
a) Símbolos, brasões, emblemas ou distinções do Estado, dos municípios ou de outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, o emblema e a denominação da Cruz Vermelha, ou de outros organismos semelhantes, bem como quaisquer sinais abrangidos pelo artigo 6.º-ter da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, salvo autorização;
b) Sinais com elevado valor simbólico, nomeadamente símbolos religiosos, salvo autorização, quando aplicável, e exceto quando os mesmos sejam usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais do comércio dos produtos ou serviços a que a marca se destina e surjam acompanhados de elementos que lhe confirmem caráter distintivo;
c) Expressões ou figuras contrárias à lei, moral, ordem pública e bons costumes;
d) Sinais que sejam suscetíveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina;
e) Sinais ou indicações que contrariem o disposto na legislação nacional, na legislação da União Europeia ou em acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, que conferem proteção a denominações de origem e indicações geográficas;
f) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, menções tradicionais para o vinho que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
g) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, especialidades tradicionais garantidas que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
h) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de variedades vegetais que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte.
4 - É também recusado o registo de uma marca que seja constituída, exclusivamente, pela Bandeira Nacional da República Portuguesa ou por alguns dos seus elementos.
5 - É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, entre outros elementos, a Bandeira Nacional nos casos em que seja suscetível de:
a) Induzir o público em erro sobre a proveniência geográfica dos produtos ou serviços a que se destina;
b) Levar o consumidor a supor, erradamente, que os produtos ou serviços provêm de uma entidade oficial;
c) Produzir o desrespeito ou o desprestígio da Bandeira Nacional ou de algum dos seus elementos.
6 - Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa o reconhecimento de que o pedido de registo foi efetuado de má-fé.

Artigo 232.º

Outros fundamentos de recusa

- 1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior;
- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.
- 2 - Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa:
- a) A reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- b) A infração de direitos de autor;
- c) A infração do disposto no artigo 212.º
- 3 - No caso previsto na alínea c) do número anterior, em vez da recusa do registo pode ser concedida a sua transmissão, total ou parcial, a favor do titular, se este a tiver pedido.
- 4 - Para efeitos do disposto no presente artigo e nos artigos seguintes, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal.
- 5 - O disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 abrange os pedidos dos registos aí mencionados, sob reserva do seu registo posterior.

Artigo 238.º

Conceito de imitação ou de usurpação

1 - A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.
- 2 - Para os efeitos da alínea b) do número anterior:
- a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;
- b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.
- 3 - Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.

Artigo 249.º

Direitos conferidos pelo registo

1 - Sem prejuízo dos direitos adquiridos pelo titular antes da data da apresentação do pedido de registo ou da data da prioridade reivindicada, o registo da marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se:

- a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo;
- b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor;
- c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

2 - Ao abrigo do número anterior é proibido, nomeadamente, o seguinte:



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- a) A oposição do sinal nos produtos, na sua embalagem ou num outro meio através do qual sejam apresentados;
 - b) A oferta de produtos para venda que ostentem o sinal, bem como a respetiva colocação no mercado ou armazenamento para esse fim, ou a oferta ou a prestação dos serviços que ostentem o sinal;
 - c) A importação ou a exportação de produtos em que surja aposto o sinal;
 - d) A utilização do sinal, no todo ou em parte, como firma ou denominação social ou como parte característica dessa firma ou denominação;
 - e) A utilização do sinal em documentos comerciais e na publicidade;
 - f) A utilização do sinal em publicidade comparativa quando esta contrarie a legislação vigente em matéria de publicidade.
- 3 - O titular de um registo de marca pode exigir ao editor de um dicionário, enciclopédia ou outra obra de consulta semelhante, impressa ou em formato eletrónico, que a reprodução da sua marca nessa obra seja, no imediato, acompanhada da menção de que se trata de uma marca registada, sempre que o modo como esta se encontra reproduzida der a impressão de que constitui o nome genérico dos produtos ou serviços mencionados ou divulgados na obra.

Artigo 259.º

Nulidade

- 1 - Para além do que se dispõe no artigo 32.º, o registo de marca é nulo quando na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos n.os 1 e 3 a 6 do artigo 231.º
- 2 - É aplicável às ações de nulidade, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 231.º.

Artigo 260.º

Anulabilidade

- 1 - Para além do que se dispõe no artigo 33.º, o registo da marca é anulável quando, na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos artigos 232.º a 235.º, exceção do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º
- 2 - O interessado na anulação do registo das marcas, com fundamento no disposto nos artigos 234.º ou 235.º, deve requerer o registo da marca que dá origem ao pedido de anulação para os produtos ou serviços que lhe deram notoriedade ou prestígio, respetivamente.
- 3 - Quando a anulação se fundamente no disposto no artigo 235.º, o registo não pode ser anulado se, na data em que foi efetuado o respetivo pedido de registo ou na data da respetiva prioridade reivindicada, a marca anterior invocada ainda não gozava de prestígio.
- 4 - O registo não pode ser anulado se, na data em que foi efetuado o respetivo pedido de registo ou na data da respetiva prioridade reivindicada, a marca anterior invocada não satisfizer a condição de uso sério, nos termos do artigo 267.º, ou se a mesma, pelo uso que dela foi feito, não tiver adquirido eficácia distintiva ou não se tiver tornado suficientemente distintiva para dar origem ao risco de confusão previsto no artigo 232.º
- 5 - O registo não pode ser anulado se for obtida a declaração prevista no artigo 236.º.

Artigo 268.º

Caducidade

- 1 - Para além do que se dispõe no artigo 36.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo anterior.
- 2 - Deve ainda ser declarada a caducidade do registo se, após a data em que o mesmo foi efetuado:
 - a) A marca se tiver transformado na designação usual no comércio do produto ou serviço para que foi registada, como consequência da atividade, ou inatividade, do titular;
 - b) A marca se tornar suscetível de induzir o público em erro, nomeadamente acerca da natureza, qualidade e origem geográfica desses produtos ou serviços, no seguimento do uso feito pelo titular da marca, ou por terceiro com o seu consentimento, para os produtos ou serviços para que foi registada.
- 3 - A caducidade do registo da marca coletiva deve ser declarada:
 - a) Se deixar de existir a pessoa coletiva a favor da qual foi registada;
 - b) Se essa pessoa coletiva consentir que a marca seja usada de modo contrário aos seus fins gerais ou às prescrições estatutárias.
- 4 - O registo não caduca se, antes de requerida a declaração de caducidade, já tiver sido iniciado ou reatado o uso sério da marca, sem prejuízo do que se dispõe no n.º 4 do artigo anterior.
- 5 - O prazo referido no n.º 1 inicia-se com o registo da marca.
- 6 - No caso das marcas internacionais, o prazo referido no n.º 1 inicia-se na data em que a marca deixar de poder ser objeto de recusa ou de oposição.
- 7 - Para os efeitos previstos no número anterior, caso tenha sido apresentada oposição ou notificada uma recusa, o prazo é calculado a contar da data em que é proferida decisão final ou retirada a oposição.
- 8 - Quando existam motivos para a caducidade do registo de uma marca, apenas no que respeita a alguns dos produtos ou serviços para que este foi efetuado, a caducidade abrange apenas esses produtos ou serviços.

Apreciação do recurso



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A. Modificação da decisão de facto

31. A recorrente defende que o Tribunal de primeira instância devia ter considerado provados os factos não provados 1, 2 e 3 da sentença recorrida.
32. A esse propósito, o Tribunal *a quo* baseia a sua convicção de que tais factos não se provaram, em síntese, nos seguintes fundamentos: o facto não provado 1 consiste num direito de propriedade industrial invocado pela recorrente – a titularidade do registo da marca SABOR ATLANTIKO – que só pode ser provado mediante a junção do respectivo título, como prevê o artigo 7.º do CPI, mas esse título não foi junto; não existem elementos de prova sobre os factos não provados 2 e 3.
33. Importa apreciar, à luz do disposto no artigo 662.º do CPC, se a decisão que julgou não provados os factos 1, 2 e 3, enferma de alguma patologia.
34. Assim, no que diz respeito ao facto não provado 1 – registo e titularidade da marca SABOR ATLANTIKO – se é certo que a prova desse direito se faz mediante a apresentação dos títulos ou certificados previstos no artigo 7.º do CPI, uma vez que a aquisição de tal direito decorre do registo, também é verdade que a entidade a quem compete o registo, o INPI, atestou esse facto, com base na sua própria percepção, na decisão do INPI N.º 018/DE.D./2022 de 20.7.2022, junta aos autos com a referência citius 104522. Com efeito, à luz do disposto no artigo 371.º do Código Civil (CC), nessa decisão do INPI (impugnada em primeira instância) há que distinguir entre, por um lado, o teor narrativo desse documento, que tem por objecto os factos aí atestados com base na percepção do INPI, enquanto entidade documentadora dos factos sujeitos a registo e, por outro lado, o teor dispositivo, que tem por objecto os juízos pessoais dessa entidade que a levaram a indeferir o pedido de invalidade da marca da recorrida.
35. Ora, na decisão do INPI N.º 018/DE.D./2022 de 20.7.2022 junta aos autos com a referência citius 104522, o oficial público do INPI atesta, com base na sua percepção enquanto entidade a quem cabe o registo, que a recorrente SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. é titular da marca nacional nominativa n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, cujo pedido de registo foi apresentado em 18.04.2014 e concedido em 10.07.2014, para a classe 43 da classificação internacional de Nice. Este teor narrativo da decisão administrativa, cuja veracidade e autenticidade não são impugnadas pela recorrida (cf. artigo 49 do requerimento junto pela recorrida em 3.6.2023/referência citius 642548) tem valor probatório material relativamente aos factos – o registo da marca – que o oficial público do INPI que subscreve a decisão é competente para atestar (cf. artigo 371.º n.º 1 do CC). Acresce que, nessa parte, a decisão administrativa, enquanto acto jurídico, tem o valor probatório formal previsto no artigo 369.º do CC, por emanar do oficial público competente. Teria sido preferível que o INPI tivesse instruído o processo com o título de registo da marca da recorrente cuja veracidade



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

constatou. Não o tendo feito e não tendo o Tribunal *a quo* solicitado ao INPI que completasse, em conformidade, a informação a que alude o artigo 42.º do CPI, afigura-se ser de aplicar a regra de direito probatório material prevista no artigo 371.º n.º 1 do CC ao teor narrativo da decisão administrativa, acima indicado, por ser a solução que, satisfazendo as exigências de forma previstas no artigo 369.º do CC, melhor se adequa ao princípio da proporcionalidade aplicado no plano processual.

36. Em conformidade, tem razão a recorrente, pois embora não tenha sido junto aos autos o título de registo da sua marca, emitido pelo INPI, o INPI atestou, com base na sua percepção de entidade pública à qual cabe conceder o registo das marcas nacionais, a existência de tal registo e o seu conteúdo, na parte apurada. Pelo que, na parte narrativa aqui em questão, a decisão do INPI mencionada nos parágrafos anteriores, tem valor probatório formal e material da existência do registo da marca da recorrente, como resulta do disposto nos artigos 369.º e 371.º n.º 1 do CC.
37. Relativamente aos factos não provados 2 e 3, contrariamente ao que defende a recorrente, os mesmos foram impugnados na fase judicial. Com efeito, tais factos foram alegados nos artigos 5º e 6º da impugnação judicial em primeira instância (cf. referência citius 104080) e impugnados pela recorrida no artigo 1º da resposta (cf. referência citius 106267). Porém, este Tribunal não acompanha a decisão recorrida na parte em que esta refere que *“nenhum documento foi junto aos autos que os ateste ou sequer indície”*. Com efeito, o documento n.º 1 junto à impugnação judicial em primeira instância (cf. referência citius 104080) consiste na publicação no sítio internet da entidade que tutela o registo, do acto societário de constituição da recorrente “Sabor Atlantiko Actividades Hoteleiras Lda”. Trata-se de uma reprodução mecânica da página internet da entidade pública que tutela o registo, que deve ser apreciada à luz do 368 do CC. Tendo a recorrida impugnado os documentos juntos pela recorrente (cf. artigo 1 da contestação/referência citius 106267) essa reprodução mecânica não faz prova plena mas está sujeita à livre apreciação do Tribunal. Ora, com base no valor probatório legal resultante do princípio da publicidade do registo, cujo objectivo é dar a conhecer a situação jurídica espelhada nos documentos que foram sujeitos ao poder qualificador do conservador e que ficam arquivados, como previsto nos artigos 166-º e 167.º do Código das Sociedades Comerciais, este Tribunal ficou convicto que parte dos factos não provados 2 e 3 se provaram com base na publicidade do registo.
38. A recorrente alega ainda terem sido violados, na apreciação da matéria de facto, os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 411º, 607º e 615º- d) do CPC e 3º, 13º, 202.º e 205.º da CRP. A este propósito, não estando este Tribunal vinculado às alegações das partes sobre a interpretação e aplicação das regras de direito (cf. artigo 5.º n.º 3 do CPC), afigura-se que a modificação da decisão de facto tem lugar à luz dos preceitos acima indicados na análise desta questão.
39. Assim, pelos fundamentos acima expostos, procede parcialmente a pretensão da recorrente de que seja alterada a decisão sobre a matéria de facto, sendo: eliminados da matéria de facto não provada os factos 1 e parte dos factos 2 e 3 que dela constavam; aditados à



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

matéria de facto provada os factos acima enunciados nos parágrafos 19 e 20; mantidos na matéria de facto não provada os factos constantes do parágrafo 21.

B. Omissão de pronúncia e substituição ao Tribunal recorrido

40. A recorrente defende que a sentença recorrida é nula por omissão de pronúncia sobre a questão do risco de confusão entre as marcas conflituantes e sobre a invalidade da marca da recorrida, à luz do regime previsto nos artigos 210.º, 231.º, 232.º e 238.º do CPI.
41. A omissão de pronúncia é um vício que gera a nulidade da sentença, devendo, nesse caso, o Tribunal da Relação conhecer do mérito, ainda que tenha declarado nula a decisão recorrida – cf. artigos 615.º n.º 1 – d) e 665.º n.º 1 do CPC. No entanto, não se afigura que a sentença recorrida enferme de nulidade por omissão de pronúncia pois, à luz do juízo sobre a matéria de facto emitido pelo Tribunal *a quo*, que não deu como provado que a recorrente é titular da marca conflituante, ficou prejudicada a apreciação da questão de mérito, de saber se existe risco de confusão entre as duas marcas conflituantes ou se a marca da recorrida deve ser declarada inválida (nula e/ou anulada) como pretende a recorrente.
42. Modificada, porém, a decisão de facto, pelo Tribunal da Relação, a questão deve agora ser resolvida à luz da regra da substituição prevista no artigo 665 n.º 2 do CPC, como se segue.
43. A recorrente baseia a sua pretensão essencialmente nos seguintes segmentos de argumentação: existe imitação ou usurpação da sua marca (artigo 238.º do CPI); existe risco de confusão e de associação entre as marcas conflituantes (artigo 232.º n.º 1 a) e b) do CPI); o pedido de registo da marca da recorrida foi feito de má-fé (cf. artigo 231.º n.º 6 do CPI). O registo de má-fé da marca constitui fundamento de nulidade da marca da recorrida (cf. artigo 259.º do CPI); a reprodução da marca, a sua imitação ou usurpação, constituem fundamentos de anulabilidade da marca da recorrida (artigo 260.º do CPI).
44. A este propósito, o Tribunal recorda que ficou provado que o registo da marca da recorrente é prioritário em relação ao registo da marca da recorrida e ambas são marcas nacionais que assinalam, de ente o expecto de serviços da classe 43 da classificação internacional de Nice, utilizada no respectivo registo, pelo menos serviços de restauração e bar (cf. factos constantes dos parágrafos 16 e 19 supra). Apurou-se igualmente que a marca da recorrente é uma marca nominativa, composta pelos elementos “Sabor Atlantiko” enquanto a marca da recorrida é uma marca mista, composta por elementos figurativos e nominativos, entre os quais a palavra “Atlantiko” que faz parte da marca da recorrente (vide sinal infra).





Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

45. Dito isto, o que está em causa no presente recurso é saber se, sendo a recorrente titular da marca nacional prioritária “Sabor Atlantiko”, pode exercer o *ius prohibendi* previsto nos artigos 34.º e 249.º do CPI para, neste caso, pedir a declaração de nulidade e/ou de anulação da marca da recorrida ou se, ao invés, a marca da recorrida deve gozar da tutela conferida pelo registo, por preencher todos os requisitos substanciais previstos nos artigos 231.º e 232.º do CPI.
46. A este propósito importa ainda recordar que, para se opor à marca da recorrida, a recorrente tem de ter um registo prioritário (cf. artigo 238.º n.º 1 – a) do CPI), como acontece neste caso e que, ambas as marcas têm de destinar-se ao uso em actividades económicas (cf. artigo 249.º n.º 1 do CPI), o que também sucede neste caso.
47. Assim, resulta dos artigos 231.º e 232.º do CPI que, para gozar de tutela, a marca nacional da recorrida, que aqui é posta em crise, tem de observar certos requisitos substanciais que dizem respeito ao próprio sinal e que podem ser agregados como se segue (cf. Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, Noções Fundamentais, 2.ª Edição, Almedina, páginas 247 a 286):
- Requisitos substanciais absolutos
 - (i) Capacidade distintiva;
 - (ii) Determinabilidade;
 - (iii) Respeito pela ordem pública;
 - Requisitos substanciais relativos:
 - (i) Novidade relativa;
 - (ii) Respeito pelos direitos de terceiros;
 - (iii) Ausência de risco de concorrência desleal.
48. De entre os requisitos enunciados no parágrafo anterior, os que estão em causa no presente recurso e serão a seguir analisados, são os requisitos substanciais que se prendem com o **respeito pela ordem pública, que impede o registo de má-fé**, enquanto requisito substancial absoluto, alegado como fundamento de nulidade da marca da recorrida, nos termos dos artigos 231.º n.º 6 e 259.º do CPI e a **novidade relativa, que não existe se houver imitação, usurpação, risco de confusão**, enquanto requisito substancial relativo, cuja inobservância é alegada como fundamento de anulabilidade da marca da recorrida, nos termos dos artigos 232.º n.º 1 – a) ou b) e 260.º do CPI.

C. Registo de má fé

49. Segundo este Tribunal julga perceber, a recorrente defende que o registo da marca da recorrida, aqui em crise, foi feito de má-fé porque a recorrida, ao fazer esse registo, sabia que a recorrente explorava, no Porto, um snack-bar que desde 2006 designa por “Sabor Atlantiko” e sabia que, em 2014, a recorrente registou a marca “Sabor Atlantiko”; pelo que,



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ao fazer o registo da marca posterior conflituante, a recorrida quis aproveitar-se da notoriedade da marca da recorrente e da sua clientela.

50. O Tribunal recorrido julgou improcedente a alegação de má-fé do registo da marca da recorrida por falta de prova. Mas a recorrente discorda e defende que a marca da recorrida é nula por violação do disposto no artigo 231.º n.º 6 do CPI.
51. Para resolver a questão, este Tribunal começa por analisar o conceito de má-fé consagrado no artigo 231.º n.º 6 do CPI, que aqui será interpretado à luz do artigo 4.º n.º 2 da Directiva 2015/2436 e em conformidade com a jurisprudência do **Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)** a seguir mencionada. Seguidamente, o Tribunal apreciará se os factos provados são suficientes para concluir que houve má-fé da recorrida.
52. Assim, antes de mais, convém recordar que registo de má-fé previsto no artigo 231.º n.º 6 do CPI é um motivo absoluto de recusa do registo, na medida em que está ligado à constituição da marca enquanto tal ou à salvaguarda de interesses públicos gerais ou colectivos (dos concorrentes ou dos consumidores) embora, contrariamente ao que sucede com os demais fundamentos absolutos de recusa, tenha de ser invocado pelo interessado (cf. Luís Couto Gonçalves, Código da Propriedade Industrial Anotado, Almedina, páginas 908 a 909).
53. O artigo 231.º n.º 6 do CPI transpõe para a ordem jurídica nacional o artigo 4.º n.º 2 da Directiva 2015/2436 (directiva das marcas reformulada) segundo o qual *“As marcas devem ser declaradas nulas se o pedido de registo for feito de má-fé pelo requerente. Qualquer Estado-Membro pode também estabelecer que essa marca não seja registada”*.
54. Neste contexto, o conceito de má-fé é um conceito autónomo do direito da União, devendo ser objecto de uma interpretação uniforme pelos Tribunais nacionais dos Estados Membros (cf. acórdão **do TJUE C- 320/12**, parágrafo 29, que interpreta a disposição semelhante constante do artigo 4.º n.º 4 – g) da Directiva 2008/95 mas cuja jurisprudência se mantém válida para a interpretação da Directiva 2015/2436).
55. O momento relevante para apreciar a má-fé é o do pedido do registo da marca da recorrida, a saber, 3.12.2020 (cf. parágrafo 16). A este propósito importa sublinhar que a má-fé é uma falta inerente ao pedido de registo e não à marca e, por isso, pressupõe que o requerente do registo apresente o pedido com a intenção de afectar o interesse de terceiros de maneira não conforme aos usos honestos, ou com a intenção de obter um direito exclusivo para fins diferentes do fim essencial da marca, que é a indicação da origem dos produtos (cf. *Luís Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, 9.ª Edição, Almedina, página 252*).
56. A intenção do requerente (a recorrida) no momento do registo (em 3.12.2020) é, assim, um elemento subjectivo que deve ser determinado por referência às circunstâncias objectivas do caso concreto que compreendem: o facto de o requerente saber ou dever saber que um terceiro utiliza um sinal idêntico; a intenção de o requerente impedir esse terceiro de



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

continuar a utilizar o sinal; o grau de protecção jurídica de que gozam o sinal do terceiro e o sinal cujo registo é pedido – cf. **C-529/07**, parágrafo 40, 43 e 51 e *Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, 2.ª Edição, Almedina, páginas 262 a 264*.

57. As circunstâncias objectivas das quais deriva a má-fé do pedido de registo têm, assim, de ser alegadas pela recorrente e podem ser, entre outras, as seguintes (*Luis Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, 9.ª Edição, Almedina, páginas 253 a 254*):

- O facto de um terceiro utilizar há um tempo razoável uma marca (eg. uma marca livre/não registada) para um produto idêntico ou semelhante, que goza de boa aceitação no mercado e é susceptível de gerar confusão, pois nessa circunstância o requerente do registo pode aproveitar da reputação já granjeada pela marca;
- O requerente não ter intenção de usar a marca que registou, mas apenas o intuito de obstruir a entrada no mercado de um terceiro, pois nesse caso a marca não cumpre a sua função essencial que é indicar ao consumidor a origem do produto ou serviço e distingui-lo de outros com diversa proveniência (cf. C- 529/07, parágrafos 46 a 48);
- O pedido de registo, atendendo à natureza do produto e à tipologia da marca, poder constituir uma limitação desproporcionada a que os concorrentes possam usar sinais idênticos ou afins, na falta de prova sobre distintividade adquirida (*secondary meaning*);
- A notoriedade do sinal do terceiro, não protegido, ser substancialmente maior do que a do sinal confundível cujo registo é pedido, sendo o objecivo do requerente o aproveitamento parasitário da reputação da marca do terceiro;
- O pedido de registo reiterado da mesma marca ou de marca semelhante para evitar a caducidade resultante a falta de uso sério (cf. T-136/11, parágrafo 27);
- O pedido de registo com a finalidade essencial de comercializar a notoriedade de um nome ou sinal pertencente a outra pessoa ou empresa de forma parasitária (cf. T-795/17, parágrafos 33 e 39);
- O registo de marca nominativa que constitui um acrónimo de uma designação descritiva idêntica anterior pertencente a terceiro (cf. C-20/14, parágrafos 42 a 44).

58. Neste contexto, impende sobre a recorrente o ónus de provar as circunstâncias objectivas do caso concreto, das quais resulte o elemento subjectivo da má fé. Só depois de provada alguma dessas circunstâncias objectivas é que passa então a recair sobre a recorrida o ónus de alegar e provar que existe uma explicação plausível para o registo, capaz de afastar a sua má-fé – cf. **T-663/19, parágrafos 42 a 44**.

59. Ora, a esse propósito, a recorrente provou que registou em 2014 a marca “Sabor Atlantiko” para assinalar, entre outros, serviços de restauração e bar e que, a sociedade “Sabor Atlantiko Actividades Hoteleiras Lda” tem sede no Porto e desde 2.3.2006 tem por objecto social a exoração de estabelecimentos de cafetaria, pastelaria, snack-bar e restauração. Mas não logrou provar que investimentos fez em publicidade ou qual o volume de negócios do snack-bar a que alude, para se saber se tem muita ou pouca clientela e qual o grau de



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

notoriedade da sua marca; nem provou que explora, seja desde 2006, seja desde 2014, um snack bar sob o nome de “Sabor Atlantiko”; nem provou que a recorrida tinha conhecimento deste último facto no momento em que pediu o registo da marca posterior conflituante.

60. Em consequência, a recorrente não logrou provar, como lhe cabia, nenhuma das circunstâncias objectivas mencionadas no parágrafo 57 ou outras análogas, das quais resulte o elemento subjectivo da má fé mencionado supra no parágrafo 55.
61. Motivos pelos quais improcede este segmento da argumentação da recorrente, não merecendo censura a sentença recorrida nessa parte.

D. Imitação, usurpação e risco de confusão

62. Subsidiariamente, a recorrente pede a anulabilidade da marca da recorrida com base na violação do disposto no artigo 232.º n.º 1 - a) ou b) do CPI, ou seja, na falta de novidade relativa da marca da recorrida. Para saber se existe ou não novidade relativa da marca da recorrida importa verificar se a situação em análise se enquadra numa das **seguintes hipóteses, previstas nos artigos 232.º n.º 1 - a) ou b) e 249.º n.º 1- a) ou b) do CPI**, que a seguir se esquematizam:

- dupla identidade de sinais e produtos/serviços
- ou identidade de sinais e afinidade de produtos/serviços,
- ou semelhança de sinais, identidade ou afinidade de produtos/serviços e risco de confusão, nele incluído o risco de associação,

levando em conta, nesta última hipótese, que o risco de confusão e o risco de associação não são alternativos, como resulta do considerando (16) e do artigo 10.º da Directiva 2015/2436, transpostos nos preceitos do CPI acima mencionados.

63. Assim, na análise que se segue o Tribunal irá apreciar se os requisitos enunciados no parágrafo anterior se verificam no caso concreto, à luz dos critérios previstos no artigo 238.º do CPI, que enuncia os factores a levar em conta para concluir se existe imitação ou usurpação, preceito que deve ser interpretado em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Directiva 2015/2436, privilegiando assim, como primeiro pressuposto de aferição do risco de confusão, a semelhança entre as marcas (cf. Luís Couto Gonçalves, Código da Propriedade Industrial Anotado, Almedina, página 946).
64. O escrutínio da novidade relativa da marca da recorrida, posta em crise pela recorrente, pressupõe um duplo exame: o da confundibilidade entre o novo sinal e o sinal prioritário e o da identidade ou afinidade dos produtos a que se destinam. Para esse efeito o Tribunal começa pela análise da identidade ou afinidade dos produtos e só depois é que apreciará se existe risco de confusão entre os dois sinais, uma vez que, não havendo identidade nem afinidade de serviços, a confundibilidade dos sinais não constitui um problema, por força do



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

princípio da especialidade consagrado no artigo 249.º do CPI. Importa recordar que, o princípio da especialidade significa que o âmbito de protecção da marca registada se limita ao universo dos produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles que são por ela assinalados.

65. A este propósito, tal como já foi referido supra, ambas as marcas servem para assinalar serviços de restauração e bar, pelo que existe identidade de serviços assinalados.
66. importa agora apreciar se os sinais em conflito são idênticos ou semelhantes. Dos factos provados resulta que um dos sinais é nominativo e o outro figurativo, tendo em comum o elemento "Atlantiko". Daqui resulta a existência de identidade fonética e gráfica da palavra "Atlantiko" usada em ambas as marcas.
67. Assim, embora a marca da recorrida não reproduza inteiramente a marcada da recorrente, já que existem diferenças quanto aos restantes elementos que integram cada uma, que excluem a identidade dos sinais, afigura-se que, devido à apontada identidade gráfica e fonética do elemento "Atlantiko" reproduzido na marca da recorrida, os sinais são semelhantes.
68. Em consequência, ficam excluídas as duas primeiras hipóteses enunciadas no parágrafo 62, que pressupõem a identidade de sinais e, importa agora apreciar a questão da novidade relativa da marca da recorrida à luz da terceira hipótese enunciada no parágrafo 62 e, portanto, verificar se, existindo identidade de serviços assinalados e semelhança entre os sinais, se verifica o risco de confusão, nele incluído o risco de associação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 232.º n.º 1) – b), segunda parte, e 249.º n.º 1 - b), segunda parte, do CPI.
69. Para saber se há risco de confusão há que comparar os sinais em conflito à luz do disposto nos artigos 249.º n.º 1 – b) e 238.º do CPI levando em conta os factores enunciados nos considerandos (14) e (16) e no artigo 5.º da Directiva 2015/2436, assim como a interpretação feita pela jurisprudência constante do TJUE sobre o modo como deve ser apreciado o risco de confusão – cf. acórdãos **C-251/95** (parágrafos 18 a 26), **C-425/98** (parágrafos 25 a 42), **C-39/97** (parágrafos 22 a 30).
70. Tendo em conta a jurisprudência do TJUE mencionada no parágrafo anterior, para saber se há risco de confusão, incluindo risco de ligação, importa, assim, levar em conta os seguintes critérios de apreciação:
 - Os sinais em conflito devem ser apreciados globalmente uma vez que o consumidor médio apreende o sinal como um todo;
 - O risco de confusão a evitar abrange igualmente a mera associação (risco de ligação), que não é uma alternativa ao risco de confusão, mas serve apenas para precisar o seu conteúdo;



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- A reprodução do conteúdo semântico de um sinal pode conduzir a uma associação, mas não basta para que exista risco de confusão;
 - Adicionalmente, é necessário que o conteúdo reproduzido possua um carácter distintivo particular;
 - Quanto mais forte (arbitrário) for o sinal anterior, maior é o risco de ligação ou associação;
 - O prestígio do sinal anterior, aumenta a susceptibilidade de erro por ser também maior o risco de ligação ou associação;
 - Sendo o consumidor médio a potencial vítima do risco de confusão, deve levar-se em conta a projecção da marca na percepção do consumidor médio do tipo de produtos em causa;
 - Na análise dos sinais em conflito deve atender-se ao elemento dominante de cada uma das marcas;
 - Devem desvalorizar-se os elementos genéricos ou descritivos.
71. Os parâmetros a apreciar nos sinais em conflito, na medida em que estiverem disponíveis e forem perceptíveis, são os seguintes:
- O elemento visual (aparência do sinal, incluindo das palavras nele contidas e da respectiva grafia);
 - O elemento fonético (sonoridade resultante da leitura);
 - O elemento conceptual (ideia expressa, representando uma coisa ou uma situação).
72. Por fim, na apreciação do risco de confusão ou do risco de ligação no espírito do consumidor médio do tipo de serviços em causa – restauração e bar – deve ser observado o princípio da interdependência entre os parâmetros e factores acima enunciados, levando em conta a impressão provocada por cada um dos sinais em conflito, globalmente considerado.
73. No que diz respeito ao risco de associação, tal como já foi explicado supra, o mesmo é apenas um dos factores enunciados no considerando (16) da Directiva 2015/2436 a levar em conta para determinar o risco de confusão; de onde resulta que, entre os conceitos de risco de confusão e risco de associação, existe uma diferença quanto ao alcance, como se extrai desse considerando (cf. acórdão do TJUE **C-251/95**). Ou seja, quando estamos perante uma marca de prestígio, as exigências são menores quanto aos factores a levar em conta, bastando normalmente o risco de ligação para se concluir que há risco de confusão. Porém, não estando aqui em causa, nem tendo sido alegado, o prestígio da marca da recorrente, o Tribunal levará em conta o risco de ligação ou associação a par de outros factores, a seguir enunciados, para apreciar se existe risco de confusão.
74. Enfim, resulta do artigo 208.º do CPI que as marcas nacionais são constituídas por um sinal ou conjunto de sinais compostos por elementos distintivos que podem ter representação gráfica (e.g. elementos nominativos, figurativos ou mistos) ou não (e.g. sons, cores, formas, odores, isolados ou combinados). Sob este aspecto, os sinais em conflito têm ambos



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

representação gráfica sendo um deles composto apenas por elementos nominativos e o outro composto por elementos figurativos e nominativos, como já foi referido supra.

75. À luz da interdependência dos factores e parâmetros acima enunciados e tendo em conta que o consumidor médio – a generalidade da população que recorre a serviços de restauração e bar – é normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (cf. **C-210/96**, parágrafo 37), as semelhanças entre as marcas em conflito serão apreciadas como se segue:

- Na marca da recorrente a palavra “Sabor” não pode ser apropriada não tendo aqui sido alegado, nem demonstrado, que o seu uso tenha adquirido distintividade extrínseca ou *secondary meaning* capaz de conferir, excepcionalmente, protecção a tal elemento genérico (cf. artigo 209.º n.º 1- c) e n.º 2 do CPI);
- A marca da recorrente é composta por dois elementos “Sabor” e “Atlantiko”, que têm fraca distintividade intrínseca, o que diminui a mancha de protecção dessa marca;
- De um ponto de vista gráfico, a arbitrariedade do sinal da recorrente reside na utilização do elemento gráfico “k” (em vez de “c” de Atlântico) na palavra “Atlantiko”, elemento esse que é reproduzido na marca da recorrida, aumentando o risco de ligação no espírito do consumidor médio;
- O elemento dominante na marca da recorrente é “Atlantiko” porque de um ponto de vista gráfico tem alguma arbitrariedade devida ao uso da letra “k” em vez de “c”, para escrever o nome do oceano Atlântico e porque, ao qualificar a palavra sabor (“Sabor Atlantiko”), de um ponto de vista fonético é esse o elemento que fica retido na memória do consumidor médio;
- A marca da recorrida é mista, figurativa e nominativa, sendo composta pela letra A, maiúscula, com desenhos de um dos lados, rodeada por um círculo com desenhos que fazem apelo à ideia de movimento e tendo, do lado direito desse círculo, em letras de tamanho menor do que o A dentro do círculo, a palavra “ATLANTIKO”, escrita em letras maiúsculas, que ocupam uma posição central no conjunto figurativo; por baixo da palavra “ATLANTIKO” mas à direita, está a palavra Ermesinde escrita em letras muito mais pequenas; os elementos figurativos, em regra, assumem maior proeminência do que os elementos nominativos; neste contexto, afigura-se que o elemento “ATLANTIKO” sobressai na marca da recorrida, não só de um ponto de vista fonético, como de um ponto de vista figurativo e visual, atenta a sua posição central no conjunto dos elementos figurativos, o que aumenta o risco de confusão na medida em que ele reproduz o elemento gráfico e fonético dominante da marca nominativa da recorrente;
- A letra A em si mesma não pode ser apropriada mas o conjunto dos elementos figurativos da marca da recorrida, incluindo os elementos originais no desenho da letra A e do círculo que a rodeia, assim como a utilização da palavra “Ermesinde”, diminuem o risco de confusão;



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- O consumidor médio de serviços de restauração e bar é medianamente atento, o que torna médio o risco de ligação;
 - O conceito ou ideia base da marca da recorrente é associar a comida servida à ideia do mar/oceano Atlântico; a marca da recorrida é conceptualmente idêntica, ao apelar à mesma associação de ideias, reforçada pela figura de um A como inicial de Atlântico (Atlantiko).
76. Dos factores acima analisados extrai-se que a marca da recorrente, embora tenha alguma eficácia distintiva, tem um grau de arbitrariedade baixo. Isso implica que, não sendo a marca da recorrente forte, é mais estreito o seu âmbito de protecção no confronto com marcas potencialmente confundíveis, como a marca da recorrida. Nesse caso, a protecção da marca da recorrente deve limitar-se à parte que é original (cf. Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, 2.ª Edição, Almedina, página 253) que reside na utilização gráfica da letra “k” na palavra “Atlantiko” e no conceito ou ideia base de associar comida à ideia de mar. Ora são precisamente esses aspectos, gráfico e conceptual, que são idênticos na marca da recorrida e que, por isso, lhe retiram a novidade relativa quando confrontada com a marca prioritária da recorrente, gerando risco de confusão no espírito do público relevante.
77. Sendo as marcas conflituantes nacionais é irrelevante a alegação de que tais marcas são usadas em áreas geográficas diferentes de Portugal. Com efeito, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do CPI, os direitos conferidos pelo registo da marca da recorrente, nomeadamente o direito de propriedade e do exclusivo, previstos no artigo 210.º do CPI, abrangem todo o território nacional.
78. Enfim, a recorrida alega que existem outras marcas registadas que usam elementos idênticos ou semelhantes a “Atlantiko”. A este propósito, afigura-se que, dos factos provados não resulta estarem preenchidos os pressupostos exigidos pelo artigo 268.º n.º 2 – a) do CPI que permitam ao Tribunal concluir que a marca da recorrente ou o elemento “Atlantiko” que dela faz parte, se transformaram em designação usual dos serviços para que foi registada, em consequência da actividade ou inactividade da titular dessa marca. Ao invés, por meio da presente acção, a recorrente demonstra querer impedir a diluição do seu sinal.
79. Pelo que, afigura-se que nesta parte procede a argumentação da recorrente, pois existe fundamento para anular a marca da recorrida com base na sua falta de novidade relativa – cf. artigos 232.º n.º 1 – b) e 260.º n.º 1 do CPI.
80. Adicionalmente, a recorrente pede a reversão a seu favor da marca da recorrida, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 2 do CPI.
81. Porém, a concessão da marca da recorrida não se integra em nenhuma das situações previstas no artigo 33.º n.º 1 – b) do CPI e este preceito não comporta aplicação analógica, como é confirmado pelo disposto no artigo 232.º n.º 3 do CPI que só admite a reversão na situação prevista no artigo 232.º n.º 1 c) do CPI (reprodução de logótipo registado



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

anteriormente por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços que a marca visa assinalar); o que aqui também não se verifica (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação Luis Couto Gonçalves, Almedina, página 141).

82. Pelo que, improcede o pedido de reversão.

Em síntese

83. O INPI atestou, com base na sua percepção de entidade pública à qual cabe conceder o registo das marcas nacionais, a existência do registo da marca nacional da recorrente. Pelo que, nessa parte, circunscrita ao seu teor narrativo que não dispositivo, a decisão do INPI tem o valor probatório da marca da recorrente, previsto nos artigos 369.º e 371.º n.º 1 do CC, apesar de não ter sido junto o título a que alude o artigo 7.º do CPI. Em consequência, o facto não provado 1 deve considerar-se provado.

84. Os factos não provados 2 e 3 devem considerar-se provados apenas na parte em que resultam da publicação do acto societário pela entidade pública que detém o registo, no seu sítio internet, nos termos previstos nos artigos 166.º e 167.º do Código das Sociedades Comerciais, conforme documento nº 1 junto aos autos com a impugnação judicial. Na restante parte não se provaram.

85. Tendo sido modificada a decisão de facto, pelo Tribunal da Relação, como consta dos parágrafos 19 a 21, importa aplicar a regra da substituição prevista no artigo 665 n.º 2 do CPC, à luz da qual cabe a este Tribunal apreciar os pedidos: de nulidade da marca da recorrida, com base no registo de má-fé; de anulabilidade da marca da recorrida, com base na falta de novidade relativa; e de reversão.

86. Impende sobre a recorrente o ónus de provar as circunstâncias objectivas do caso concreto, das quais o Tribunal possa presumir o elemento subjectivo da má-fé do registo da marca da recorrida, à luz do disposto no artigo 231.º n.º 6 do CPI. Na falta de prova dessas circunstâncias objectivas improcede a alegada nulidade da marca da recorrida invocada com fundamento na má-fé do registo.

87. A protecção da marca da recorrente deve limitar-se à parte que é original, que reside na utilização gráfica da letra “K” na palavra “Atlantiko” e no conceito ou ideia base de associar comida à ideia de mar. Ora, são precisamente esses aspectos, gráfico e conceptual, dignos de protecção na marca da recorrente, que são idênticos na marca da recorrida e que, por isso, retiram a esta última a novidade relativa quando confrontada com a marca prioritária da recorrente, gerando risco de confusão no espírito do público relevante.



Processo: 392/22.0YHLSB.L1
Referência: 20319925

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

88. Pelo que, existe fundamento para anular a marca da recorrida com base na sua falta de novidade relativa – cf. artigos 232.º n.º 1 – b) e 260.º n.º 1 do CPI.
89. A concessão da marca da recorrida não se integra em nenhuma das situações previstas no artigo 33.º n.º 1 – b) ou 232.º n.º 1- c) do CPI, pelo que, uma vez que o regime da reversão não comporta aplicação analógica, improcede o pedido de reversão feito pela recorrente.
90. Por todo o exposto: procede parcialmente o pedido de modificação da decisão sobre a matéria de facto conforme consta dos parágrafos 19 a 21; improcede o pedido de nulidade da marca da recorrida com base no registo de má-fé; procede o pedido de anulação da marca da recorrida, com base na falta de novidade relativa dessa marca; improcede o pedido de reversão da marca da recorrida a favor da recorrente.

Decisão

Acordam as Juízes desta secção em julgar parcialmente procedente o recurso e, em conformidade:

- I. **Revogar a sentença recorrida e substituí-la por outra que anula a marca nacional n.º 654472 registada a favor da recorrida.**
- II. **Condenar em custas a recorrida – artigo 527.º n.ºs 1 e 2 do CPC.**
- III. **Ordenar o cumprimento do disposto no artigo 46.º do CPI, após trânsito e baixa dos autos.**

Lisboa, 13 de Julho de 2023

Paula Pott (relatora) Eleonora Viegas (1.ª adjunta) Ana Mónica Pavão (2ª adjunta)



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

SENTENÇA

*

I. RELATÓRIO

SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA., pessoa coletiva n.º 507 578 155, com sede na Rua Oliveira Monteiro, 1057, Porto, veio, nos termos da alínea a) do artigo 38.º e artigo 39.º do Código da Propriedade Industrial (doravante “CPI”), interpor recurso judicial da decisão do Senhor Diretor da Direção de Extinção de Direitos do INPI, proferida em 20 de julho de 2022, que indeferiu os pedidos de declaração de nulidade e de

anulação da marca nacional n.º 654472  por si formulados, peticionando a final que a mesma seja revogada e substituída por outra que declare a nulidade do registo da

marca nacional 654472  ou, assim não entendendo, declare a anulação da mesma marca por violação do artº 232º do CPI, mais cumprindo o n.º 2 do artº 33 CPI, o registo reverta totalmente a seu favor ou, não colhendo os ditames do n.º 2 do artº 33º, que seja recusado o registo.

Alegou, em síntese, que a marca em apreço foi registada de má fé, sendo que é uma imitação da marca nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, por si titulada.

*

Cumprido o disposto no artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu aos autos o processo administrativo.

*

Citada a titular do registo da marca impugnada – **PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA.** – nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do CPI, a mesma defendeu, em síntese, a improcedência do recurso em apreço.

*

2. SANEAMENTO

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não existem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas *ad causam*.

Não há outras exceções ou questões prévias que cumpra conhecer e que impeçam o conhecimento do mérito.

*

3. QUESTÕES A DECIDIR

A questão a decidir no presente recurso judicial consiste em determinar se deve ser mantida ou revogada a decisão do Senhor Diretor da Direção de Extinção de Direitos do INPI, proferida em 20 de julho de 2022, que indeferiu os pedidos de declaração de nulidade e de

anulação da marca nacional n.º 654472 , bem como de reversão do registo a favor de SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA.

*

4. FUNDAMENTAÇÃO

A – De facto

Com relevância para a boa decisão da causa e atendendo à prova documental junta aos autos mostram-se provados os seguintes factos:

1 – Em 3 de dezembro de 2020 PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO LDA, requereu o registo da marca nacional n.º 654472

 para assinalar os seguintes serviços da classe n.º 43 da Classificação Internacional de Nice: serviços de restaurantes, serviços de restaurante e bar, serviços de reservas de restaurantes, serviços de restaurante de comida rápida, serviço de reservas par restaurantes e refeições, serviços de restaurante incluindo instalações de bar licenciadas, serviços de restaurantes que fornecem comida para fora, serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida, serviços de restaurante com venda de comida para fora, serviços de alimentação e bebidas para clientes de restaurantes, serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2 – O pedido de registo de marca referido em 1) foi concedido por decisão do Senhor Diretor do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos, datada de 10 de março de 2021.

3 – No final do primeiro trimestre de 2019 a sociedade por quotas PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO, LDA. apresentava a seguinte estrutura societária:

a) Sérgio Manuel Ribeiro de Sousa cuja quota tem o valor de € 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros) correspondendo a 75% do capital social;

b) Leonel Filipe de Sousa Ribeiro cuja quota tem o valor de € 625,00 (seiscentos e vinte e cinco euros) correspondendo a 12,5% do capital social;

c) Pedro Miguel Ribeiro de Sousa cuja quota tem o valor de € 625,00 (seiscentos e vinte e cinco euros) correspondendo a 12,5% do capital social.

*

Com relevância para a boa decisão da causa e atendendo à prova documental junta aos autos não se mostram provados os seguintes factos:

1 – SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. é titular da marca nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, apresentada em 18.04.2014 e registada em 10.07.2014 na classe 43.

2 – SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. usa desde 10.07.2014 de forma pública e pacífica num estabelecimento de restauração e snack bar sito no Porto.

3 – SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. labora sob essa denominação comercial SABOR ATLANTIKO desde a sua fundação, em 2006, sendo um nome de estabelecimento muito conhecido no Porto e arredores.

4 – Em 2020, quando PARTICULARIDADES & ENCANTO – RESTAURAÇÃO

LDA. apresentou a registo a marca



bem sabia que a marca SABOR ATLANTIKO estava registada desde 2014 pela SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA. e que por esta era usada num snack bar.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2 - Os títulos devem conter os elementos necessários para uma perfeita identificação do direito a que se referem.

3 - Os certificados de direitos de propriedade industrial emitidos por organizações internacionais para produzir efeitos em Portugal têm o valor dos títulos a que se referem os números anteriores.

4 - Aos titulares dos direitos podem ser passados certificados de conteúdo análogo ao do respetivo título.

5 - A solicitação do requerente do pedido ou do titular são passados, de igual modo:

a) Certificados dos pedidos;

b) Certificados de proteção de direitos de propriedade industrial concedidos por organizações internacionais para produzir efeitos em Portugal.”

Ora, como bem refere Dário Moura Vicente¹, “o n.º 1 do preceito em anotação consagra um corolário do princípio constitutivo dos direitos privativos de propriedade industrial, acima referido. Sendo a aquisição desses direitos, em regra, uma decorrência do respetivo registo, a prova dos mesmos faz-se por meio de títulos, emitidos pela entidade a quem o mesmo compete (em Portugal o INPI), os quais atestam a sua existência e titularidade. (...) Aos titulares de direitos podem ainda ser passados, nos termos do n.º 4, certificados de conteúdo análogo ao do correspondente título, o que se reveste de evidente relevância prática, uma vez que os títulos se destinam em principio a ficar na posse dos seus proprietários.”

Revertendo ao caso concreto constata-se que, de facto, a Recorrente não logrou carrear para os autos o título de registo da marca de que se arroga titular, nem cópia autenticada deste ou tampouco o certificado de conteúdo análogo que alude o n.º 4 do citado artigo 7.º do Código da Propriedade Industrial.

Donde, o Tribunal não pôde deixar de considerar tal factualidade como não provada.

Os factos dados como não provados em 2) a 5) resultaram da manifesta falta de prova, porquanto nenhum documento foi junto aos autos que os ateste ou sequer indicie.

¹ *Código da Propriedade Industrial Anotado*, AA. VV., coordenação: LUÍS COUTO GONÇALVES, Coimbra, Almedina, 2021, p. 98.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O Tribunal deu como não provada a factualidade dada em 6) porquanto não resultou demonstrada a relação de Luís Ribeiro de Sousa com a sociedade SABOR ATLANTIKO, na medida em que não foi junta certidão do registo comercial desta, nem se demonstraram as

razões que estiveram subjacentes ao pedido de registo da marca



A factualidade dada como não provada em 7) deriva do facto de não ter sido carreada para os autos certidão do registo comercial da sociedade SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA., sendo que a matéria de facto dada como não provada em 8) assentou também do facto de não terem sido carreadas para os autos certidões do registo civil que os atestem.

*

B – De Direito

Dispõe o artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

Um desses direitos privativos é a marca, entendida como “o sinal adequado a distinguir os produtos ou serviços de um dado empresário em face dos serviços e produtos dos demais, ou, por outras palavras, o sinal destinado a individualizar produtos ou mercadorias, ou serviços, e a permitir a sua diferenciação de outros da mesma espécie”².

Nos termos do disposto no artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

² OLAVO, Carlos, *Propriedade Industrial*, 2ª Edição, (Atualizada, Revista e Aumentada), Coimbra, Almedina, 2005, p. 72.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A marca consiste, assim, num sinal ou conjunto de sinais distintivos³ de produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

Com efeito, a composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (cf. artigos 231.º e 232.º do CPI).

Uma vez registada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 249.º do CPI, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se:

a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo;

b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor;

c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

*

No caso *sub judice* cumpre aferir se deve ser mantida ou revogada a decisão do Senhor Diretor da Direção de Extinção de Direitos do INPI, proferida em 20 de julho de 2022, que indeferiu os pedidos de declaração de nulidade e de anulação da marca nacional n.º 654472

³ “A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. Por esse motivo, compreende-se que o conceito legal de marca assente na capacidade distintiva. Por influência da DM, o CPI, além de incluir um elenco exemplificativo de sinais que podem constituir marcas, estabelece um outro requisito para o registo: a suscetibilidade de representação do sinal.”, CARVALHO, Maria Miguel, *Código da Propriedade Industrial Anotado*, AA. VV., coordenação: LUÍS COUTO GONÇALVES, Coimbra, Almedina, 2021, pp. 819-820.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



, bem como de reversão do registo a favor de SABOR ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA.

A Recorrente alegou, em síntese, que a marca em apreço foi registada de má-fé, pelo que o seu registo padece de nulidade. Caso assim não se entenda, peticiona a anulação do registo da mencionada marca porquanto esta constitui uma imitação da marca nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, por si titulada, ou a reversão do registo a seu favor.

*

Do pedido de declaração de nulidade da marca nacional n.º 654472



Sob a epígrafe “Nulidade” dispõe o n.º 1 do artigo 259.º do Código da Propriedade Industrial que para além do que se dispõe no artigo 32.º, o registo de marca é nulo quando na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos n.ºs 1 e 3 a 6 do artigo 231.º

Por sua vez, dispõe o citado artigo 32.º que as patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente nulos:

- a) Quando o seu objeto for insuscetível de proteção;
- b) Quando, na respetiva concessão, tenha havido preterição de procedimentos ou formalidades imprescindíveis para a concessão do direito;
- c) Quando forem violadas regras de ordem pública.

Ora, neste conspecto, subscrevemos o entendimento do INPI no sentido de que *“ao invocar este artigo, a requerente absteve-se de precisar em que medida considerava a marca impugnada insuscetível de proteção ou de identificar, na respetiva concessão, os procedimentos ou formalidades eventualmente preteridos e que seriam imprescindíveis à sua concessão. Da mesma forma, não identificou a eventual violação de regras de ordem pública na sua concessão.”*

Donde, não pode deixar de improceder o pedido de nulidade formulado ao abrigo do artigo 32.º do CPL.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Alegou, ainda, a Recorrente que o registo da marca  é nulo, na medida em que foi efetuado de má-fé.

Estabelece o n.º 6 do artigo 231.º do CPI *ex vi* n.º 1 do artigo 259.º do mencionado Código que, quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa o reconhecimento de que o pedido de registo foi efetuado de má-fé.

Ora, antes de reverter ao caso concreto, cumpre, antes de mais, aferir dos contornos jurídico-normativos da má-fé prevista no preceito legal em apreço.

“A má-fé é um estado de consciência subjetiva que caracteriza uma conduta, cujo conceito jurídico indeterminado vai sendo densificado pela doutrina e pela jurisprudência a partir dos dados e circunstâncias concretas de cada caso à vista dos padrões dos usos honestos em matéria industrial e comercial e dos princípios aceites de comportamento ético. Na sua essência está uma motivação do requerente com propósitos ou objetivos desconformes com a finalidade do registo de marca. Tais propósitos e objetivos concretizam-se nas mais diversas e variadas manifestações. O TJUE na sua jurisprudência interpretativa tem por diversas vezes feito aproximações a alguns parâmetros de apreciação que podem ser aplicados, sendo extraídos de certas situações e comportamentos típicos e de prática mais comum, sem que contudo se confine o conceito de má fé a uma categoria limitada de circunstâncias específicas, como a existência de um topo especial de direito anterior, a inexistência de intenção de utilizar a marca ou o conhecimento actual ou presumido da utilização de uma marca semelhante. (...) Sabendo-se de antemão que um concorrente usa determinada marca para distinguir os seus produtos ou serviços, dificilmente se conseguirá vislumbrar uma intenção benigna na adoção e registo dessa marca com a finalidade de uma distinção eficiente e não errónea. (...) A intenção do requerente no momento do registo é um elemento subjetivo que deve ser determinado por referência às circunstâncias do caso concreto”⁴

Por sua vez, “o Tribunal Geral teve ocasião de densificar o conceito de má-fé, como sendo relativo a uma motivação subjetiva da pessoa que apresenta um pedido de registo de

⁴ SILVA, Ana Maria Pereira, *Código da Propriedade Industrial Anotado*, cit., p. 918-919 e 921.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marca, a saber, uma intenção desonesta ou outro motivo causador de dano. Implica um comportamento que se afasta dos princípios reconhecidos de comportamento ético ou dos usos honestos em matéria comercial ou industrial. Nesse escrutínio, esclareceu, deve atender-se à origem do sinal em litígio e ao seu uso desde a sua criação, à lógica comercial subjacente à apresentação do pedido de registo (...) e à cronologia de eventos que levaram àquele pedido.”⁵

No caso, atenta a matéria de facto dada como provada constata-se que da mesma não resulta demonstrado que o pedido de registo da marca nacional n.º 654472



tenha sido efetuado de má-fé.

Donde, o pedido de declaração de nulidade do registo da marca em causa não pode deixar de improceder, por não provado.

*

Do pedido de anulação da marca nacional n.º 654472



Sob a epígrafe “Anulabilidade” dispõe o n.º 1 do artigo 260.º do Código da Propriedade Industrial que para além do que se dispõe no artigo 33.º, o registo da marca é anulável quando, na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos artigos 232.º a 235.º, excepcionando o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º.

No caso, a Recorrente alegou, em síntese, que a marca  é uma imitação da marca nacional n.º 529271 SABOR ATLANTIKO, por si titulada.

Ora, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1, al. b) do CPI constitui fundamento de recusa do registo da marca a “*reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada*”.

⁵ SILVA, Pedro Sousa e, *Direito Industrial – Noções fundamentais*, cit., p. 263-264.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Por sua vez, dispõe o artigo 238.º do referido Código que a marca registada se considera imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
- b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

2 - *Para os efeitos da alínea b) do número anterior⁶:*

- a) *Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*
- b) *Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.*

O primeiro requisito prende-se com dados objetivos: a data em que foi concedido o registo, tendo, porém, de se considerar a prioridade resultante do próprio pedido.

Quanto ao segundo, não basta para que haja imitação, que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos, ou seja, que, sendo concorrenciais, tenham a mesma utilidade e fim ou sejam complementares. Há ainda que ter em conta a origem do produto, à sua natureza e destino, às modalidades de utilização, aos locais de fabrico e venda, aos circuitos comerciais.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas ou sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Revertendo ao caso concreto, constata-se da matéria de facto dada como provada e não provada que a Recorrente não logrou demonstrar nestes autos de recurso judicial ser titular de qualquer marca, máxime da marca que fundamenta o pedido de anulação que formulou.

⁶ Neste mesmo sentido dispõe o n.º 7 do artigo 33.º do Regulamento sobre a marca da União Europeia.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ante o exposto, sem necessidade de considerações de maior, improcede o pedido de

anulação da marca nacional n.º 654472 

*

Do pedido de reversão do registo da marca nacional n.º 654472



Subsidiariamente, requer ainda a Recorrente que o registo da marca impugnada reverta totalmente a seu favor, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 33.º do CPI. Com efeito, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do CPI, a reversão do registo pode ser requerida quando este for feito em preterição do disposto no artigo 212.º do mesmo Código⁷.

Neste conspecto, aderimos à fundamentação do INPI quando expressamente refere que a figura da reversão não tem aplicabilidade no caso em apreço, uma vez que os contornos da mesma obrigam ao registo prévio de uma marca num dos países membros da União de Madrid ou da Organização Mundial do Comércio, e que, posteriormente, seja apresentada a registo em Portugal por um agente ou representante do titular dessa marca protegida fora do território nacional, o que manifestamente não ocorreu.

Donde, igualmente improcede este pedido.

*

5. DECISÃO

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julgando integralmente improcedente, por não provado, o presente recurso judicial, **mantém-se na íntegra a decisão recorrida** do

⁷ Artigo 212.º

Registo por agente ou representante do titular

1 - Se o agente ou representante do titular de uma marca protegida num dos países membros da União ou da OMC, mas não registada em Portugal, pedir o registo dessa marca em seu próprio nome, sem autorização do referido titular, tem este o direito de se opor ao registo ou à utilização do mesmo, a menos que o agente ou representante justifique o seu procedimento.

2 - O titular mencionado no número anterior pode solicitar a reversão total ou parcial do pedido de registo ou do registo a seu favor.



Processo: 392/22.0YHLSB
Referência: 512482

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunaais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Senhor Diretor da Direção de Extinção de Direitos do INPI, proferida em 20 de julho de 2022,
que indeferiu os pedidos de declaração de nulidade e de anulação da marca nacional n.º

654472  **ATLANTIKO**, bem como de reversão do registo a favor de SABOR
ATLANTIKO – ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA.

*

Custas pela Recorrente, que decaiu no recurso – artigo 527.º n.º 1 e 2 do Código de
Processo Civil.

Valor da causa: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo) – cf. n.º 1 do artigo 303.º
do Código de Processo Civil

Registe, notifique e, após trânsito em julgado, comunique ao INPI nos termos do
disposto no artigo 46.º do CPI.

*

Lisboa, 9 de janeiro de 2023

(Processado e integralmente revisto pelo signatário)

O Juiz de Direito

Fernando Tainhas

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **118006** (13) A (72) PASCAL PIERRE MARIE PAUL SERAZIN
 (22) 2022.05.27 (51) **Int. Cl.**
 (30) *B01D 46/00 (2006.01) B05B 14/43 (2018.01)*
 (71) **PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** (54) **FILTRO PARA CABINE DE PINTURA**
 (72) PEDRO JORGE LOURO CRUGEIRA (57) TRATA-SE DE UM FILTRO PARA SER UTILIZADO EM CABINES DE PINTURA. É CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA (1) E SEIS CAMADAS DE SUPERFÍCIE FILTRANTE, SENDO CINCO CAMADAS DE PAPEL KRAFT, E UMA SEXTA CAMADA EM POLIÉSTER. O FILTRO NÃO POSSUI UMA SUPERFÍCIE DE FILTRAGEM PLANA, APRESENTANDO BOLSAS (2) QUE AUMENTAM SIGNIFICATIVAMENTE A SUPERFÍCIE ÚTIL DE FILTRAGEM E APRESENTA DIMENSÕES DIFERENCIADAS, PODENDO SER CONSTRUÍDO MODULARMENTE, COM MAIS OU MENOS BOLSAS EM FUNÇÃO DA MAIOR OU MENOR ÁREA SUPERFICIAL A PREENCHER.
- (72) MARIA FILOMENA FILIPE BARREIRO
 HELOÍSA HELENA SCORSATO DE ALMEIDA
 MARCELLA GOLINI PIRES
 HELDER MARTINS RAFAEL
- (51) **Int. Cl.**
C12P 19/06 (2006.01)
- (54) **MÉTODO DE PRODUÇÃO DE GOMA XANTANA COM BAGAÇO HÚMIDO DA AZEITONA E AUMENTO DO BIOPOLÍMERO PRODUZIDO**
- (57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM PROCESSO DE PRODUÇÃO DE GOMA XANTANA, A PARTIR DA CEPA DE XANTHOMONAS CAMPESTRIS ATCC 33913, COM O USO DO BAGAÇO HÚMIDO DA AZEITONA, PROVENIENTE DA EXTRAÇÃO DO AZEITE EM SISTEMA CONTÍNUO DE DUAS FASES. O MÉTODO UTILIZA O BAGAÇO HÚMIDO DE AZEITONA PASTEURIZADO ATÉ UMA CONCENTRAÇÃO DE 45% SUPLEMENTADO COM 2,0% DE SACAROSE PARA MEIO DE PRODUÇÃO. OS POLIFENÓIS, POLIÁLCOOIS E ÁCIDOS ORGÂNICOS EXISTENTES NO RESÍDUO INDUZEM O ESTRESSE MICROBIANO E CONSEQUENTE AUMENTO DA PRODUÇÃO DO EXOPOLISSACARÍDEO, COMO RESPOSTA À ADAPTABILIDADE CELULAR E PROTEÇÃO ÀS CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS. O DISSACARÍDEO FUNCIONA COMO FONTE DE CARBONO, CONSEGUINDO-SE UMA RELAÇÃO APROXIMADA DE CARBONO/NITROGÉNIO DE 10:1, FAVORÁVEL A PRODUÇÃO. A REUTILIZAÇÃO DO BAGAÇO HÚMIDO, RESÍDUO RECALCITRANTE, INSERE-SE NO PROCESSO SUSTENTÁVEL E DE INCLUSÃO NO SISTEMA DE ECONOMIA CIRCULAR, REDUZINDO O CUSTO DO BIOPROCESSO. O PRESENTE INVENTO É APLICÁVEL, POR EXEMPLO, NAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES, FARMACÊUTICAS, AGRÍCOLAS E PETROLÍFERAS.

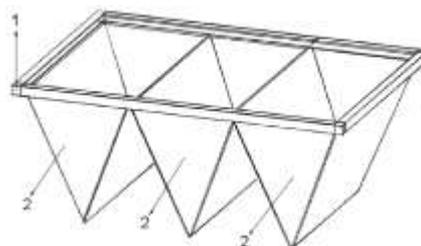


Fig. 1

Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

[Ver Fascículo Completo](#)

- (11) **118011** (13) A
 (22) 2022.05.27
 (30)
 (71) **PT ALMOR VIEGAS, LDA.**

Concessões - Patente internacional - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
201420773 6	2014.06.10	2023.11.22	BERMAD CS LTD.	IL	F16L 55/04 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3270890	2016.03.15	2023.11.21	BREATH THERAPEUTICS GMBH	DE	A61K 9/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3305034	2016.06.03	2023.11.20	SCHREDER	BE	H05B 37/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3345593	2010.11.11	2023.11.22	SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	DE	A61K 9/08 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3352054	2018.01.23	2023.11.22	SANKO TEKSTIL ISLETMELERI SAN. VE TIC. A.S.	TR	G06F 3/01 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3424016	2017.03.03	2023.11.20	SYSTEM CERAMICS S.P.A.	IT	G06T 7/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3464429	2017.05.23	2023.11.21	KNAUF INSULATION SPRL	BE	C08J 5/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3481855	2017.07.11	2023.11.22	OPKO BIOLOGICS LTD.	IL	C07K 14/59 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3538339	2017.11.02	2023.11.21	SYNVENTIVE MOLDING SOLUTIONS, INC.	US	B29C 45/28 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3558458	2017.11.30	2023.11.21	NEUROENERGY VENTURES, INC.	US	A61P 25/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3599857	2018.03.22	2023.11.21	BAYER AKTIENGESELLSCHAFT	DE	A01N 43/80 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3615146	2018.04.24	2023.11.20	KITE PHARMA, INC.	US	A61P 35/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3617194	2009.12.09	2023.11.22	SHIONOGI & CO., LTD	JP	C07D 213/62 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3702492	2018.10.17	2023.11.22	HANON SYSTEMS	KR	C23F 1/20 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725155	2019.04.18	2023.11.20	LANXESS DEUTSCHLAND GMBH	DE	A01N 43/78 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3730884	2016.10.20	2023.11.21	DÜRR SYSTEMS AG	DE	F26B 15/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3773014	2019.03.27	2023.11.20	FRITO-LAY TRADING COMPANY GMBH	CH	A23N 7/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3829777	2018.08.01	2023.11.21	METSO FINLAND OY	FI	B03D 1/14 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3856524	2019.09.25	2023.11.22	WESTLAKE COMPOUNDS HOLDING	FR	B41J 2/175 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3868582	2021.02.10	2023.11.21	P.E.I. PROTEZIONI ELABORAZIONI INDUSTRIALI S.R.L.	IT	B60D 5/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3900704	2019.12.17	2023.11.20	GI CELL, INC.	KR	A61K 9/107 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3942375	2020.02.12	2023.11.21	L'AIR LIQUIDE, SOCIETE ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCEDES GEORGES CLAUDE	FR	G05B 23/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3966929	2020.05.05	2023.11.22	ZIMMERMANN, ROBERT	DE	H02S 20/30 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4008650	2021.11.30	2023.11.20	DESICCARE, INC.	US	B65D 51/30 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4026783	2021.01.12	2023.11.20	BETAPACK, S.A.U.	ES	B65D 41/34 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4073320	2020.12.08	2023.11.22	THREE SMITH GROUP LIMITED	GB	E01F 15/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4092212	2022.05.19	2023.11.22	DRESSWALL S.R.L.	IT	E04B 2/82 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
107479	2014.02.25	2023.11.22	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	PT	F24F 7/08 (2006.01)	recusado nos termos do nº 8 do artigo 70º do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
106945	2013.05.17	2023.11.17	ROBERTO ALEXANDER OLIVAL	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1626939	2004.05.17	2023.11.17	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
1753760	2005.05.17	2023.11.17	F. HOFFMANN - LA ROCHE AG	CH	
1885684	2006.05.17	2023.11.17	ALMIRALL, S.A.	ES	
2855396	2013.05.17	2023.11.17	KÜTAHYA PORSELEN SANAYI ANONIM SIRKETI	TR	
3246572	2016.05.17	2023.11.17	XYLEM EUROPE GMBH	GH	
3625222	2018.05.17	2023.11.17	IDORSIA PHARMACEUTICALS LTD	CH	
3625228	2018.05.17	2023.11.17	IDORSIA PHARMACEUTICALS LTD	CH	
3793921	2019.05.17	2023.11.17	HEGLA GMBH & CO. KG	DE	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1422311	2003.11.17	2023.11.17	MITSUBISHI HITACHI TOOL ENGINEERING, LTD.	JP	
1512876	2003.11.17	2023.11.17	SPAX INTERNATIONAL GMBH & CO. KG	DE	
1562940	2003.11.17	2023.11.17	CHEMOCENTRYX, INC.	US	
1567147	2003.11.17	2023.11.17	YEDA RESEARCH AND DEVELOPMENT CO., LTD.	IL	
1798223	2003.11.17	2023.11.17	CHEMOCENTRYX, INC.	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2296670	2023.11.08	APHARM S.R.L.	IT	BIOFARMA S.R.L.	IT	
3411014	2023.11.08	APHARM S.R.L.	IT	BIOFARMA S.R.L.	IT	

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5396	2018.05.17	2023.11.17	ALBERTINA SOUSA-TEXTEIS LAR, UNIPessoal	PT	

Renúncias parciais

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5816	2019.01.09	2023.11.14	BRINGVECTOR LDA	PT	RENOVAÇÃO PARCIAL LIMITADA AOS OBJETOS A: 4.1,4.2,4.3 E 7.1,7.2,7.3.

Outros Atos - HK4Y

5816. – RENOVAÇÃO PARCIAL LIMITADA AOS OBJETOS A: 4.1,4.2,4.3 E 7.1,7.2,7.3.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | |
|--|-------------------|---|
| <p>(210) 714639
 (220) 2023.11.07
 (300)
 (730) PT MARINA YGLESIAS, UNIPESSOAL LDA
 (511) 35</p> | <p>MNA</p> | <p>CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E OPERAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NO PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; AVALIAÇÃO DO CUSTO DO CICLO DE VIDA PARA FINS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA EM GESTÃO INDUSTRIAL, INCLUINDO ANÁLISES DE CUSTO/BENEFÍCIO; CONSULTAS PARA A DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTROS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM OPERAÇÕES DE FRANQUIA; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE;</p> |
|--|-------------------|---|

GESTÃO ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POROUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE AEROPORTOS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM REGIME DE OUTSOURCING; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES; GESTÃO COMERCIAL DE CENTROS DE CONFERÊNCIA; GESTÃO COMERCIAL DE CLUBES DESPORTIVOS; GESTÃO COMERCIAL DE COMPLEXOS DE PISCINAS DE NATACÃO; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO COMERCIAL DE HOSPITAIS; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS RESORT; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE MANEQUINS; GESTÃO COMERCIAL DE MÚSICOS; GESTÃO COMERCIAL DE PRÁTICAS VETERINÁRIAS; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE CUSTOS MÉDICOS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO COMERCIAL INFORMATIZADA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO COMERCIAL DE TEATROS; GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO COMERCIAL DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E DAS ENTREGAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE RECINTOS DESPORTIVOS[PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INQUÉRITOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO INFORMATIZADA DE ESCRITÓRIOS; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; GESTÃO HOSPITALAR; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO EMPRESARIAL DE GASOLINEIRAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO EMPRESARIAL DE

DESPORTISTAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO DE SUCESSÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE REUNIÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO PARA TERCEIROS DE SERVIÇOS TELEFÓNICOS DE ACOLHIMENTO E DE SERVIÇOS DE RECEÇÃO TELEFÓNICA; PLANEAMENTO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE REUNIÕES COMERCIAIS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SUBLOCAÇÃO DE EMPRESAS; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÉMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÉMICAS; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; PRESTADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS ECONÓMICOS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE

ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE UMA EMPRESA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS QUE CONSISTEM NA NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGENTES DE RESERVA PARA MANEQUINS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ADMINISTRAÇÃO (DE NEGÓCIOS) RELACIONADA COM MÉTODOS ESTATÍSTICOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DE PLANOS DE AÇÕES [PARTICIPAÇÕES] DE EMPREGADOS; ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNTOS DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; ADMINISTRAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E DAS ENTREGAS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE PENSÕES PARA FUNCIONÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE DE FORNECEDORES PREFERENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO A PACIENTES; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REEMBOLSO DE GASTOS DE FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS DE PESSOAL DE EMPRESA PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE AFILIAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE PARA FUNCIONÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE BENEFÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TESTES DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; ADMINISTRAÇÃO DE UM COMUTADOR TELEFÔNICO PARA OUTROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MÉTODOS DE VENDAS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ARQUIVO DE DOCUMENTOS OU DE FITAS MAGNÉTICAS [FUNÇÕES DE SECRETARIADO]; ARQUIVO DEREGISTO DA EMPRESA; ARQUIVO DE REGISTO EMPRESARIAL [PARA TERCEIROS]; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROJETOS EMPRESARIAIS; DUPLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; DOCUMENTOS (REPRODUÇÃO DE -); DISPONIBILIZAÇÃO DE UM DIRETÓRIO ON-LINE NA INTERNET COM INFORMAÇÕES COMERCIAIS; CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA TERCEIROS; DATILOGRAFIA; CONFIRMAÇÃO DE CONSULTAS PARA TERCEIROS; AVALIAÇÕES EM MATÉRIA DE GESTÃO EMPRESARIAL EM EMPRESAS INDUSTRIAIS; ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA ASSINANTES NÃO DISPONÍVEIS; ATENDIMENTO TELEFÔNICO [PARA TERCEIROS]; ASSISTÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO; ASSINATURAS DE JORNAIS

ELETRÔNICOS; ARQUIVO EMPRESARIAL; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INICIAIS DE SECRETARIADO NA FASE DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE LISTAS TELEFÔNICAS PARA FACILITAR AS TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIRETÓRIOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE LISTAS TELEFÔNICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE DIRETÓRIOS TELEFÔNICOS; FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE PARA TERCEIROS [SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS]; FATURAÇÃO TELEFÔNICA; FATURAÇÃO; FATURAÇÃO MÉDICA; EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ESTENOGRAFIA POR ENCOMENDA; ESTUDOS DE MERCADO REALIZADOS POR TELEFONE; ESTENOGRAFIA; ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; ENDEREÇAMENTO DE SOBRESCRITOS; ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPES; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EMPRESARIAIS; MEDIÇÃO DE SHARES DE AUDIÊNCIA DE EMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS; LEITURA DE CONTADORES ELÉTRICOS PARA FINS DE FATURAÇÃO; LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA PARA FINS DE FATURAÇÃO; LEITURA DE CONTADORES DE GÁS PARA FINS DE FATURAÇÃO; LEITURA AUTOMÁTICA DE CONTADORES PARA FINS DE FATURAÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE MERCADOS POR TELEFONE; INSERÇÃO DE IMPRESSOS DENTRO DE ENVELOPES; GESTÃO INFORMATIZADA DE REGISTOS E ARQUIVOS MÉDICOS; GESTÃO DE DOSSIÊS DE EMPRESAS; FOTOCOPIAS; FORNECIMENTO DE UM DIRETÓRIO ON-LINE DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS; PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO [PARA TERCEIROS]; PREPARAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO; PREPARAÇÃO DE FATURAS; PREPARAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ÁUDIO E/OU VÍDEO PARA EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE ENVELOPES DE VENCIMENTO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS ANUAIS PARA EMPRESAS; PREPARAÇÃO COMPUTORIZADA DE FOLHAS DE PAGAMENTO; PERFURAÇÃO DE CARTÕES [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; REPRODUÇÃO DE DESENHOS; REGISTO E TRANSCRIÇÃO DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS; REALIZAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA OUTROS; PROCESSAMENTO DE TEXTO; PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE REGISTOS DE GARANTIA PARA TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS; PROCESSAMENTO DE CONSULTAS TELEFÔNICAS SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS PROMOVIDOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LISTAS TELEFÔNICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS ACADÊMICOS RELACIONADOS COM O REGISTO DE CURSOS EM LINHA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE LISTAS TELEFÔNICAS A ASSINANTES; PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ÀS FARMÁCIAS PARA GESTÃO DE INVENTÁRIOS DE MEDICAMENTOS; PREPARAÇÃO DE RECIBOS DE VENCIMENTO; PREPARAÇÃO DE PACOTES DE SALÁRIOS; PROCESSAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; ADMINISTRAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMATIZADAS; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS RELACIONADAS COM O ESTADO DAS EMPRESAS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADAS COM ACTIVIDADES DE EMPRESAS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÃO EM REGISTOS; COMPILAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, E ANÁLISES RELACIONADOS COM A GESTÃO COMERCIAL; COMPILAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA FINS COMERCIAIS OU DE NEGÓCIOS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA USAR EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS A INVESTIGAÇÃO MÉDICA; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE DADOS MATEMÁTICOS; COMPILAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; COMPILAÇÃO DE ÍNDICES DE INFORMAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS POLÍTICAS; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE NEGÓCIOS E DE INFORMAÇÃO COMERCIAL; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS; COMPILAÇÃO DE ENDEREÇOS INDEXADOS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS ON-LINE; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE DADOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO UTILIZADA EM TRANSMISSÕES ELETRÓNICAS; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BANCOS DE DADOS; COMPILAÇÃO E INTRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE REGISTOS RELACIONADOS COM IMPORTADORES; COMPILAÇÃO DE REGISTOS RELACIONADOS COM EXPORTADORES; COMPILAÇÃO DE REGISTOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE MODELOS ESTATÍSTICOS PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE A DINÂMICA DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE LISTAS DE POTENCIAIS CLIENTES; COMPILAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM REGISTOS INFORMATIZADOS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE NEGÓCIOS; GESTÃO DE ARQUIVOS INFORMÁTICOS; ESTUDOS ESTATÍSTICOS SOBRE NEGÓCIOS; ENTRADA E

PROCESSAMENTO DE DADOS; ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS PARA EMPRESAS; ELABORAÇÃO DE ESTATÍSTICAS; CONTROLO INFORMATIZADO DE INVENTÁRIOS; CONTROLO DE STOCK [ESTOQUE] ATRAVÉS DE BASES DE DADOS; CONTROLO DE INVENTÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À PREPARAÇÃO DE ESTATÍSTICAS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; COMPILAÇÃO INFORMATIZADA DE REGISTOS DE CONTROLO DE STOCKS [ESTOQUES]; COMPILAÇÃO INFORMATIZADA DE LISTAS DE ENCOMENDA; COMPILAÇÃO INFORMATIZADA DE LISTAS DE CLIENTES; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS; INVENTARIAÇÃO DE MERCADORIAS; GESTÃO INFORMATIZADA DE STOCKS [ESTOQUES]; GESTÃO E COMPILAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMATIZADAS; GESTÃO DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; GESTÃO DE REGISTOS FINANCEIROS; GESTÃO DE REGISTOS COMERCIAIS; GESTÃO DE INVENTÁRIO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA FABRICANTES E FORNECEDORES; GESTÃO DE FICHEIROS INFORMÁTICOS; GESTÃO DE FICHEIROS DE COMPUTADOR; GESTÃO DE FICHEIROS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; GESTÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; GESTÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; GESTÃO DE BASES DE DADOS INFORMATIZADAS; GESTÃO DE BASES DE DADOS COMPUTORIZADAS; GESTÃO DE BASES DE DADOS; PESQUISAS DE DADOS EM FICHEIROS INFORMÁTICOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; MONITORIZAÇÃO DO VOLUME DE VENDAS PARA TERCEIROS; MANUTENÇÃO DO REGISTO DE ATIVOS PARA TERCEIROS; MANUTENÇÃO DE UM REGISTO DE TÉCNICOS AEROSPACIAIS CERTIFICADOS; MANUTENÇÃO DE UM REGISTO DE RAÇAS DE CÃES; MANUTENÇÃO DE UM REGISTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS MÉDICOS CERTIFICADOS; MANUTENÇÃO DE UM REGISTO DE INFORMAÇÕES; MANUTENÇÃO DE UM REGISTO DE AVALIADORES DE VOCAÇÃO PROFISSIONAL; MANUTENÇÃO DE REGISTOS E ARQUIVOS DE HISTORIAIS CLÍNICOS PESSOAIS; MANUTENÇÃO DE REGISTOS DE RAÇAS DE ANIMAIS; MANUTENÇÃO DE REGISTOS DE PESSOAL PARA TERCEIROS; MANUTENÇÃO DE REGISTOS [PARA TERCEIROS]; INVENTÁRIO; MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E REGISTOS RELATIVOS AO ESTADO DE SAÚDE DE INDIVÍDUOS; RECOLHA DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; RECOLHA DE DADOS; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE ESTUDOS COMERCIAIS; PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A RECOLHA DE DADOS PARA FINS COMERCIAIS; PROCESSAMENTO DE DADOS INFORMÁTICOS; PROCESSAMENTO DE DADOS COMPUTORIZADOS; PROCESSAMENTO DE DADOS; PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO DE INVENTÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DE NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO COMPUTORIZADA DE INVENTÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE BASES DE DADOS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO PARA MANIPULAÇÃO ELETRÓNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO PARA RECOLHA ELETRÓNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECOLHA ELETRÓNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS; SERVIÇOS DE CONTROLO DE INVENTÁRIOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DA

- INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM O PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS; RECOLHA E SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; RECOLHA DE INFORMAÇÕES PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO COMERCIAL; RECOLHA DE ESTATÍSTICAS COMERCIAIS; RECOLHA DE DADOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ON-LINE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DE FOLHAS DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM LINHA; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REGISTOS DE ACIONISTAS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO EM BASES DE DADOS DE INVENTÁRIOS; SERVIÇOS DE INTRODUÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE INVENTÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE REGISTOS, NOMEADAMENTE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE INVENTÁRIOS; VERIFICAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS; VERIFICAÇÃO DE DADOS COMPUTADORIZADOS; TRATAMENTO DE DADOS PARA EMPRESAS; TRATAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS MÉDICOS; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RECOLHA DE DADOS DE PONTOS DE VENDA PARA RETALHISTAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REVISTAS DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE RECORTE DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE RECOLHA DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A GESTÃO DE "CALL CENTERS"; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; SERVIÇOS DE PERITOS EM NEGÓCIOS COMERCIAIS.
- 36 SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SEGUROS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PRÉ-PAGO E TÍTULOS DE VALOR; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA ATRAVÉS DE EVENTOS DE CORRIDA E CAMINHADA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DA VENDA DE SELOS DE CARIDADE; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE COM VISTA À PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO DE CATÁSTROFES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA MEMORIAIS (MONUMENTOS) COMEMORATIVOS; BENEFICÊNCIA (COLETAS DE -); COLETAS DE BENEFICÊNCIA; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A NÍVEL UNIVERSITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS; ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÕES DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA EMPRESAS; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS HUMANITÁRIOS; INVESTIMENTO DE FUNDOS PARA FINS CARITATIVOS; FORNECIMENTO DE SUBVENÇÕES MONETÁRIAS PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE; FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS PARA PROJETOS DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE RELACIONADOS COM COMPENSAÇÃO PELA EMISSÃO DE CARBONO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE; FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO DOMÍNIO POLÍTICO; CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARAINVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS ARTES; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE TEATRO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE ARTES VISUAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS CULTURAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; PATROCÍNIO E MECENATO FINANCEIRO; ORGANIZAÇÃO DE FUNDOS DESTINADOS A PROJETOS DE APOIO NO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; PATROCÍNIO DE FUNDOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE FUNDOS PARA CARIDADE; SERVIÇOS DE CROWDFUNDING; SERVIÇOS DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS POLÍTICOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE PARA CRIANÇAS DESFAVORECIDAS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA POR MEIO DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA COM VISTA À SENSIBILIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES E AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GALAS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS CARITATIVOS NO DOMÍNIO DOS DONATIVOS MONETÁRIOS;

PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE FILMES; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA PATROCÍNIO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS FILANTRÓPICOS RELACIONADOS COM DOAÇÕES EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE SUBSÍDIO FINANCEIRO; COMPRA E EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE CARTÕES COM VALOR ARMAZENADO PARA USAR COMO BILHETES ELETRÔNICOS DE VIAGENS; EMISSÃO DE CARTÕES DE OFERTA PRÉ-PAGOS; EMISSÃO DE CERTIFICADOS-PRESENTE; EMISSÃO DE CARTÕES DE VALOR ARMAZENADO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E DE LETRAS DE CRÉDITO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E VALES DE DIVISAS; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM POR AGÊNCIAS DE VIAGENS; EMISSÃO DE CHEQUES-OFERTA QUE PODEM SER DESCONTADOS NA COMPRA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; EMISSÃO DE CUPÕES DE DESCONTO; EMISSÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO DE VALORES; EMISSÃO DE SERVIÇOS DE CARTÕES TELEFÔNICOS; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR; EMISSÃO DE TÍTULOS, CUPÕES E VALES DE VALORES; EMISSÃO E RESGATE DE TÍTULOS DE VALOR; EMISSÃO DE VOUCHERS DE OFERTA PRÉ-PAGOS; EMISSÃO DE VALES PARA USO COMO DINHEIRO; EMISSÃO DE VALES PARA REFEIÇÕES; EMISSÃO DE VALES DE VIAGEM; EMISSÃO DE VALES DE REFEIÇÕES; EMISSÃO DE VALES DE COMPRA; EMISSÃO DE VALES DE ALMOÇO; EMISSÃO DE VALES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALORES RELACIONADOS COM PLANOS DE INCENTIVOS; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALORES RELACIONADOS COM PLANOS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR PARA FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR COMO PARTE DE UM PLANO DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR SOB A FORMA DE CHEQUES-OFERTA; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE VALES PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM A EMISSÃO DE TÍTULOS DE VALOR; FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; ANTIGUIDADES (AVALIAÇÃO DE -); AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS; AVALIAÇÃO DE BENS PESSOAIS PARA OUTROS; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES, PEDRAS PRECIOSAS E METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DE DIAMANTES; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE EQUÍDEOS; AVALIAÇÃO DE FRETES E CARGAS; AVALIAÇÃO DE IATES; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO DE JOALHARIA; AVALIAÇÃO DE JOIAS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE SELOS; AVALIAÇÃO DE QUADROS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS ESEMIPRECIOSAS; AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE OBJETOS DE ARTE; AVALIAÇÃO DE MOEDAS; AVALIAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS; AVALIAÇÃO DE MAQUINARIA; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) RELACIONADA COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE SELOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES E ESTIMATIVAS FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÕES DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DE ARTESÃOS; AVALIAÇÕES DE OBRAS DE ARTE; AVALIAÇÕES DE JOIAS; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE ANTIGUIDADES; AVALIAÇÕES

[ESTIMATIVAS] DE OBJETOS DE VALOR; AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE LÃ; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS PETROLÍFERA, DO GÁS E DA EXPLORAÇÃO MINEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS COM AS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO, GÁS E MINÉRIO; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DA MADEIRA NA ÁRVORE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS USADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES RELACIONADAS COM A VISTORIA DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ARRENDADAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ALODIAIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NUMISMÁTICA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA EFEITOS FISCAIS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS USADOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES MOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES EM CAIXAS-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE METAIS PRECIOSOS EM CAIXAS-FORTES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE ARTIGOS DE VALOR EM CAIXAS-FORTES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE COFRES-FORTES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO SEGURO DE TÍTULOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO SEGURO DE METAIS PRECIOSOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES EM CAIXAS-FORTES; DEPÓSITO DE VALORES; ARMAZENAGEM DE VALORES DEPOSITADOS; ACIDENTES (SEGURO CONTRA -); ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGURO; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGURO DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE PROGRAMAS DE FÁRMACOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; ADMINISTRAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; AGÊNCIA DE CORRETAGEM RELACIONADA COM SEGUROS DE NAVIOS; AGÊNCIA DE SEGUROS DE NAVIOS; CÁLCULO DE VALOR DE PRÊMIOS DE SEGURO;

CORRETAGEM; CONTRATOS DE SEGUROS DE SERVIÇOS; CONSULTORIA EM SEGUROS DE VIDA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; CONCERTAÇÃO DE SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; APÓLICES DE PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; AGÊNCIAS DE SEGUROS DE VIDA; AGÊNCIAS DE SEGUROS; AGÊNCIA DE SEGUROS E SERVIÇOS DE CORRETAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESSEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CÁLCULO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO COM A DURAÇÃO DE DEZ ANOS; ESTUDOS EM MATÉRIA DE SEGUROS; CORRETAGEM DE SEGUROS RELACIONADA COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORRETAGEM DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES; CORRETAGEM DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; CORRETAGEM DE SEGUROS DE TRANSPORTE; CORRETAGEM DE SEGUROS DE SINISTROS; CORRETAGEM DE RESSEGUROS; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RESSEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; GARANTIAS DE SEGUROS; GARANTIAS DE PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS PARA VIAJANTES; GARANTIAS [CAUÇÕES]; GARANTIA DO PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS A VIAJANTES ESTRANGEIROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE RESSEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE EMPRÉSTIMOS DE HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA; PLANEAMENTO DE ANUIDADES; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE ANUIDADES; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES EM MATÉRIA DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES DE SEGUROS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; SEGURO DE VIDA; SEGURO DE SAÚDE; SEGURO DE RISCOS RELACIONADOS COM CRÉDITOS; SEGURO DE RISCOS DE CRÉDITO [FACTORING]; SEGURO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SEGURO CONTRA INCÊNDIO; RESSEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE RESSEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS NÃO-VIDA; PROVISÃO DE ANUIDADES; PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE

INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE RESSEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE SEGUROS E FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À CONCLUSÃO DO PRAZO E CUSTO; SEGUROS DE RECHEIO DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SEGUROS DE MERCADORIAS; SEGUROS DE INDEMNIZAÇÃO PROFISSIONAL; SEGUROS DE GARANTIA; SEGUROS DE CRÉDITO; SEGUROS DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE AVIAÇÃO; SEGUROS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SEGUROS CONTRA PERDA DE CRÉDITO; SEGUROS CONTRA O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS; SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SEGUROS BANCÁRIOS; SEGUROS PARA HOTÉIS; SEGUROS PARA HIPOTECAS BANCÁRIAS; SEGUROS PARA GARAGENS; SEGUROS PARA FURGONETAS; SEGUROS PARA ESCRITÓRIOS; SEGUROS PARA DESPESAS LEGAIS; SEGUROS PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; SEGUROS MÉDICOS; SEGUROS MARÍTIMOS; SEGUROS HIPOTECÁRIOS; SEGUROS DE VIDA; SEGUROS DE VIAGEM; SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À TRANSPosição DO PRAZO E CUSTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA PROVIDENCIAR SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE CORRETAGEM; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE SEGUROS POR TELEFONE; SERVIÇOS ATUARIAIS DE SEGUROS; SERVIÇOS ATUARIAIS DE RESSEGUROS; SERVIÇOS ATUARIAIS; SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SEGUROS RELACIONADOS COM BENS PESSOAIS; SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM A RESPONSABILIDADE PELO REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMOS; SEGUROS PARA SISTEMAS ANTIRROUBO; SEGUROS PARARESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS; SEGUROS PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS; SEGUROS PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE ACIDENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE COMPRA DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA A DOENTES TERMINAIS; SERVIÇOS DE BONOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTRATOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ANUIDADES; SERVIÇOS DE GARANTIAS DE CAUÇÃO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM INCÊNDIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE

SEGUROS RELACIONADOS COM EXPLOSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE CASA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL; SERVIÇOS DE GARANTIA; PROVIDENCIAMENTO DE GARANTIA ALARGADA PARA PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS; GARANTIAS RELATIVAS A VEÍCULOS; GARANTIA PARA DÍVIDAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIAS PARA PRODUTOS COMPRADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; FORNECIMENTO DE SEGUROS DEPROTEÇÃO DE COMPRA DE BENS ADQUIRIDOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; FORNECIMENTO DE GARANTIAS DE VEÍCULOS; EXTENSÕES DE GARANTIAS; EXTENSÃO DE GARANTIAS PARA MÁQUINAS; EXTENSÃO DE GARANTIAS PARA ELETRODOMÉSTICOS; EXTENSÃO DE GARANTIAS PARA APARELHOS ELÉTRICOS; EXTENSÃO DE GARANTIAS PARA APARELHOS; EXTENSÃO DE GARANTIA DE SEGURO; CONCESSÃO DE GARANTIAS RELACIONADAS COM VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS USADOS; CONCESSÃO DE GARANTIAS RELACIONADAS COM VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ATRIBUIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROTEÇÃO EM MATÉRIA DE COMPRAS, PROTEÇÃO DE PREÇOS E GARANTIA PROLONGADA PARA PRODUTOS COMPRADOS ATRAVÉS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE GARANTIAS RELACIONADOS COM MOTORES FORA DE BORDA; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE GARANTIAS RELACIONADOS COM MOTORES DE POPA; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE GARANTIA; SERVIÇOS DE GARANTIAS DE SEGUROS CONTRA AVARIAS MECÂNICAS DE MOTORES; SERVIÇOS DE GARANTIA PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE GARANTIA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA PARA PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS DE GARANTIAS (FIANÇAS); SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS EM CONSEQUÊNCIA DE UMA AVARIA DE VEÍCULO; SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS INCORRIDAS NA SEQUÊNCIA DE ACIDENTES COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE GARANTIAS FINANCEIRAS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS INCORRIDAS POR CONTA DE UM ACIDENTE RODOVIÁRIO OU DE UMA AVARIA DO VEÍCULO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM RENDAS VARIÁVEIS DE LONGO PRAZO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM SEGUROS VARIÁVEIS; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE CAUÇÃO PARA LIBERTAÇÃO CONDICIONAL; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE RESSEGUROS; SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE SEGUROS DE CARAVANAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE DOAÇÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DINHEIRO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A

EMPRESAS; SERVIÇOS DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM GUIAS TURÍSTICOS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM CONDUTORES DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE RENDAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE HABITAÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O FURTO DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PRESTADOS A ADVOGADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM EMPRESAS DE VENDA POR ENCOMENDA POSTAL; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ACORDOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A PERDA DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PLANOS DE CONTINGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM OCANCELAMENTO DE RESERVAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PARA SEGURADORAS DE SINISTROS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPESAS JUDICIAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BARCOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM AVARIAS MECÂNICAS; TRATAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SUBROGAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS PESSOAIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR COMPANHIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS E APRECIACÃO E AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE

SEGURO; ACERTOS DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE AJUSTES DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; AJUSTES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DA CARGA, PARA FINS DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE PERDAS; AVALIAÇÃO DE PERDAS DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE SINISTROS EM MATÉRIA DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA PARA EFEITOS DE SEGURO; AVALIAÇÃO PARA INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE REIVINDICAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS DE PATRIMÔNIOS PESSOAIS; AVALIAÇÕES DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; AVALIAÇÕES PARA FINS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA ATRASOS DE VOOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA, AJUSTE E LIQUIDAÇÃO RELACIONADOS COM PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO SEGURO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA PARA RESSEGUROS; SERVIÇOS DE AJUSTE E LIQUIDAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO; REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS NO DOMÍNIO DOS SEGUROS; ORÇAMENTOS PARA FINS DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; GESTÃO DE RISCO DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACERTOS DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; CORREÇÃO DE PERDAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE GARANTIAS; SUBSCRIÇÃO DE CONTRATOS DE EXTENSÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE ANUIDADES; SERVIÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITO; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÕES; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE ANUIDADES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRÂNSITO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SERVIÇOS JURÍDICOS PRÉ-PAGOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE GARANTIA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DE TRÂNSITO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SUBSCRIÇÃO DE RESSEGUROS; SUBSCRIÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÕES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE

NÃO SEJAM DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS NO DOMÍNIO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MÉDICOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES INDUSTRIAIS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE UM PLANO PRIVADO DE SAÚDE DENTÁRIA; AGÊNCIAS PARA O CÂMBIO DE DINHEIRO; ALOCAÇÃO DE ATIVOS; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAL; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS FINANCEIROS; AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS MONETÁRIOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ASSESSORIA INDEPENDENTE EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E CRÉDITO; ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE; BANCA COMERCIAL; BANCO DIRETO (HOMEBANKING); BANCO À DISTÂNCIA; COBRANÇA DE IMPOSTOS DE IMÓVEIS COMERCIAIS; COBRANÇA DE TAXAS COMUNITÁRIAS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE DEPÓSITO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL; ALUGUER DE DISTRIBUIDORES DE NOTAS E CONTADORES DE NOTAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ALUGUER DE MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO OU CAIXAS AUTOMÁTICAS DE MULTIBANCO; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE NOTAS E MOEDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO OU DE CAIXAS AUTOMÁTICAS DE PAGAMENTOS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE NOTAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE MOEDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO DE DINHEIRO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONTAGEM DE PAPEL-MOEDA E MOEDAS; ALUGUER DE DISTRIBUIDORES BANCÁRIOS AUTOMÁTICOS DE DINHEIRO; ALUGUER DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA; CONSULTADORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE GESTÃO DE RISCO; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS GOVERNOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENÇÕES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENTORES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA AS UNIVERSIDADES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO COMERCIAL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A CENTROS DE

LAZER; FACILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO; EMISSÃO DE TÍTULOS NEGOCIÁVEIS; EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS; ELABORAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FINS DE ESTIMAÇÃO DE CUSTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS CORRENTES; DIREÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; DESCONTO DE FATURAS; DEPÓSITO DE POUPANÇAS; CUSTÓDIA DE DEPÓSITOS; CORRETAGEM DE DIREITOS DE EMISSÃO; CORRETAGEM DE CRÉDITOS DE CARBONO; CORRETAGEM DE COMPENSAÇÕES DE EMISSÕES DE CARBONO; CONSULTORIA RELACIONADA COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EDUCAÇÃO; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS; FINANCIAMENTO DE FUSÕES; FINANCIAMENTO DE EMPRESAS; FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; FINANCIAMENTO DE CONTAS A RECEBER; FINANCIAMENTO DE COMPRAS DO CONSUMIDOR; FINANCIAMENTO DE CAPITAL PRÓPRIO; FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO; FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES; GESTÃO DE ATIVOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE ATIVOS; GARANTIA DE FUNDOS PARA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; FORNECIMENTO DE TÍTULOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU PELA INTERNET; FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA CONTRA RISCOS CAMBIAIS; FORNECIMENTO DE PLANOS DE PENSÕES; FORNECIMENTO DE MEIOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À TUTELA DOS CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A VENDA E A COMPRA DE BARCOS; FORNECIMENTO DE DESCONTOS A ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS PARTICIPANTES ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE SÓCIO; FORNECIMENTO DE CAPITAIS DE INVESTIMENTO; FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A COMPRA E VENDA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JURO; GESTÃO DE RISCO DE PREÇOS; GESTÃO DE PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE PLANOS DE PENSÕES; GESTÃO DE PERDAS FINANCEIRAS; GESTÃO DE PATRIMÓNIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE LUCROS NÃO DISTRIBUÍDOS; GESTÃO DE FUNDOS DE EMPRESAS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAIS PRÓPRIOS; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE CONTAS DE POUPANÇA; GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE PENSÕES PARA EMPREGADOS; GESTÃO FINANCEIRA DE PENSÕES; GESTÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTOS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS-CORRENTE; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS NUMERÁRIAS; GESTÃO FINANCEIRA DE CAPITAL DE RISCO, CAPITAL DE INVESTIMENTO E CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES NOUTRAS EMPRESAS; GESTÃO

FINANCEIRA DE ATIVOS; GESTÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO FIDUCIÁRIA; GESTÃO DO ATIVOS FINANCEIROS; GESTÃO DE RISCOS DE CONTRAPARTIDAS; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS DE POUPANÇA PARA SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA PARA INVESTIMENTOS; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; INVESTIGAÇÃO DE SOLVABILIDADE FINANCEIRA; INTERCÂMBIOS FINANCEIROS; INTERCÂMBIO MONETÁRIO; GESTÃO FINANCEIRA RELATIVA A OPERAÇÕES BANCÁRIAS; GESTÃO FINANCEIRA PARA PROJETOS DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO FINANCEIRA PARA EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO FINANCEIRA DE PROGRAMAS DE AFILIAÇÃO; OPERAÇÕES DE INTERCÂMBIO MONETÁRIO; OPERAÇÕES DE CÂMBIOS; OPERAÇÕES DE CÂMBIO; OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCEIRO; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL [INTERNET BANKING]; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATRAVÉS DA INTERNET; OFERTA DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS EMPRESARIAIS; OFERTA DE FINANCIAMENTO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE RÁDIO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA FILMES; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS BANCÁRIOS; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; PESQUISAS FINANCEIRAS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCOS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÕES DE CRÉDITO COOPERATIVO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE SAQUES A DESCOBERTO; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINANCIAR A INVESTIGAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AOS NECESSITADOS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE BANCO ONLINE; REPRESENTANTES DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; RECEÇÃO DE DEPÓSITOS; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; PROVISÃO FINANCEIRA; PROCESSAMENTO DE VALES DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS; PREPARAÇÃO DE COTAÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS; POUPANÇA [ECONOMIAS]; PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO EM CAPITAIS; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS A ESCOLAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS POR TELEFONE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PESSOAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ON-LINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS MÓVEIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS

INFORMATIZADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÔNICOS SEM PAPEL; SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS ONLINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE CÂMBIO DE DIVISAS; SERVIÇOS DE CÂMBIO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS DE AUTOESTRADAS; SERVIÇOS DE CAPITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAIXAS DE AFORRO; SERVIÇOS DE BANCOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE BANCA COMERCIAL; SERVIÇOS DE BANCA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS POR MEIO DE SÍTIOS WEB DE FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO ("CROWDFUNDING"); SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE GARANTIAS DE SUBSÍDIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO POR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA BOLSA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS E DE CONTAS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTAS-CORRENTES; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONTA POUPANÇA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONTA POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTA DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CONTA CORRENTE; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E FUNDOS; SERVIÇOS DE DESOBRIGAÇÃO DE CAPITAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO A RETALHO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE NAVIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM CUIDADOS MATERNO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM COMÉRCIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE SOCIEDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA UNIVERSIDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INVENTORES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EMERGENTES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS

DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS RELACIONADOS COM INICIATIVAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PENSÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO DO ACTIVO; SERVIÇOS DE GESTÃO FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM AUTORIDADES LOCAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM HOSPITAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE NEGÓCIOS [ASSUNTOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM PROPINAS ESCOLARES; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE RENDIMENTO FIXO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO E DE CAPITAL DE PROJETOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS DE RISCO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE CRÉDITO COOPERATIVO; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REMESSAS DE PAGAMENTO POR VIA TELEGRÁFICA; SERVIÇOS DE POUPANÇAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE PLANOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS CONTRIBUTIVOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS E FACTORING; SERVIÇOS DE MOBILE BANKING; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO MONETÁRIA; SERVIÇOS DE TROCA DE TÍTULOS E COMMODITIES; SERVIÇOS DE TESOURARIA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM TAXA DE JUROS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA ESTRANGEIRA; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA VIRTUAL; SERVIÇOS DE TROCAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTA-CORRENTE; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS; SERVIÇOS E GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE ACEITAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE DINHEIRO; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS A PARTICULARES; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O

LEVANTAMENTO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE EMERGÊNCIA PARA VIAJANTES; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET E POR TELEFONE; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR TELEFONE E ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A EMPRESAS DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A SOCIEDADES (PARCERIAS); SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CAPITAL; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM GESTÃO DE PATRIMÔNIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O FINANCIAMENTO DE EMISSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PENSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO ACIONÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM POUPANÇAS; TRANSAÇÕES CAMBIAIS; TELEBANCO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM MATÉRIAS FISCAIS [NÃO CONTABILIDADE]; SERVIÇOS PARA DEBITAR E CREDITAR CONTAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS FINANCEIROS PARA COMÉRCIO A RETALHO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM AEROPORTOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE AERONAVES; TRANSFERÊNCIAS E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E SERVIÇOS DE PAGAMENTO; TROCA DE MOEDA E SERVIÇOS DE CÂMBIO; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS; VERIFICAÇÃO DE NOTAS DE BANCO; TRATAMENTO DE ORDENS DE TRANSFERÊNCIA PERMANENTES; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE

ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; COBRANÇA DE RENDAS; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE RENDAS; COBRANÇA DE DÍVIDAS EM ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE ALUGUERES; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS;

- SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS.
- 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; ALUGUER DE BERBÉQUINS; ALUGUER DE APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE APARELHOS PARA LEVANTAR; ALUGUER DE APARELHOS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE APARELHOS PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS ELEVADORES PARA PESSOAS; ALUGUER DE APARELHOS DE PERFURAÇÃO E DE MINERAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE MISTURA DE BETÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE LIMPEZA ABRASIVOS; ALUGUER DE APARELHOS DE LIMPEZA ABRASIVA SUBAQUÁTICA; ALUGUER DE APARELHOS DE LIMPEZA; ALUGUER DE APARELHOS DE ELEVACÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO, PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE ANDAIMES; ALUGUER DE BETONEIRAS; ALUGUER DE BOMBAS (DRENAGEM -); ALUGUER DE BOMBAS DE DRENAGEM; ALUGUER DE BOMBAS PARA DRENAGEM; ALUGUER DE BROCAS; ALUGUER DE BULLDOZERS; ALUGUER DE CARREGADORES ARTICULADOS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA; ALUGUER DE COMPRESSORES DE AR; ALUGUER DE COMPRESSORES DE GÁS OU AR; ALUGUER DE DEGRAUS; ALUGUER DE ENGOMADEIRAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESTALEIRO (CONSTRUÇÃO); ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA O MANUSEAMENTO DE MATERIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE BETONAGEM; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVADORAS; ALUGUER DE ESCADAS; ALUGUER DE ESCAVADORAS; ALUGUER DE ESCAVADORAS DE PLATAFORMA DIRIGIDA; ALUGUER DE ESCAVADORAS DE VALASPILOTADAS; ALUGUER DE ESFREGONAS; ALUGUER DE ESCAVADORAS MANUAIS; ALUGUER DE ESTICADORES DE TAPETES; ALUGUER DE MAQUINARIA PARA OBRAS EM ESTRADAS; ALUGUER DE MAQUINARIA DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO; ALUGUER DE LANTERNAS DE AVISO; ALUGUER DE MAQUINARIA DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE CORTE PARA ALCATIFAS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA REPARAÇÃO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE GUINDASTES; ALUGUER DE GRUAS DE ELEVACÃO DE CARGA PESADA; ALUGUER DE GRUAS [MÁQUINAS DE ESTALEIRO/CONSTRUÇÃO]; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO PARA POÇOS DE PETRÓLEO; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE MÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS; ALUGUER DE MAQUINARIA PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MAQUINARIA PESADA; ALUGUER DE MÁQUINAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À INDÚSTRIA MINEIRA; ALUGUER DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS DESTINADAS À ESCAVAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE BOMBEAR BETÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE ENGOMAR; ALUGUER DE MÁQUINAS DE ESTALEIRO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR ELÉTRICAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA PARA USO INDUSTRIAL; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LIMPEZA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; ALUGUER DE MÁQUINAS DE SECAR LOIÇA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS DE VARREDOURAS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MINERAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E DISPOSITIVOS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, LAVAGEM E SECAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E LAVAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE SECAGEM DE LOIÇA; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A LIMPEZA DE SOALHOS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA ARRANCAR ÁRVORES; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA LIMPAP TAPETES; ALUGUER DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E

APARELHOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE TRABALHO SUSPENSAS; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO COM PROPULSÃO PRÓPRIA; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE ANDAIMES; ALUGUER DE PISTOLAS DE AGRAFOS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE TAPETES PEQUENOS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA ASFALTAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA A LIMPEZA DE MOBÍLIA ESTOFADA; ALUGUER DE MINIESCAVADORAS; ALUGUER DE MATERIAL DE LAVANDARIA; ALUGUER DE MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO; ALUGUER DE MARTELOS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA DEMOLIÇÕES DE INSTALAÇÕES; ALUGUER DE VASSOURAS AUTOMOTORAS; ALUGUER DE UM ELEVADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE TOSQUADEIRAS DE CARPETES; ALUGUER DE TORRES DE AÇO; ALUGUER DE TORRES DE ALUMÍNIO; ALUGUER DE SUPORTES DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE SECADORES DE ROUPA ELÉTRICOS; ALUGUER DE SECADORES DE ROUPA; ALUGUER DE SECADORES CENTRÍFUGOS DE ROUPA; ALUGUER DE RETROESCAVADORAS; ALUGUER DE RAMPAS; ALUGUER DE PÓRTICOS; ALUGUER DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE TRABALHO PARA USAR NA CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE PLATAFORMAS E ANDAIMES; MÁQUINAS ESCAVADORAS (ALUGUER DE -); LEASING DE MÁQUINAS DE ESTALEIRO; LEASING DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO; LEASING DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA; LEASING DE COMPRESSORES DE AR; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS EM REGIME DE SELF-SERVICE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MINERAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE MÁQUINAS DE LIMPEZA DE PAVIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR ELÉTRICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE ESFREGONAS [MOPAS]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE LAVAGEM DE CARROS; ESTICADORES DE TAPETES (ALUGUER DE -); ALUGUER E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS DESTINADAS À ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MAQUINARIA DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE FERRAMENTAS; PISTOLAS DE AGRAFOS (ALUGUER DE -); MARTELOS (ALUGUER DE-); RECARGA DE PILHAS E ACUMULADORES; RECARGA DE BATERIAS DE VEÍCULOS; RECARGA DAS BATERIAS; CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE CARREGADORES PORTÁTEIS; ALUGUER DE CARREGADORES DE ENERGIA PORTÁTEIS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PORTÁTEIS PARA AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIAS PORTÁTEIS PARA BICICLETAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PARA TELEMÓVEIS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PARA TELEFONES

INTELIGENTES; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PARA SCOOTERS ELÉTRICAS; ALUGUER DE CARREGADORES DE BATERIA PARA CÂMERAS DIGITAIS; ALUGUER DE CABOS ELÉTRICOS DE CARREGAMENTO PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE BATERIAS DE TELEFONES E COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE TELEFONES CELULARES; ABERTURA DE TÚNEIS; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAMENTO; AREAÇÃO; ASFALTAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; BETONAGEM; BOMBAGEM DE BETÃO; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAIXAS-FORTES; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA;

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDAÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FONTES; CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE RODAGEM DE SENTIDO ÚNICO; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE AVIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA

GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ARMAZENAMENTO; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE CAMINHOS DE FERRO; CONSTRUÇÃO DE LEITOS PARA VIAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VENTILAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DEDRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE SINAIS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE REATORES NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO OFFSHORE; CONSTRUÇÃO [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO] DE PÉRGULAS; CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO SUBAQUÁTICA; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO SUBMARINA; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; CRAVAÇÃO DE ESTACAS; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E OUTROS EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEA; CONSTRUÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE NAVIOS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS;

CONSTRUÇÃO ONSHORE; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PORTOS; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DEMOLIÇÃO DE PONTES; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ESCAVAÇÕES; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; ESCAVAÇÃO DE RUÍNAS, NÃO PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO; ESCAVAÇÃO DE CISTERNAS SUBTERRÂNEAS; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; DRENAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM SUBAQUÁTICA; DRAGAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM DE CANAIS FLUVIAIS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; DESOBSTRUÇÃO DE TERRENOS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMANTELAMENTO DE NAVIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FIXAÇÃO EM ROCHA; EXPLOÇÃO DE ROCHAS; ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA FLUIDA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (SERVIÇOS PARA O -); INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AERÓDROMOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTOTÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ESCORREGAS AQUÁTICOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS OFFSHORE; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS;

INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE GASES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; NIVELAÇÃO DE LOCAIS; NIVELAMENTO DE TERRENOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; LIXAGEM COM AREIA; LIXAGEM; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE BETÃO; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE DESLIZAMENTO DE TERRAS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM EXPLOSIVOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM IRRIGAÇÃO DE ÁGUA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS AGRÍCOLAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; OBRAS DE ENGENHARIA PESADA; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS [SELAGEM DE BURACOS]; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PERFURAÇÃO DE POÇOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ÁGUA E PETRÓLEO; PERFURAÇÃO DE ROCHAS; PERFURAÇÃO DE TÚNEIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FERRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ESCADAS PARA REVESTIMENTO E COBERTURA; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; POLIMENTO DE BETÃO; POLIMENTO; PINTURA POR SPRAY; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE CASAS; PINTURA A SPRAY; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE BETÃO; REPARAÇÃO DE TRITURADORES DE LIXO; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA TÚNEIS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS PETROLÍFERAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PONTES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS DE GÁS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA MINAS;

REFORÇO DE ARGAMASSA PARA FUNDAÇÕES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA BARRAGENS; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DO ABATIMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BATE-ESTACAS; SERVIÇOS DE BATE-CHAPAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O ALCATROAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; REVESTIMENTO DE TUILOS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SUBTERRÂNEA; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE

ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHAS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; TERRAPLANAGEM; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE ALICERCES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DECONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS EM GESSO; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; VEDANTES DE PAVIMENTOS; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CABOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM FIBRAS ÓTICAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TUILOS OU BLOCOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM CONDUTAS DE CANALIZAÇÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM

A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FILTROS DE GORDURAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE BLOQUEIOS EM FOSSAS SÉPTICAS; ASSISTÊNCIA A CONDUTAS; ASSISTÊNCIA A GRUAS; ASSISTÊNCIA A MÁQUINAS FERRAMENTAS; ASSISTÊNCIA DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; BOMBAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS; BOMBAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; COLOCAÇÃO DE ALCATIFAS; COLOCAÇÃO DE CABOS MARÍTIMOS; COLOCAÇÃO DE CABOS TERRESTRES; COLOCAÇÃO DE FAIXAS SINALIZAÇÃO EM PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE FOGÕES; COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; CONGELADORES (REPARAÇÃO DE -); COLOCAÇÃO DE RELVA ARTIFICIAL; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; CONSTRUÇÃO DE BARREIRAS DE SEGURANÇA; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA DAS ONDAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE BETÃO REFORÇADO UTILIZANDO COFRAGENS DESLIZANTES E ASCENDENTES; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE LOJAS; DESBASTE EPOLIMENTO; DESINFECÇÃO DE LOUÇA DE MESA; DESMONTAGEM DE ANDAIMES; DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE MANUFATURA; ELIMINAÇÃO DE GRAFFITI; ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [SERVIÇO DE LIMPEZA]; ENGASTE DE PEDRAS PRECIOSAS [REPARAÇÃO]; ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; ESTANHAGEM [ESTANHADURA]; EXTRAÇÃO DE AMIANTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA RELACIONADA COM A MANUTENÇÃO DE TAPETES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE PINTURA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTÁBULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE FABRICAÇÃO DE SEMICONDUTORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À AFIÇÃO DE TESOURAS E FACAS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DA ÁGUA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS CINEMATOGRÁFICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONGELAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE PROCESSAMENTO QUÍMICO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICO DE VIDRO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS TÊXTEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BILHAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NÃO ELÉTRICOS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE ENCADERNAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BANHEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LIMPEZA DE SOALHOS A MOTOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS MÉDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE PESCA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS PARA A FABRICAÇÃO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE POLIMENTO DO CHÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICOS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVAR ROUPA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À

REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PANEIS E FRIGIDEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE QUEIMADORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE JOGOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE SACOS OU BOLSAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; HIGIENIZAÇÃO DEBANHEIRAS; HIGIENIZAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS; HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS; INFORMAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ALCATIFAS; INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA REATIVA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE POUANÇA DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE ÂNCORAS DE SOLO; INSTALAÇÃO DE ÂNCORAS TERRESTRES; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE FORNECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SECAGEM; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COZINHAR; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE ARMAZÉNS; INSTALAÇÃO DE ASSENTOS TEMPORÁRIOS; INSTALAÇÃO DE BANCADAS; INSTALAÇÃO DE BARREIRAS TEMPORÁRIAS; INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE CAMPOS SÉTICOS; INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO DE CENTRAIS GEOTÉRMICAS; INSTALAÇÃO DE CERCAS TEMPORÁRIAS; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS ASCENDENTES; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS DESLIZANTES; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO DE CÉLULAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRENOS DE CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE

CONGELADORES; INSTALAÇÃO DE CONTROLO DE ACESSO FÍSICO; INSTALAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO DE ROUBO; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES PARA EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDARIA E COZINHA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE LIGAÇÃO À TERRA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO EM AUTOMÓVEIS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CATERING; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALTA RESISTÊNCIA; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA FEIRAS COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES PARA CONFERÊNCIAS; INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES PARA FEIRAS COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE FRIGORÍFICOS; INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS; INSTALAÇÃO DE GASODUTOS; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO DE GRADES; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE PAREDES OCAS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE TUBOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTOS CONTRA CORRENTES DE AR EM JANELAS DE GUILHOTINA; INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA ELÉCTRICA E DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ISOLAMENTO; INSTALAÇÃO DE MEZANINOS; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LOJAS; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR MEDIDA; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO; INSTALAÇÃO DE MOTORES; INSTALAÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS COLORIDOS EM FACHADAS DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE EXPOSIÇÃO; INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; INSTALAÇÃO DE PERNOS; INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE RUAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTÕES; INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS DE FUNDIÇÃO; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES SOB PRESSÃO INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE RÁDIOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS ANTI-INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE SOALHOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS TUBULARES EM CORREDORES; INSTALAÇÃO DE SINAIS (OU LETREIROS); INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE TRÁFEGO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE INSTRUMENTAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO POR CABO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO CENTRAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE

ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA HÍDRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MANUSEAMENTO DE MATERIAL PNEUMÁTICO A GRANEL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR NÃO RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE EFEITO PELICULAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA EÓLICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTRAÇÃO DE FUMOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SUPRESSÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRAÇAGEM ELÉTRICA DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS EXTRATORES DE CALOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE STANDS PARA EXPOSIÇÕES; INSTALAÇÃO DE SUPORTES; INSTALAÇÃO DE TANQUES DE ÁGUA DA CHUVA; INSTALAÇÃO DE TEJADILHOS DE ABRIR; INSTALAÇÃO DE TELHADOS DE FELTRO; INSTALAÇÃO DE TENDAS; INSTALAÇÃO DE TETOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADORES; INSTALAÇÃO DE TUBOS DE ESGOTOS; INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE CONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADAS; INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ANTENAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE CAIXAS AUTOMÁTICAS DE PAGAMENTOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ECRÃS DE DÍODOS EMISSORES DE LUZ; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE FORNALHAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE FORNOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE FORNOS/FORNALHAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA SAUNA; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS ELETROMECÂNICAS DE PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES, FECHADURAS E COFRES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ASCENSORES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE LÂMPADAS DE LABORATÓRIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RADIODIFUSÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRENSAS DE IMPRESSÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

ROLOS DE TINTA PARA PRENSAS DE IMPRESSÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BARREIRAS CONTRA INCÊNDIOS E FUMO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LAMINADORAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SAÍDAS AUTOMÁTICAS DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEPARADORES DE ÓLEO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SOPRADORES DE AR; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CONDENSÇÃO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA MOTORES; IRRADIAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; IRRIGAÇÃO DE SOLOS; ISOLAMENTO [POR REVESTIMENTO] DE TUBAGENS; ISOLAMENTO DE CONDUTAS; ISOLAMENTO DE TUBOS; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LAVAGEM DE CAIXAS DE PEIXE; LAVAGEM DE MALHAS; LAVANDARIAS SELF-SERVICE; LEVANTAMENTO DE BARREIRAS PARA CONTROLO DE MULTIDÕES; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE BANHEIRAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS INDUSTRIAIS; LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; LIMPEZA DE CANOS DE ESCOAMENTO; LIMPEZA DE CHAMINÉS; LIMPEZA DE CONDUTAS ATRAVÉS DE JATOS DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO; LIMPEZA DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO; LIMPEZA DE CONVESES EXTERIORES DE NAVIOS; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ARMAZENAMENTO; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA; LIMPEZA DE DRENOS; LIMPEZA DE ESTORES; LIMPEZA DE ESTRADAS; LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS; LIMPEZA DE ESTRUTURAS MÓVEIS; LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS; LIMPEZA DE INTERIORES; LIMPEZA DE LINHAS DE BALASTRO; LIMPEZA DE LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE MONUMENTOS; LIMPEZA DE MOTORES ELÉTRICOS; LIMPEZA DE MÁQUINAS; LIMPEZA DE PEDREIRAS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE TECIDOS, TÊXTEIS, COUROS, PELES E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS; LIMPEZA DE PISCINAS; LIMPEZA DE PISTAS DE AEROPORTO EXTERIORES; LIMPEZA DE PORÕES DE CARGA; LIMPEZA DE PROPRIEDADES; LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; LIMPEZA DEREVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; LIMPEZA DE RUAS; LIMPEZA DE RUAS/ESTRADAS; LIMPEZA DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE PAREDES; LIMPEZA DE TANQUES; LIMPEZA DE VIAS DE ACESSO A LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA E REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; LIMPEZA MECÂNICA DE VIAS FLUVIAIS; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; LIXAMENTO DE SOALHOS; LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO DE ALARMES DE DETECÇÃO DE INTRUSOS; MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE LAVAGEM DE BIOGÁS; MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE

PROCESSAMENTO DE BEBIDAS; MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAS; MANUTENÇÃO DE AQUÁRIOS; MANUTENÇÃO DE AUTOESTRADAS; MANUTENÇÃO DE AUTÔMATOS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DITADO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DA ÁGUA; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE COMIDA E BEBIDA (CATERING); MANUTENÇÃO DE ESTRADAS; MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS MANUAIS; MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS 3D; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE FABRICO; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE HIDROMECÂNICOS; MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE POR JATO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO DE JATOS DE ÁGUA COM PRESSÃO CONTENDO AGENTES ABRASIVOS; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; MANUTENÇÃO DE PISCINAS; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; MANUTENÇÃO DE PNEUS; MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA; MANUTENÇÃO DE ROTINA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS; MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE SINAIS; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS COMERCIAIS; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SÉTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALGEROZES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMAS DE AERONAVES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALHAS DE TELHADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PORÕES DE CARGA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS INCORPORANDO MANGUEIRAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ÓLEO DO QUEIMADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ELEVAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DRONES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ENGRENAGENS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LINHAS DE BALASTRO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PLATAFORMAS

MECÂNICAS DE ACESSO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO DE ACESSO FÍSICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CONDUTAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PARA-RAIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DERECEPIENTES SOB PRESSÃO INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE DETEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE EVACUAÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PORTÕES; MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; MONTAGEM DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE COFRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MONTAGEM DE COFRAGENS PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE MAQUINARIA FABRIL; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE MÁQUINAS DE FÁBRICAS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE PRATELEIRAS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DOS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO; MONTAGEM DE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS; MONTAGEM DE FÁBRICAS; MONTAGEM DE LÂMINAS DE SERRAS; MONTAGENS DE CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS NO EXTERIOR; PINTURA DE METAIS POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA DE SINAIS; PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS PARA IMPEDIR A CORROÇÃO; PINTURA E REPARAÇÃO DE SINAIS; PINTURA OU REPARAÇÃO DE TABULETAS; POLIMENTO (LIMPEZA); POLIMENTO DE JOALHARIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A LIMPEZA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE REPARAÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER; REAFIAÇÃO DE PATINS; RECONDICIONAMENTO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; RECONSTRUÇÃO DE EIXOS; RECONSTRUÇÃO DE MOTORES; RECONSTRUÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE MOTORES; RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA RETALHISTAS; RECUPERAÇÃO DE TERRENOS; RECUPERAÇÃO DE TERRA; REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; REMONTAGEM DE JOALHARIA; REMOÇÃO DE AMIANTO; REMOÇÃO DE DERRAMES; REMOÇÃO DE FERRUGEM;

REMOÇÃO DE NÓDOAS; REMOÇÃO DE RESÍDUOS [LIMPEZA]; RENOVACÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; RENOVACÃO DE CALDEIRAS INDUSTRIAIS; RENOVACÃO DE CENTRAIS NUCLEARES; RENOVACÃO DE COZINHAS; RENOVACÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA; RENOVACÃO DE MAQUINARIA; RENOVACÃO DE MOTORES USADOS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDOS; RENOVACÃO DE MÁQUINAS USADAS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDAS; RENOVACÃO DE TELHADOS; RENOVACÃO INTERIOR DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; RENOVACÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO DE ALIMENTADORES AUTOMÁTICOS DE GADO; REPARAÇÃO DE APARELHOS CIRÚRGICOS; REPARAÇÃO DE ANDAIMES; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE PRODUÇÃO DE VAPOR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE FILTRAGEM DE AR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RÁDIO OU DE TELEVISÃO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SECAGEM; REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DOMÉSTICOS (OCOS); REPARAÇÃO DE ASPIRADORES; REPARAÇÃO DE BAGAGEM; REPARAÇÃO DE BANHEIRAS; REPARAÇÃO DE BETÃO; REPARAÇÃO DE BINÓCULOS; REPARAÇÃO DE BOMBAS; REPARAÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS; REPARAÇÃO DE BRINQUEDOS OU BONECAS; REPARAÇÃO DE CAIXILHOS DE PORTAS; REPARAÇÃO DE CANAS DE PESCA; REPARAÇÃO DE CENTRAIS E MÁQUINAS DE BIOGÁS; REPARAÇÃO DE CENTRAIS E MÁQUINAS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE CÂMARAS; REPARAÇÃO DE COBERTURAS; REPARAÇÃO DE CONTENTORES DE TRANSPORTE; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTO PARA TRABALHAR METAIS; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; REPARAÇÃO DE EIXOS PARA MÁQUINAS; REPARAÇÃO DEELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BILHAR; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLO DE POLUIÇÃO DA ÁGUA; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA UTILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA; REPARAÇÃO DE FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE AR; REPARAÇÃO DE FILTROS DE AR E RESPECTIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE ENTRADA DE AR E RESPECTIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE ENTRADA DE AR PARA MÁQUINAS; REPARAÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS E MOTORES; REPARAÇÃO DE FORNALHAS INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS; REPARAÇÃO DE FRIGORÍFICOS; REPARAÇÃO DE GRUAS; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA USO EM PRODUÇÃO DE METAL, PROCESSAMENTO DE METAIS E TRABALHO DE METAIS; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓTICOS; REPARAÇÃO DE

JOALHARIA; REPARAÇÃO DE LADRILHOS; REPARAÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS; REPARAÇÃO DE MALETAS; REPARAÇÃO DE MANJEDOURAS; REPARAÇÃO DE MAQUINARIA; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE AR COMPRIMIDO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR METAIS; REPARAÇÃO DE MARCENARIA; REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE LOJA; REPARAÇÃO DE MOÍNHOS DE CAFÉ ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE JOGOS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E DISPOSITIVOS DE ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; REPARAÇÃO DE ORNAMENTOS PESSOAIS; REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; REPARAÇÃO DE ÓCULOS; REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES; REPARAÇÃO DE PIANOS; REPARAÇÃO DE PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS; REPARAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; REPARAÇÃO DE QUINQUILHARIA; REPARAÇÃO DE RECIPIENTES PRESSURIZADOS; REPARAÇÃO DE RELOJOARIA; REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; REPARAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; REPARAÇÃO DE RÁDIOS; REPARAÇÃO DE SACOS; REPARAÇÃO DE SACOS OU BOLSAS; REPARAÇÃO DE SAPATOS, SACOS E CINTOS; REPARAÇÃO DE SANITAS COM AUTOCLISMO; REPARAÇÃO DE SINAIS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOLAR; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS ANIMAIS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CAIXAS REGISTRADORAS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS ESTEREOFÔNICOS; REPARAÇÃO DE TELEMÓVEIS; REPARAÇÃO DE TELEVISÕES; REPARAÇÃO DE TELHADOS; REPARAÇÃO DE TETOS; REPARAÇÃO DE TURBINAS; REPARAÇÃO DE VEDAÇÕES; REPARAÇÃO DE VELAS DE NAVIOS; REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROJETORES DE CINEMA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO, PLATAFORMAS PARA TRABALHO E CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE SECAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ALIMENTAÇÃO OU DE REFORÇO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE TRANSPORTE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EIXOS E RESPECTIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE MULTIMÉDIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA DASONDAS; REPARAÇÃO

E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CAMPISMO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS DE JARDINAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS; REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E REABASTECIMENTO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO A LASER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS CIRÚRGICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE METAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRENSAS PARA PROCESSAMENTO DE METAIS; REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS; REPARAÇÃO E RESTAURO DE LIVROS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE BEBIDAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE PAPEL; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ESQUENTADORES A GÁS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOINHOS PARA FORRAGEM; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE ORDENHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CARGA E DESCARGA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE VIDEOFREQUÊNCIA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PAPEL; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA TÊXTEIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE COLHEITA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE TESTES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE FABRICO DECIRCUITOS INTEGRADOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ORDENHAR; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PRENSAS DE FORRAGENS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLO DE POLUIÇÃO DA ÁGUA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE FORNALHAS INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS QUÍMICAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE FABRICO DE PRODUTOS DE BORRACHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO OU DE ENCADERNAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MERGULHO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E

APARELHOS PARA O FABRICO DE VIDRARIA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS SERICÍCOLAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE SEMICONDUTORES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS PARA COZINHAR DE USO INDUSTRIAL; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BOMBAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÕES DE SERVIÇO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE GASOLINA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MISTURADORES DE FORRAGEM; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS CINEMATOGRAFICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE PINTURA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS MÉDICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVARINDUSTRIAIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONGELAMENTO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE PAPEL; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE CULTIVO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE TABACO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA LIMPEZA DE SOALHOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA ELÉTRICAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NÃO ELÉTRICOS DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BANHEIRAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PESCA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LETREIROS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MINERAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA FINS INDUSTRIAIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE ENCADERNAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES VETERINÁRIAS;

REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICO DE CONTRAPLACADOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICO DE PLACAGENS EM MADEIRA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO EM SALÕES DE BELEZA; REPARAÇÕES DEBETÃO; REPARAÇÕES OU MANUTENÇÃO DE CHOCADEIRAS; REPARAÇÕES OU MANUTENÇÃO DE TRANSPORTADORAS; RESTAURAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE CASA DE BANHO; RESTAURAÇÃO DE BANHEIRAS; RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; RESTAURO DE BETÃO; RESTAURO DE OBRAS ARQUITETÓNICAS; RESTAURO DE OBRAS DE ARTE; RESTAURO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO; RETOQUE DE PRATA; REVESTIMENTO DE CANOS; REVESTIMENTO DE CONDUTAS; REVESTIMENTO DE ESGOTOS; REVESTIMENTO DE TUBOS; REVESTIMENTO DE TUBOS DE ESCOAMENTO; REVISÃO DE MOTORES; REVISÃO DE MÁQUINAS; SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE FORNECIMENTO DE GÁS; SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE; SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENOS; SERVIÇOS DE AFIAÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE VELOCIDADES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO A COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE BLOCOS DE CALIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE MEDIDORES DE DESLIZAMENTO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A RENOVACÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE GERADORES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE MOTORES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REINSTALAÇÃO DE VALAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM PROJETOS DE REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS À COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE BOMBAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CENTRAIS NUCLEARES; SERVIÇOS DE BOMBAGEM DE LÍQUIDOS; SERVIÇOS DE CABLAGEM ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO; SERVIÇOS

DE COLOCAÇÃO DE SINAIS; SERVIÇOS DE CARPINTARIA [REPARAÇÃO DE MADEIRA]; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS; SERVIÇOS DE CONTROLO DA EROSIÃO DO SOLO; SERVIÇOS DE DESPEJO [LIMPEZA]; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS EM APARELHOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO PARA DETERMINAR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE FABRICO DE NEVE ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM REPARAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TIRANTES DE RETENÇÃO EM PAREDES OCAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE LAVAGEM A PRESSÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE POLIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BARRIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALDEIRAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOCAIS DE CRIME; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TUBOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA POR INTERMÉDIO DE AREAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA FOTOCOPIADORAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TUBOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO RELACIONADOS COM BARREIRAS AUTOMÁTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO RELACIONADOS COM FECHOS DE PORTA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

RELACIONADOS COM PORTAS AUTOMÁTICAS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS DE MARCENARIA [REPARAÇÃO DE CARPINTARIA]; SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E CONVERSÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE MONTAGEM POR MEDIDA DE COZINHAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE SINAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DECORATIVA; SERVIÇOS DE PINTURA PARA DECORAÇÃO INTERIOR DE CASAS; SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE JUNTAS DE ASSENTAMENTO; SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SERVIÇOS DE RECARGA DE TINTEIROS; SERVIÇOS DE RECOLHA DO LIXO; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE NEVE; SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO RELACIONADA COM CONDUTAS DE DESCARGA; SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE BRINQUEDOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMPRESARIAL ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS E TURBINAS EÓLICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO RELACIONADOS COM MOTORES; SERVIÇOS DE RESTAURO DE LIVROS; SERVIÇOS DE RESTAURO DE PINTURAS; SERVIÇOS DE RESTAURO DE TRABALHOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES (FÁBRICAS) DE ENGENHARIA NAVAL; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA A REPARAÇÃO DE FÁBRICAS (CENTRAIS) DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PARA A REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENGENHARIA NAVAL; SERVIÇOS DE SAPATEIRO [REPARAÇÕES]; SERVIÇOS DE VARRIMENTO DE RUAS; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM A LIMPEZA DE HABITAÇÕES; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DOMÉSTICOS RELACIONADOS COM LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS MECÂNICOS; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE CANAIS; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE CONDUTAS; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE PERMUTADORES DE CALOR; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE SINAIS; SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA SOALHOS; SERVIÇOS REPARADORES PARA REVESTIMENTOS DE ESCADAS; SERVIÇOS REPARADORES PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE; SOLDADURA PARA FINS DE REPARAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE ACUMULADORES; SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS; SUBSTITUIÇÃO DE CANOS; SUBSTITUIÇÃO DE LUZES; SUBSTITUIÇÃO DE TRAVÕES; SUPRESSÃO DE INTERFERÊNCIAS EM APARELHOS ELÉTRICOS; TEXTURIZAÇÃO DE PAREDES; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS OU PAREDES; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE ÁGUA; TRABALHOS DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; TRATAMENTO CONTRA A FERRUGEM; EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE MINERAÇÃO; MINERAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS; MINERAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS; MINERAÇÃO DE

DIAMANTES, PEDRAS PRECIOSAS OU METAIS PRECIOSOS; MINERAÇÃO DE DIAMANTES; MINERAÇÃO DE COBALTO; SERVIÇOS MINEIROS.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ONLINE A REVISTAS COM INFORMAÇÃO SOBRE JOGOS INFORMÁTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELECTRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELECTRÔNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS POR CORREIO ELECTRÔNICO NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE ROMANCES ILUSTRADOS EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS

PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS IMPRESSOS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE GUIÕES PARA USO TEATRAL; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUIÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS GEOGRÁFICOS; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM A LIGA DE RÂGUEBI; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM VINHOS FRANCESES; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM PEIXES DE ESTIMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE ENSAIOS CLÍNICOS PARA PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE ENSAIOS CLÍNICOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES MÉDICAS; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE PARTITURAS; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MÉDICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM CD-ROM; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E MANUAIS NA ÁREA DA MEDICINA; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS PARA O CONSUMIDOR; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO E EMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS A SEREM DIFUNDIDOS VIA TELETTEXTO; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE DISCURSOS POLÍTICOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE CENÁRIOS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÔNICOS;

PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE CALIGRAFIA; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE APARÊNCIA SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE LAYOUT, OUTROS QUE NÃO DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDITORES ON-LINE; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EXCETO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA A INDÚSTRIA RADIOFÔNICA; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; AGENDAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS TELEVISIVOS; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS;

ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; ACREDITAÇÃO [CERTIFICAÇÃO] DE SUCESSO ESCOLAR; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; BIBLIOTECAS; BIBLIOTECA PARA EMPRÉSTIMO DE LIVROS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM CINEMA; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; APRESENTAÇÃO DERECAITAIS; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DE FANTASIA; APRESENTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS E FILMES EM GERAL; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS EM MATÉRIA DE TELEVISÃO; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; CENTROS RECREATIVOS; CINEMA (ESTÚDIOS DE -); CINEMAS; CLUBES DE FÂS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; CONCURSOS DE TELEVISÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DEMONSTRAÇÕES DE FILMES PARA FINS INSTRUTIVOS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE RECREIOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO VIA TELEFONE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÔNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM REDES INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALÕES DE BAILE; DISTRIBUIÇÃO DE FILMES; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE RÁDIO; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DO TELEFONE; DIVERTIMENTO FORNECIDO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE VIDEOTEXTO; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO RADIOFÔNICO; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE MODA; DIVERTIMENTO

TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; EMPRÉSTIMO DE LIVROS; EMPRÉSTIMOS DE LIVROS; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTRETENIMENTO DE NATUREZA DE COMPETIÇÕES DE LANÇAMENTO DO MACHADO; ENTRETENIMENTO FORNECIDO ATRAVÉS DE TELEVISÃO POR CABO; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO POR TELEFONE; ENTRETENIMENTO INTERATIVO EM LINHA; ENTRETENIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TELEVISÃO POR PROTOCOLO DE INTERNET; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TRANSMISSÕES POR TELEVISÃO POR FIO; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES NO DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE BELEZA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE MENSAGENS TELEFÓNICAS PRÉ-GRAVADAS DE CARIZ SEXUAL; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM SÉRIE NO DOMÍNIO DAS VARIEDADES; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS NOTICIOSOS DE TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO NO TELEMÓVEL; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; ESPETÁCULOS DE CAVALOS; ESPETÁCULOS DE RODEO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; ESTÚDIOS DE CINEMA; ESTÚDIOS DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE FILMES; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXIBIÇÕES DE ANIMAIS; EXIBIÇÕES DE CINEMA; EXIBIÇÕES DE DANÇA MASCULINA; EXIBIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CARAOQUE; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; EXPOSIÇÃO E ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; EXPOSIÇÕES DE CÃES; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA FINS RECREATIVOS; FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE DESCIDAS EM TIROLESA PARA FINS RECREATIVOS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE

ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS; FORNECIMENTO DE FILMES NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA; FORNECIMENTO DE IMAGENS ON-LINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RECREAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES AOS JOGADORES SOBRE O RANKING DAS SUAS PONTUAÇÕES NOS JOGOS ATRAVÉS DE WEBSITES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO ON-LINE, A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM FILMES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE CINEMA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE JOGOS PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TORNEIOS DE BRIDGE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SALAS DE CINEMA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES AO AR LIVRE PARA JOGOS DE PAINTBALL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE JOGOS DE TABULEIRO GO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE XADREZ JAPONÊS (SHOGI); FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ARTES PERFORMATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONCURSOS TELEVISIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE MESA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE PAINTBALL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES PARA O JOGO DE TABULEIRO GO; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE LISTAGENS DE PEÇAS DE TEATRO; FORNECIMENTO DE MEIOS DE ÁUDIO E/OU VISUAIS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL

[NÃO DESCARREGÁVEL] PARA A INTERNET; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL DE SÍTIOS WEB MP3 NA INTERNET; FORNECIMENTO DE NOTICIÁRIOS DE TELEVISÃO; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS PARA CRIANÇAS EM ESTAÇÕES DE SERVIÇO; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE LIVROS ONLINE; FORNECIMENTO DE SALAS ADAPTADAS PARA O ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS DE CINEMA; FORNECIMENTO DE SALAS DE MAHJONG; FORNECIMENTO DE SALAS DE PACHINKO; FORNECIMENTO DE SALAS DE SLOT MACHINES; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALÕES DE GO OU SHOGI; FORNECIMENTO DE SALÕES DE BAILE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FITAS DE ÁUDIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE VISITAS GUIADAS VIRTUAIS ONLINE; FOTOGRAFICAS (REPORTAGENS -); GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; GRUTAS ABERTAS AO PÚBLICO; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ENTRETENIMENTO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADES DE ÓCIO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; JARDINS PÚBLICOS; JOGOS DE EVASÃO [ESCAPE ROOM] [ENTRETENIMENTO]; JOGOS DE FUGA [ENTRETENIMENTO]; JOGOS E APOSTAS; LEGENDAGEM; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; MARCAÇÃO DE SALAS DE ENTRETENIMENTO; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E DE TELEVISÃO; MUSIC-HALL; MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] FORNECIDA A PARTIR DA INTERNET; OPERAÇÃO DE BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE CLUBE DE FÂS; ORGANIZAÇÃO

DE CLUBES DE FÂS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO POR TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇAS LATINAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES AÉREAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE CÂES; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE RALLIES, CIRCUITOS E CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; PARQUES DE DIVERSÕES E TEMÁTICOS, FEIRAS, JARDINS ZOLÓGICOS E MUSEUS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE LOTARIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO E

REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; PINTURA FACIAL; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA TRANSMISSÃO; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA EVENTOS TEATRAIS AO VIVO; PREPARAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA FILMES; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE DIVERTIMENTO PARA TRANSMISSÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PARA O CINEMA; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA DIFUSÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA O CINEMA; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE AUDIÇÕES PARA CONCURSOS DE TALENTOS TELEVISIVOS; PRESTAÇÃO DE AUDIÇÕES PARA ESPETÁCULOS DE JOGOS TELEVISIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE MÚSICA GRAVADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE KARAOKE; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES DE VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS AQUÁTICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM SOBRE RODAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE ESTUDOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE JOGOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROGRAMAÇÃO DE

TELEVISÃO POR CABO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE ESCALADA GUIADAS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DE ESCALADA GUIADOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A GRUTAS COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SALAS DE CINEMA; SALAS DE FUGA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS PARA O EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS, EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (DIVERTIMENTO); SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTRO DE VISITAS A CENTRAIS ELÉTRICAS [COM FINS EDUCATIVOS]; SERVIÇOS DE CINEMAS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO PRESTADOS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM BALÕES; SERVIÇOS DE DESPORTO ELETRÓNICO [E-SPORTS]; SERVIÇOS DE DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO COM MÚSICA JAZZ; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS DURANTE OS INTERVALOS DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS NUM CIRCUITO DE CORRIDAS MOTORIZADAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR CANTORES; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE CINEMA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO EM CENTROS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO FORNECIDOS NUMA PISTA DE CORRIDAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DA RÁDIO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS EM CLUBES NOTURNOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS EM DISCOTECAS; SERVIÇOS DE

DIVERTIMENTO PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR VOCALISTAS; SERVIÇOS DE E-SPORTS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATográfico; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ATRAVÉS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POPULAR; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM MÁQUINAS DE JOGO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS EM CLUBES DE CAMPO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LIGEIRO DE PALCO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DAS LIGAS DESPORTIVAS VIRTUAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CAMPEONATOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA ÁREA DOS CONCURSOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CORRESPONDÊNCIA DE UTILIZADORES COM GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POR VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO E TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATográficos; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM CÂMARAS WEB; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO INTERATIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE CINEMA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE JOGOS DE VÍDEO; SERVIÇOS DE GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE GUIA DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA; SERVIÇOS DE GUIA ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DE RECREIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÓNICA RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE DIVERSÃO; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS DE

MESTRE DE CERIMÓNIAS; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PARQUES DE VIDA SELVAGEM [PARA FINS RECREATIVOS]; SERVIÇOS DE PARQUES INFANTIS DE AVENTURA; SERVIÇOS DE PLANETÁRIOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE SALAS DE CINEMA; SERVIÇOS DE SALÃO DE BAILE; SERVIÇOS DE SALÕES DE BAILE (EXPLORAÇÃO DE); SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATográficos; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO; SERVIÇOS PRESTADOS POR JORNALISTAS INDEPENDENTES; SERVIÇOS QUE CONSISTEM NA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS E TELEVISIVOS; SERVIÇOS RADIOFÓNICOS RELACIONADOS COM A REVISÃO EDUCACIONAL; SERVIÇOS RECREATIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS COM A PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS FICTÍCIAS; SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS; SERVIÇOS RECREATIVOS PRESTADOS POR ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM MOCHILEIROS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAI; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; TUTORIA; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAI; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAI; RESERVA DE LUGARES PARA CONCERTOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE BILHETES DE CINEMA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE BILHETES PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAI; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE BILHETEIRA PARA TEATRO; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA TEATROS; SERVIÇOS DE RESERVAS E

EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE CONCERTOS E TEATRO; TRANSCRIÇÃO PARA BRAILLE; TRADUÇÃO PARA BRAILLE; SERVIÇOS DE INTÉRPRETES LINGÜÍSTICOS; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; INTERPRETAÇÃO LINGÜÍSTICA; INTERPRETAÇÃO DE LINGUAGEM GESTUAL.

(591)

(540)

PARALLEL
REAL ESTATE

(531) 27.5.1

(210) **714640** MNA

(220) 2023.11.07

(300)

(730) **PT RIGOR ITINERANTE UNIPESSOAL LDA.**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORÁDIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE

ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES

DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, A COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS.

- 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE COFRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E APARELHOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.

(591)
(540)

ALECRIM

- (210) **714680** MNA
(220) 2023.11.09
(300)
(730) **PT EDIÇÕES SAÍDA DE EMERGÊNCIA, LDA.**
(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 26.1.3 ; 26.1.14

- (210) **714711** MNA
(220) 2023.11.10
(300)
(730) **PT QUINTA DA VINHA BRANCA-
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA**
(511) 29 AZEITE; QUEIJOS; COMPOTAS.
33 VINHOS.
(591) Vermelho; Preto; Cinzento; Branco
(540)



(531) 2.1.1

- (210) **714717** MNA
(220) 2023.11.07
(300)
(730) **PT PERFILNORTE SA**
(511) 06 MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; AÇO; AÇO INOXIDÁVEL; ALUMÍNIO; CHAPAS METÁLICAS; CHAPAS DE AÇO REVESTIDAS DE ZINCO; CHAPAS DE AÇO; CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO; CALHAS METÁLICAS; CALHAS EM Z METÁLICAS; REVESTIMENTOS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO; REMATES METÁLICOS; PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EM METAL; PERFIS [METÁLICOS]; PAINÉIS METÁLICOS COM PROPRIEDADES ISOLANTES PARA A CONSTRUÇÃO; CUMEEIRAS METÁLICAS PARA TELHADOS; CHAPAS DE AÇO PARA A CONSTRUÇÃO; TUBOS DE AÇO.

19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.

(591) Pantone 485 C

(540)



PERFILNORTE

(531) 26.1.18

(210) **714759**

MNA

(220) 2023.11.09

(300)

(730) **PT COPRAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, S. A.**

(511) 06 ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA TUBOS DE AR COMPRIMIDO; CANOS, TUBOS E MANGUEIRAS, BEM COMO RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, INCLUINDO VÁLVULAS, DE METAL; DRENAGEM (TUBOS DE -) [NÃO METÁLICOS]; UNIÕES NÃO METÁLICAS PARA TUBOS.

11 COTOVELOS DE PLÁSTICO PARA TUBOS [PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; TUBOS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; TUBOS DE ESCOAMENTO DE BANHEIRAS; TUBOS DE EVACUAÇÃO PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; TUBOS DE EVACUAÇÃO PARA BANHEIRAS; TUBOS DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO POR CALOR PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; VÁLVULAS PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS; TUBAGENS DE POLIPROPILENO TERMOESTABILIZADAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO.

17 TUBOS; ACESSÓRIOS [NÃO METÁLICOS] PARA TUBOS FLEXÍVEIS; ACESSÓRIOS, NÃO METÁLICOS, POR TUBOS RÍGIDOS; ACESSÓRIOS, NÃO METÁLICOS, PARA TUBOS RÍGIDOS; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS FLEXÍVEIS DE AR COMPRIMIDO; ACESSÓRIOS, NÃO METÁLICOS, PARA TUBOS FLEXÍVEIS; ACESSÓRIOS PARA TUBOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ACESSÓRIOS [UNIÕES] PARA TUBOS NÃO METÁLICOS; ACOPLAMENTOS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS FLEXÍVEIS; CONETORES (NÃO METÁLICOS) PARA TUBOS; CONETORES DE UNIÃO [NÃO METÁLICOS] PARA TUBOS; COTOVELOS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS RÍGIDOS; COTOVELOS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS; FITAS PARA VEDAR ROSCAS DE TUBOS; FITA PARA JUNTAS DE TUBOS; FLANGES PARA TUBOS; JUNÇÕES PARA TUBOS [NÃO METÁLICOS]; JUNTAS DE COTOVELO [NÃO METÁLICAS] PARA TUBOS FLEXÍVEIS; ISOLAMENTOS PARA TUBOS E DEPÓSITOS SUBTERRÂNEOS; ISOLAMENTOS PARA TUBOS; ISOLAMENTOS DE MATERIAIS SINTÉTICOS PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DE TUBOS; ISOLAÇÃO DE TUBOS FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO; LIGAÇÕES DE TUBOS NÃO METÁLICAS; JUNTAS PARA TUBOS; JUNTAS NÃO METÁLICAS PARA TUBOS RÍGIDOS; JUNTAS NÃO METÁLICAS PARA TUBOS; MATÉRIAS PLÁSTICAS EXTRUDIDAS EM FORMA DE TUBOS PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO; MATÉRIAS PLÁSTICAS SOB A

FORMA DE FOLHAS, PELÍCULAS, BLOCOS, VARETAS, TUBOS; PLÁSTICO EXTRUDIDO EM FORMA DE BARRAS, BLOCOS, GRANULADOS, VARETAS, FOLHAS E TUBOS PARA USO NA FABRICAÇÃO; TUBOS DE MANGUEIRAS EM PLÁSTICO; TUBOS DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS [NÃO METÁLICOS]; TUBOS FLEXÍVEIS NÃO METÁLICOS; TUBOS [MANGUEIRAS] DE REGA; TUBOS ISOLADOS (NÃO METÁLICOS); TUBOS SEMIRRÍGIDOS NÃO METÁLICOS PARA USO COM LÍQUIDOS PRESSURIZADOS; UNIÕES DE TUBOS [NÃO METÁLICAS]; UNIÕES E JUNÇÕES NÃO METÁLICAS PARA TUBOS; UNIÕES NÃO METÁLICAS PARA TUBOS FLEXÍVEIS; TUBOS TERMOPLÁSTICOS TERMORRETRÁCTEIS PARA GESTÃO DE CABOS ELÉTRICOS; TUBAGENS SUBTERRÂNEAS NÃO METÁLICAS; TUBAGENS FLEXÍVEIS [NÃO METÁLICAS] PARA A CONDUÇÃO DE MEIOS LÍQUIDOS.

19 TUBOS DE ÁGUA NÃO METÁLICOS [SEM SER PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; TUBOS DE ESCOAMENTO NÃO METÁLICOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS; TUBOS DE DRENAGEM [NÃO METÁLICOS]; TUBOS DE DESCARGA, NÃO METÁLICOS, PARA INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO; TUBOS DE CALEIRAS [NÃO METÁLICOS]; TUBOS NÃO METÁLICOS PARA INSTALAÇÕES DE ESCOAMENTO DE TELHADOS; TUBOS RÍGIDOS DE PLÁSTICO [SEM SER PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; TUBOS RÍGIDOS E RESPECTIVAS VÁLVULAS, NÃO DE METAL; TUBOS RÍGIDOS EM PLÁSTICO PARA ÁGUA; TUBOS PLÁSTICOS PARA CANALIZAÇÃO; TUBOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL; TUBOS DE RAMIFICAÇÃO NÃO METÁLICOS; TUBOS DE ESCOAMENTO, NÃO METÁLICOS; TUBOS RÍGIDOS NÃO METÁLICOS; TUBOS RÍGIDOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; TUBOS RÍGIDOS NÃO METÁLICOS [CONSTRUÇÃO]; TUBAGENS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA REDES DE CONDUTAS DE GÁS.

20 ACESSÓRIOS PLÁSTICOS [GRAMPOS] PARA FIXAÇÕES DE TUBOS; TAMPÕES (NÃO METÁLICOS) PARA TUBOS; TERMINAIS NÃO METÁLICOS PARA TUBOS [NÃO SENDO DE USO DOMÉSTICO OU NA COZINHA]; VÁLVULAS PARA TUBOS DE ÁGUA, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS.

39 ABASTECIMENTO DE ÁGUA [DISTRIBUIÇÃO]; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ABASTECIMENTO [TRANSPORTE] DE ÁGUA PARA USO AGRÍCOLA; ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL [TRANSPORTE].

(591)

(540)



(531) 26.99.3 ; 26.99.20

(210) **714798**

MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT ANDRÉ FILIPE DA SILVA MENDES
PT JOSÉ ANTÓNIO SARAIVA GERALDES**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.20

(210) **714799** MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT OBSERVADOR ON TIME, SA**

(511) 09 EMISSÕES DE VÍDEO E ÁUDIO; GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO).

35 CAMPANHAS DE MERCADO; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS.

38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS; COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS; SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE PODCASTING.

41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÔNICO E TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS.

(591)

(540)

O CLUBE DOS 52(210) **714800** MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT BASIC GREY UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)

(540)

VALENGI(210) **714801** MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT PARGASOR LDA**

(511) 29 INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS; ALMÔNDEGAS; ANÉIS DE CEBOLA; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; APERITIVOS DE IUÇA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE PEIXE; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; APERITIVOS À BASE DE TOFU; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; AROS DE CEBOLA; ASAS DE GALINHA; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS FRITAS EM FORMA DE WAFFLE; BATATAS FRITAS EM RODELAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLINHOS DE BATATA RALADA; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BOLOS DE BATATA; BOLOS DE PEIXE ESMAGADO E INHAME COZIDOS NO VAPOR [HAMPEN]; BULGOGI; BULGOGI [PRATO COREANO COMPOSTO POR CARNE ASSADA TEMPERADA E CORTADA]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE BOVINA]; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDOS [SOPAS]; CARACÓIS PREPARADOS; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CHILE

COM QUEIJO; CARNE PREPARADA; CHILI COM CARNE; CHIPS DE INHAME; CHIPS DE MANDIOCA; CHIPS DE MAÇÃ; CHOP SUEY; CONCENTRADOS DE SOPAS; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSOMMÉS; CROQUETES DE BATATA; CROQUETES DE BORREGO; CUBOS DE SOPA; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; DIPS DE FEIJÃO; "FALAFEL" (PASTÉIS FRITOS DE GRÃO-DE-BICO MOÍDO COM ESPECIARIAS); DIPS DE QUEIJO; DOENJANG JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA DE SOJA]; DOLMAS [FOLHAS DE Videira RECHEADAS]; EMPADÃO DE CARNE; ENTRADAS PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; ESPETADAS DE KEBABS; FALAFEL; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; FEIJOES COZINHADOS EM MOLHO DE SOJA [KONGJABAN]; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; FLOCOS DE MAÇÃ; FOLHADOS DE BATATA; FOOL (SOBREMESA DE NATAS E FRUTOS); FRANGO FRITO; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HÚMUS; HOMUS TAHINE; GUISADOS; GUISADO DE CARIL PRÉ-COZINHADO; GUACAMOLE [PURÉ DE ABACATE]; GUACAMOLE; GALINHA TERIYAKI (MARINADA EM MOLHO DE SOJA E GRELHADA); GALINHA ASSADA; FRUTOS ESTALADIÇOS; GALBI [PRATO DE CARNE GRELHADA]; FRITURAS; FRITTATAS (OMELETES); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); NINHOS DE PÁSSAROS COMESTÍVEIS; MISTURAS PARA SOPAS; MISTURAS PARA SOPA; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RÍJA PROCESSADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RÍJA TRANSFORMADOS; MISTURA DE APERITIVOS SECOS E CONDIMENTADOS [BOMBAY MIX]; MERENDAS À BASE DE PEIXE; MERENDAS À BASE DE LEGUMES; MERENDAS À BASE DE CARNE; LEGUMES (SALADAS DE -); KIMCHI JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR VEGETAIS FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU]; LULAS [PREPARADAS]; JULIANAS [SOPAS]; JJIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM SOJA]; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PEDAÇOS DE FRUTA; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEDACINHOS DE COCO; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PASTAS PARA FAZER SOPA; PANQUECAS DE BATATA; PANADOS DE FRANGO; PALITOS DE QUEIJO; OVOS ESCOCESSES; OMELETES; OVOS EM CONSERVA; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; RATATOUILLE (GUISADO DE LEGUMES); RATATOUILLE; RAGUS; RAGU DE VACA; QUEQUES DE OVO; QUENELLES [ROLINHOS]; QUENELLES [ROLINHOS DE PEIXE]; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS DE PEIXE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU

[CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE VEGETAIS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; SALADAS À BASE DE BATATA; SALADAS DE AVES; SALADAS CÉSAR; SALADA DE BATATA; ROSTI [BOLOS FRITOS DE BATATA RALADA]; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; SNACKS À BASE DE LEITE; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RÍJA; SNACKS À BASE DE DEFURAS; SNACKS À BASE DE COCO; SASHIMI; SAMGYETANG [SOPA COREANA DE GALINHA E GINSENG]; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SALADAS PREPARADAS; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS DE

LEGUMES; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE FRANGO; SOPAS EM LATA; SOPAS DE TALHARIM; SOPAS DE MISO PRÉ-COZINHADAS; SOPAS; SOPAS DE BOLAS DE MATZO; SOPA INSTANTÂNEA; SOPA PRÉ-COZINHADA; SOPA DE QUIABO; SOPA DE PEIXE; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE MISO; SOBREMESAS DE CREME À BASE DE FRUTOS VERMELHOS; SONHOS DE BATATA [BOLINHOS DE BATATA]; SNACKS DE BATATA; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; TZATZIKI; TRIPAS DE BOVINO; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TIRAS DE LEGUMES FRITAS; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAGINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; SURIMI; STICKS DE TOFU; SOPAS EM PÓ.

(591)

(540)



(531) 1.15.15

(210) **714802** MNA
 (220) 2023.11.10
 (300)
 (730) PT SUSANA SANCHEZ DA SILVA
PEDRULHO
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS.
 43 HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.
 44 SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA.

(591)

(540)



(531) 5.3.18 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.26

(210) **714805** MNA
 (220) 2023.11.10
 (300)
 (730) PT TÉTÉ PRODUTOS LÁCTEOS, S. A.
 (511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES.
 (591)
 (540)

AVÓ SALOIA

(210) **714806** MNA
 (220) 2023.11.10
 (300)
 (730) PT TÉTÉ PRODUTOS LÁCTEOS, S. A.
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS.
 (591)
 (540)

SERRA SALOIA

(210) **714807** MNA
 (220) 2023.11.10
 (300)
 (730) PT TÉTÉ PRODUTOS LÁCTEOS, S. A.
 (511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE.
 (591)
 (540)

A QUEIJEIRA SALOIA

(210) **714812** MNA
 (220) 2023.11.11
 (300)
 (730) PT SILVERAPRESSADA LDA
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS.
 (591)
 (540)



(531) 8.7.10



(531) 3.7.22 ; 18.5.6

(210) **714815** **MNA**
 (220) 2023.11.11
 (300)
 (730) **PT CARLOS DANIEL MATEUS DOS SANTOS PINTO**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; SERVIÇOS DE PALESTRAS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE VENDAS; CURSOS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR.
 44 SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; MASSAGENS; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; SERVIÇOS DE MASSAGENS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MASSAGENS DE SHIATSU; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; TESTES DE PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; DANÇATERAPIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACUPUNTURA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS.

(591)
 (540)

(210) **714817** **MNA**
 (220) 2023.11.11
 (300)
 (730) **PT NÚMEROS SURREAIS, LDA**

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA.
 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591) CINZENTO; BRANCO; PRETO.
 (540)

ponto de amor [♥]

(531) 27.5.13

(210) **714818** **MNA**
 (220) 2023.11.11
 (300)
 (730) **PT ANA RITA DUARTE TAPADINHAS**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.
 35 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ONLINE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÓNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES CULTURAIS.

(591) RGB: 40.133.142; RGB: 99.140.87; RGB: 180.214.180
(540)



PLANT A CHOICE

(531) 26.4.9 ; 26.4.10

(210) **714821** **MNA**
(220) 2023.11.11

(300)
(730) **CL MARÍA JESÚS MOLINA RODRÍGUEZ
PT RODRIGO SIMÕES MONTEIRO**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)
(540)



(531) 27.5.10

(210) **714824** **MNA**
(220) 2023.11.12

(300)
(730) **PT DANIEL MOTA CARVALHO**

(511) 37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS.

(591)
(540)



(531) 27.99.24

- (210) **714825** MNA
 (220) 2023.11.12
 (300)
 (730) **PT SONHO TRANSVERSAL - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS UNIPESOAAL LDA**
 (511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
 (591) PRETO; VERMELHO; BRANCO
 (540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.10 ; 29.1.1

- (210) **714826** MNA
 (220) 2023.11.12
 (300)
 (730) **PT VIPEFRIO, UNIPESOAAL LDA**
 (511) 37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO.
 (591)
 (540)



(531) 15.1.13

- (210) **714827** MNA
 (220) 2023.11.12
 (300)
 (730) **PT KLAUCK & LAUX LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE

ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING.

38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES.

(591) #A9E8DD; #0284A8; #ELF8E8; #02BDC4; #050C42

(540)



**WAVE
MEDIA**

(531) 1.15.24 ; 26.1.3 ; 26.1.13 ; 29.1.4

- (210) **714830** MNA
 (220) 2023.11.12
 (300)
 (730) **PT JOSÉ ERNESTO DA SILVA MONTEIRO**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
 40 IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE VESTUÁRIO COM DESENHOS DECORATIVOS; SERVIÇOS DE BORDADOS; APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS EM VESTUÁRIO.
 (591) Preto, Branco, Vermelho
 (540)



(531) 3.7.17 ; 27.3.3

(540)

(210) **714850** MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT ZEGNEA LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

42 SERVIÇOS DE CONCEÇÃO ARQUITETÓNICA; SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE MOBILIÁRIO.

(591)

(540)



(531) 25.5.1 ; 26.11.13

(531) 4.3.3

(210) **714863** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT LUMIVITAE, LDA**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

11 FILTROS DE ÁGUA.

21 GARRAFAS.

32 ÁGUA.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **714851** MNA

(220) 2023.11.10

(300)

(730) **PT ZEGNEA LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **714866** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT TELETAB, LDA.**

(511) 35 MARKETING DIGITAL.

(591) #ee3f5f; #2c2c2c

(540)



(531) 24.17.2 ; 26.3.23 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **714875** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT MAGICAL DOURO, ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA**

(511) 39 ENTREGA DE VINHOS.

41 SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO.

43 SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS).

(591)

(540)

TOURIGA WINE SHOP

(210) **714862** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT RICARDO EMANUEL NUNES MACIEL GONÇALVES**

(511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA.

(591)

(540)

BE INNOVATIVE - BEIN(210) **714881** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **DEHANNELORE REGINA KÖPPL DE ALMEIDA ALFAIA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO.

28 DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.8

(210) **714889** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT WEPULSE, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.

42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)

(540)

WEPULSE(210) **714893** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT BRIGHT SKILLS - LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(210) **714894** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT ACESSORIOS E COMPANHIA BIJUTERIAS LDA**

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)

(540)

CALÇADO E COMPANHIA(210) **714895** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **BRADÃO LEMES DA SILVA**

(511) 37 ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURO DE PINTURAS; LIMPEZAS DE JANELAS; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERIORES DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE PROPRIEDADES; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

39 MUDANÇAS DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇAS) COMERCIAIS; EMBALAGEM DE MERCADORIAS PARA MUDANÇAS; SERVIÇOS DE CARRINHAS PARA MUDANÇAS; TRANSPORTE EM CARRINHAS DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE MOBILIÁRIO COMERCIAL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO [SERVIÇOS DE MUDANÇAS]; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE MUDANÇAS PARA O ESTRANGEIRO; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE ARTIGOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE REBOQUES; REBOQUES PARA CAVALOS (ALUGUER DE -); ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO E REBOQUES.

(591)

(540)



(531) 26.4.4 ; 26.4.22 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **714896** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT INÊS SIMÃO DE FREITAS
PT INÊS COSTA FREITAS**

(511) 45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO.

(591)

(540)

NOMAD EVENTOS

(591)

(540)



(531) 1.1.10 ; 5.13.4 ; 21.3.1 ; 24.1.5

(210) **714897** MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO PASCOAL MARTINS
SANCHEZ GONZALEZ**

(511) 35 ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES.

42 CONCEÇÃO DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; CONSULTORIA TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591) RGB 31,47,68; RGB 23,33,48

(540)



(531) 26.4.17 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.18

(210) **714917** MNA

(220) 2023.11.11

(300)

(730) **PT RUI CASTRO DA SILVA E SIMÕES, LDA.**

(511) 43 BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)

(540)

ELEVEN SPORTS BAR

(210) **714919** MNA

(220) 2023.11.12

(300)

(730) **PT RHP, LDA**

(511) 41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS.

(591)

(540)

REGIE

(210) **714916** MNA

(220) 2023.11.11

(300)

(730) **PT RUI CASTRO DA SILVA & SIMÃO
ESRIBEIRO, LIMITADA**

(511) 43 BARES; SNACK-BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR;

(210) **714920** MNA

(220) 2023.11.12

(300)

(730) **PT QUINTA DA COMPORTA, LDA.**

- (511) 43 PIZZARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591) PRETO; VERMELHO; VERDE
 (540)



- (531) 26.1.4 ; 26.1.20 ; 29.1.1 ; 29.1.3



- (531) 2.9.10 ; 27.5.9 ; 27.5.25

- (210) **714922** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT AZORES ON ROUTE, LDA**
 (511) 39 TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE VEÍCULOS.
 (591)
 (540)



- (531) 27.5.9 ; 27.5.11



- (531) 27.7.12 ; 27.7.19 ; 27.7.25

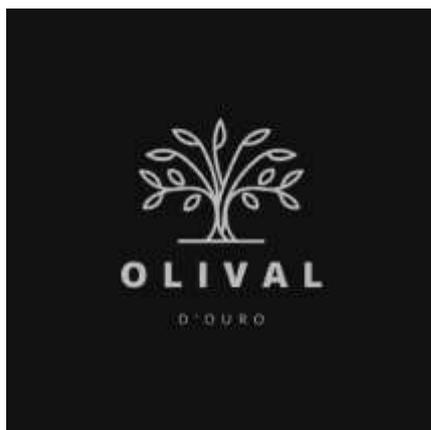
- (210) **714926** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT SOFIA MARTINS E JORGE NETO - MEDICINA DENTÁRIA E FISIOTERAPIA, LDA**
 (511) 44 FISIOTERAPIA; MEDICINA DENTÁRIA.
 (591) AZUL; VERDE
 (540)

- (210) **714932** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT DIRK DRIEDGER UNIPessoal LDA**
 (511) 39 ARRENDAMENTO DE GARAGENS; ALUGUER DE GARAGENS.
 (591)
 (540)

GARAGENS EXECUTIVAS

- (210) **714933** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT TELBAC - TEIXEIRA & LEITE, BACALHAU E CONGELADOS LDA.**
 (511) 29 AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO.
 (591)

(540)



(531) 5.1.16 ; 27.5.9 ; 27.5.25



FRITTUS
D. DURO

(531) 5.5.4 ; 26.1.15 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **714934**
(220) 2023.11.13
(300)
(730) **PT AMAZING PORTFOLIO, S.A.**
(511) 03 PERFUMES.
33 LICORES.
(591)
(540)

MNA



(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **714937** MNA
(220) 2023.11.13
(300)
(730) **PT AMAZING PORTFOLIO, S.A.**
(511) 03 PERFUMES.
33 LICORES.
(591)
(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **714936**
(220) 2023.11.13
(300)
(730) **PT TELBAC - TEIXEIRA & LEITE,
BACALHAU E CONGELADOS LDA.**
(511) 29 ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO.
(591)
(540)

MNA

(210) **714939** MNA
(220) 2023.11.13
(300)
(730) AO **BRUNALDO DOS SANTOS
PACOTINHO**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA.
(591)
(540)



(531) 1.1.25 ; 27.1.12 ; 27.5.17

(210) **714940**
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT TELBAC - TEIXEIRA & LEITE, BACALHAU E CONGELADOS LDA.**
 (511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.
 (591)
 (540)

MNA



(531) 9.7.19 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **714941**
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT AMIANTOP UNIPESOAAL LDA.**

MNA

(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA A REMOÇÃO DE AMIANTO.
 02 PREPARAÇÕES IMPERMEÁVEIS ELASTÓMERAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PROTEÇÃO DE TELHADOS DE AMIANTO.
 17 AMIANTO; SOLAS DE AMIANTO; PLACAS DE AMIANTO; CARTÕES EM AMIANTO; TRANÇAS DE AMIANTO; REVESTIMENTOS DE AMIANTO; TELAS DE AMIANTO; TELAS EM AMIANTO; FOLHAS DE AMIANTO; TELHAS EM AMIANTO; FELTRO EM AMIANTO; REDES DE AMIANTO; AMIANTO EM PÓ; PAPÉIS DE AMIANTO; ARDÓSIA DE AMIANTO; FIO

DE AMIANTO; FILAMENTOS DE AMIANTO; FIBRAS DE AMIANTO; FIOS DE AMIANTO; CORTINAS CORTA-FOGO EM AMIANTO; FIBRAS DE AMIANTO PARA ISOLAMENTO; CORDÕES E CORDAS DE AMIANTO; AMIANTO EM BRUTO E SEMIACABADO; FIBRAS DE AMIANTO, NÃO PARA USO TÊXTIL; ENCHIMENTOS PARA EMBALAGEM DE AMIANTO A GRANEL; TECIDOS NÃO TECIDOS EM FIBRA DE AMIANTO; PANOS NÃO TECIDOS EM FIBRA DE AMIANTO.

19 CIMENTO DE AMIANTO [ASBESTO]; ARGAMASSA DE AMIANTO [ASBESTO].

37 EXTRAÇÃO DE AMIANTO; REMOÇÃO DE AMIANTO.

(591)

(540)

AMIANTOP

(210) **714945**

MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT RUSTIKOCEAN UNIPESOAAL LDA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS.

(591)

(540)

ICÓNICO

(210) **714948**

MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT PSICOESPAÇO - CONSULTA PSICOLÓGICA E APOIO PSICOPEDAGÓGICO, LDA**

(511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE.

(591)

(540)

MUPSI

(210) **714941**

MNA

(220) 2023.11.13

(300)

(730) **PT AMIANTOP UNIPESOAAL LDA.**

(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA A REMOÇÃO DE AMIANTO.

02 PREPARAÇÕES IMPERMEÁVEIS ELASTÓMERAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PROTEÇÃO DE TELHADOS DE AMIANTO.

17 AMIANTO; SOLAS DE AMIANTO; PLACAS DE AMIANTO; CARTÕES EM AMIANTO; TRANÇAS DE AMIANTO; REVESTIMENTOS DE AMIANTO; TELAS DE AMIANTO; TELAS EM AMIANTO; FOLHAS DE AMIANTO; TELHAS EM AMIANTO; FELTRO EM AMIANTO; REDES DE AMIANTO; AMIANTO EM PÓ; PAPÉIS DE AMIANTO; ARDÓSIA DE AMIANTO; FIO

(210) **714953**

MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT CAFE AMERICANO SENRA E MARTINS LDA**

(511) 28 BILHETES DE LOTARIA IMPRESSOS.

(591)

(540)

CASM

- (210) **714956** **MNA**
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT CLÍNICA MÉDICA JARDIM DO PORTO, UNIPESSOAL LDA.**
 (511) 44 MEDICINA DENTÁRIA; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; CONSULTAS DENTÁRIAS.
 (591)
 (540)



- (531) 26.4.12 ; 26.11.12 ; 27.5.25

- (210) **714958** **MNA** (591)
 (220) 2023.11.14 (540)
 (300)
 (730) **PT SPECIAL CLOUD UNIPESSOAL LDA**

- (511) 37 CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SUBTERRÂNEA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE CONSTRUÇÕES SUBMARINAS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
 41 DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ENSINO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA.
 42 ENGENHARIA; DESIGN DE ENGENHARIA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; DESENHO DE ENGENHARIA; TOPOGRAFIA [TRABALHOS DE ENGENHARIA]; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; ENGENHARIA (TRABALHOS DE ENGENHEIROS); DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA ASSISTIDA POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE DESENHOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE DESENHOS DE ENGENHARIA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; SERVIÇOS DE

DESENHO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ARQUITECTURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ANÁLISE DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ENGENHARIA ESTRUTURAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS NO ÂMBITO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DAS COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO DA ENGENHARIA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA RELACIONADA COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; CONSULTADORIA RELATIVA A COMPUTADORES.

R2E

- (210) **714960** **MNA**
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT LOUSAVINHOS LOUSAVINHOS**
 (511) 33 VINHOS E AGUARDENTES COM DO "VINHO VERDE".
 (591)
 (540)

ALDEIA VERDE

- (210) **714961** **MNA**
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT MANUEL ANTÓNIO NUNES CABAÇO**
 (511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO GRÁFICA DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS.
 (591)
 (540)

SOLITU

- (210) **714962** **MNA**
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT UNUCHAMPION - GESTÃO E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**

(511) 36 ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.

(591)

(540)

UNU FINANCE

(210) **714969** MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT FERRAZPHARMA, LDA**

(511) 05 MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PARAFARMACÊUTICOS; ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS DE VENDA LIVRE; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS À BASE DE OLIGO-ELEMENTOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; CHÁS E INFUSÕES MEDICINAIS; DESINFECTANTES; BIOCIDAS; PRODUTOS VETERINÁRIOS NOMEADAMENTE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS.

(591)

(540)

PROBIPETS: IMPROVING PET HEALTH WITH PROBIOTICS

(210) **714972** MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT TAKE 5 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

(591)

(540)

ALGARVE TALKS

(210) **714975** MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT PAULA CRISTINA RODRIGUES MARTINS**

(511) 42 DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN INDUSTRIAL E DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE COZINHAS; SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN DE RELÓGIOS; DESIGN DE AERONAVES; DESIGN DE JOIAS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE PROTÓTIPOS; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN

COMERCIAL; DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESIGN DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; DESIGN DE PRODUTOS INDUSTRIAIS; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN CIENTÍFICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; DESIGN DE ESPAÇOS DE ESCRITÓRIOS; CONCEÇÃO (DESIGN) DE VEÍCULOS MARÍTIMOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA; DESIGN DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES; DESIGN DE CONTENTORES DE TRANSPORTE; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN DE CASAS DE BANHO; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA; DESIGN DE ESTRUTURAS DE ESPACIAIS; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE DESIGN DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE CALÇADO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA VESTUÁRIO; DESIGN DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE DESIGN; DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO; DESIGN DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS; DESIGN DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; DESIGN DE SISTEMAS DECOMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE JOALHARIA; DESIGN DE AUTOMÓVEIS DE CORRIDA; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; AVALIAÇÃO DE DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; ANÁLISE DE DESIGN DE PRODUTOS; PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; DESIGN DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARMÁRIOS; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN DE LOGOTIPOS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; PROJETO (DESIGN) DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM EMBALAGEM; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM BANHEIRAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELATIVOS A SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; DESIGN DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM SINAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE PLACAS DE CIRCUITOS ELÉTRICOS; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM DESIGN; DESIGN CUSTOMIZADO DE PACOTES DE SOFTWARE; AVALIAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS COM O DESIGN; DESIGN DE COMPONENTES MECÂNICOS E MICROMECAÑICOS; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA

A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN PERSONALIZADO DE HARDWARE DE COMPUTADOR; DESIGN PERSONALIZADO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR; DESIGN DE MODELOS SIMULADOS POR COMPUTADOR; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM O DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE DESIGN PARA SISTEMAS DE MOSTRUÁRIOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO; SERVIÇOS DE PROJETO E DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE MODELOS PARA FINS LÚDICOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM HARDWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE PEÇAS E MOLDES ASSISTIDO POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN PARA SISTEMAS DE EXPOSIÇÃO PARA FINS PROMOCIONAIS; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO PARA O INTERIOR DE AERONAVES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA SISTEMAS DE MOSTRUÁRIOS PARA EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REGISTO ÚNICO; SERVIÇOS DE DESIGN NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; CONCEÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE RELACIONADOS COM DESIGNS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; DESIGN DE VEÍCULOS, PEÇAS E COMPONENTES DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESIGN EM ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO E DESIGN DE SÍTIOS WEB PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM MONTRAS DE LOJAS; DESIGN DE VIDRO E DE PRODUTOS EM VIDRO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; PREPARAÇÃO DE PARÂMETROS DE DESIGN PARA IMAGENS VISUAIS; SERVIÇOS PARA O DESIGN INDUSTRIAL DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; ESCRITA E DESIGN DE SOFTWARE PARA COMPUTADOR; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTIGOS

DE JOALHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE IMAGENS; DESIGN DE MATERIAIS DE EMBALAGEM E EMBRULHO; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE SOFTWARE; ACONSELHAMENTO RELATIVO AO DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE EDIFÍCIOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; DESIGN DE PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO DE POSTAIS; DESIGN DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; DESIGN DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO SINAIS DIGITAIS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE HOSPITAIS; DESIGN DE COMPONENTES ÓTICOS E MICRO-ÓTICOS; CONSULTORIA NA ÁREA DE DESIGN ARQUITETÓNICO; DESIGN DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS; PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; PLANEAMENTO E DESIGN DE LOJAS RETALHISTAS; DESIGN VISUAL; DESIGN AUTOMÓVEL; DESIGN DE MOLDES; DESIGN DE MODELOS; DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE INSTRUMENTOS; DESIGN DE AUTOMÓVEIS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE ENGENHARIA; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE ESTORES; DESIGN DE MODA; ESTILISMO [DESIGN INDUSTRIAL]; DESIGN DE CORTINADOS; DESIGN DE JOGOS; DESIGN DE TELEFONES; DESIGN DE RESTAURANTES; DESIGN DE TAPETES; PLANEAMENTO DE DESIGN; DESIGN DE BARCOS; DESIGN DE ESCULTURAS; DESIGN DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS; DESIGN DE LAYOUTS ORNAMENTAIS; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN DE EXPOSITORES TRIDIMENSIONAIS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; DESIGN DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE TÊXTEIS; DESIGN DE LAYOUTS PARA ESCRITÓRIOS; DESIGN DE JOGOS DE TABULEIRO; INVESTIGAÇÃO EM DESIGN DE COMPUTADORES; DESIGN DE LADRILHOS DE ALCATIFA; SERVIÇOS DE DESIGN DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE PORCELANA DA CHINA.

(591) CMYK 68,64,63,60

(540)



(531) 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **714976****MNA**

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT FLÁVIO JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)

(540)

TWINS - STORE

- (210) **714979** MNA
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT CÁLCULO AVULTADO - MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
 (591)
 (540)

NS MEDIÇÕES

- (210) **714983** MNA
 (220) 2023.11.17
 (300)
 (730) **FR LABORATOIRES ARKOPHARMA**
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; LOÇÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICAS]; CREMES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICOS]; MOUSSE DE CUIDADOS DA PELE.
 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS.
 (591)
 (540)

FORSOLAR

por ter sido alterado o sinal em 2023/11/17 novamente se publica este pedido.

- (210) **714987** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT MOURARIA PALACE, S.A.**
 (511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA

REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
 (540)

HOTEL PALÁCIO DA ROSA

- (210) **714988** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT MOURARIA PALACE, S.A.**
 (511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO

PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS HOTELEIROS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS].

(591)
 (540)

THE ROSE PALACE

(210) **714989** MNA (540)
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT MOURARIA PALACE, S.A.**

(511) 43 HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento para férias e turismo; Fornecimento de alojamento em hotéis; Serviços de alojamento e pequeno-almoço; Serviços de alojamento em hotéis; Serviços hoteleiros; Aluguer de salas de conferências; Aluguer de salas de reunião; Aluguer de salas para exposições; Disponibilização de instalações para exposições em hotéis; Disponibilização de salas de conferência; Fornecimento de alojamento para reuniões; Fornecimento de instalações para congressos; Fornecimento de instalações para banquetes e eventos sociais para ocasiões especiais; Fornecimento de instalações para conferências, exposições e reuniões; Organização de receções de casamento [locais]; Organização de refeições em hotéis; Fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; Organização de banquetes; Organização de receções de casamento [alimentos e bebidas]; Serviços de alimentação e bebidas take-away; Serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares; Serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); Serviços de fornecimento de alimentos e bebidas; Serviços de restauração [alimentação e bebidas]; Serviços de restaurantes take away; Serviços de restaurantes self-service; Fornecimento de informação de alojamento via internet; Fornecimento de informação online sobre reservas de hotéis; Informação relacionada com hotéis; Prestação de informações relativas a hotéis; Reserva de alojamentos em hotéis; Reserva de quartos; Serviços de reserva de alojamento em hotéis; Serviços de reserva de quartos de hotel.

(591)
 (540)

ROSE PALACE LISBON

(210) **714994** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT ADELAIDE NIKOLIC, UNIPessoal LDA**

(511) 41 Publicação de livros; Publicação de livros de texto; Publicação online de livros e periódicos eletrónicos; Publicação de livros e revistas eletrónicas on-line; Publicação on-line de livros e revistas eletrónicas; Publicação de livros eletrónicos e publicações periódicas na internet; Publicação de publicações periódicas e livros em formato eletrónico; Publicação e edição de livros; Publicação online de livros e revistas eletrónicas; Serviços de publicação para livros e revistas.

(591)

EDIÇÕES MIOSÓTIS

(210) **714995** MNA
 (220) 2023.11.13
 (300)
 (730) **PT ADELAIDE NIKOLIC, UNIPessoal LDA**

(511) 35 Gestão comercial de lojas de venda a retalho; Administração de negócios comerciais de lojas de venda a retalho; Serviços de venda a retalho on-line relativos a brinquedos; Gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; Serviços de clubes de livros com venda a retalho de livros aos seus membros; Serviços de venda a retalho de obras de arte prestados por galerias de arte; Serviços de gestão de negócios comerciais relacionados com comércio eletrónico; Gestão comercial de lojas de venda por grosso; Gestão de negócios comerciais; Serviços de gestão de vendas.

(591)
 (540)

LIVRARIA MIOSÓTIS

(210) **714996** MNA
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE SILGUEIROS,CRL.**

(511) 33 VINHOS.

(591)
 (540)

MOSTEIRO DOS FRADES

(210) **714997** MNA
 (220) 2023.11.14
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO CLEMENTE GOUVEIA VARDASCA**

(511) 29 Carne e produtos à base de carne; Frutos, fungos, vegetais, oleaginosas e leguminosas processados; Ovos de aves e produtos à base de ovo; Peixe, marisco e moluscos, não vivos; Produtos lácteos e substitutos lácteos; Sopas e caldos, extratos de carne; Alimentos preparados em caçarola; Alimentos refrigerados constituídos essencialmente por peixe; Almondégas; Anéis de cebola; Aperitivo de frutas; Aperitivos (snacks) à base de batata; Aperitivos alimentares à base de soja; Aperitivos doces à base de milho; Aperitivos à base de legumes; Aperitivos à base de peixe; Aperitivos à base de queijo;

APERITIVOS À BASE DE TOFU; AROS DE CEBOLA; ASAS DE GALINHA; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS FRITAS EM FORMA DE WAFFLE; BATATAS FRITAS EM RODELAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLINHOS DE BATATA RALADA; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BOLOS DE BATATA; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDOS [SOPAS]; CARACÓIS PREPARADOS; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CHILI COM CARNE; CHIPS DE MAÇÃ; CONCENTRADOS DE SOPAS; CHOP SUEY; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSOMMÉS; CROQUETES DE BATATA; CROQUETES DE BORREGO; CUBOS DE SOPA; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; DIPS DE FEIJÃO; "FALAFEL" (PASTÉIS FRITOS DE GRÃO-DE-BICO MOÍDO COM ESPECIARIAS); DIPS DE QUEIJO; DOENJANG JIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA DE SOJA]; EMPADÃO DE CARNE; DOLMAS [FOLHAS DE VIDEIRA RECHEADAS]; ENTRADAS PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; ESPETADAS DE KEBABS; FALAFEL; FEIJÕES COZINHADOS EM MOLHO DE SOJA [KONGJABAN]; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; FLOCOS DE MAÇÃ; FOLHADOS DE BATATA; FOOL (SOBREMESA DE NATAS E FRUTOS); FRANGO FRITO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRITTATAS (OMELETES); FRITURAS; FRUTOS ESTALADIÇOS; GALBI [PRATO DE CARNE GRELHADA]; GALINHA ASSADA; GALINHA TERIYAKI (MARINADA EM MOLHO DE SOJA E GRELHADA); GUACAMOLE; GUACAMOLE [PURÉ DE ABACATE]; GUISADO DE CARIL PRÉ-COZINHADO; GUISADOS; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HÚMUS; JULIANAS [SOPAS]; KIMCHI JIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR VEGETAIS FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU]; JIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM SOJA]; LEGUMES (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS]; MERENDAS À BASE DE CARNE; MERENDAS À BASE DE LEGUMES; MERENDAS À BASE DE PEIXE; MISTURA DE APERITIVOS SECOS E CONDIMENTADOS [BOMBAY MIX]; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; MISTURAS PARA SOPA; MISTURAS PARA SOPAS; OMELETES; OVOS EM CONSERVA; OVOS ESCOCESSES; PALITOS DE QUEIJO; PANADOS DE FRANGO; PANQUECAS DE BATATA; PASTAS PARA FAZER SOPA; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEDACINHOS DE COCO; PEDAÇOS DE FRANGO

PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEDAÇOS DE FRUTA; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUENELLES [ROLINHOS DE PEIXE]; QUENELLES [ROLINHOS]; QUEQUES DE OVO; RAGU DE VACA; RAGUS; RATATOUILLE; RATATOUILLE (GUISADO DE LEGUMES); REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JIGAE]; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE VEGETAIS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES

PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; ROSTI [BOLOS FRITOS DE BATATA RALADA]; SALADA DE BATATA; SALADAS CÉSAR; SALADAS DE AVES; SALADAS À BASE DE BATATA; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE FRANGO; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SAMGYETANG [SOPA COREANA DE GALINHA E GINSENG]; SASHIMI; SNACKS À BASE DE COCO; SNACKS À BASE DE FRUTAS; SNACKS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS À BASE DE LEITE; SNACKS DE BATATA; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SOBREMESAS DE CREME À BASE DE FRUTOS VERMELHOS; SONHOS DE BATATA [BOLINHOS DE BATATA]; SOPA DE MISO; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE PEIXE; SOPA DE QUIABO; SOPA INSTANTÂNEA; SOPA PRÉ-COZINHADA; SOPAS; SOPAS DE BOLAS DE MATZO; SOPAS DE MISO PRÉ-COZINHADAS; SOPAS DE TALHARIM; SOPAS EM LATA; SOPAS EM PÓ; STICKS DE TOFU; SURIMI; TAGINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TIRAS DE LEGUMES FRITAS; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TRIPAS DE BOVINO; TZATZIKI.

30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS DE CEREAIS COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ; APERITIVOS DE TORTILHA MEXICANA; APERITIVOS DE PITA; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE SOJA; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE ARGOLAS; APERITIVOS FEITOS DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE FOLHADOS; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS

FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO INTEGRAL; APERITIVOS PREPARADOS A PARTIR DO MILHO; APERITIVOS PREPARADOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO MOLDADOS POR EXTRUSÃO; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; ARROZ DOCE COREANO COM NOZES E JUJUBAS [YAKSIK]; ARROZ GLUTINOSO ENROLADO EM FOLHAS DE BAMBÚ (ZONGZI); ARROZ MISTURADO COM VEGETAIS E CARNE DE VACA [BIBIMBAP]; ARROZ PREPARADO ENROLADO EM ALGA; ARROZ SALTEADO; BAGUETES RECHEADAS; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BASES DE PIZA CONGELADAS DE COUVE-FLOR; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BATATAS FRITAS À BASE DE FARINHA; BIBIMBAP [ARROZ MISTURADO COM LEGUMES E CARNE]; BIBIMBAP [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ARROZ COZIDO COM LEGUMES E CARNE DE VACA ADICIONADOS]; BISCOITOS DE ARROZ; BISCOITOS DE CEBOLA; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS DE ARROZ GLUTINOSO EM FORMA DE GRÂNULOS (ARARE); BOLACHAS DE ARROZ JAPONESAS [SENBEI]; BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM RECHEIO DE QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A CARNE; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [SNACKS DE MILHO]; BOLINHOS DE ARROZ; BOLINHOS DE ARROZ COM COBERTURA DE DOCE DE FEIJÃO (ANKORO); BOLINHOS DE ARROZ GLUTINOSO; BOLINHOS DE ARROZ GLUTINOSO TRITURADO COBERTOS COM FEIJÃO EM PÓ [INJEOLMI]; BOLINHOS DE MASSA CHINESES RECHEADOS E COZIDOS (GYOZA); BOLINHOS DE MASSA FRESCA COM CAMARÃO [DUMPLINGS]; BOLO DE ARROZ FRITO [TOPOKKI]; BOLO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [INJEOLMI]; BOLOS DE ARROZ; BOLOS DE ARROZ COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BOLOS DE ARROZ GLUTINOSO ("CHAPSALTTOCK"); BOLOS DE AVEIA TIPO PANQUECA; BOLOS DE PAINÇO; BRIOCHES; BRIOCHES COZIDOS A VAPOR RECHEADOS COM CARNE PICADA (NIKU-MANJU); BRIOCHES COZIDOS A VAPOR RECHEADOS COM PASTA DE FEIJÃO VERMELHO; BURRITOS; CALZONES; CANAPÉS; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CHALUPAS [MASSA FINA TOSTADA PARA RACHEAR]; CHAMUÇAS; CHIMICHANGA [BURRITO FRIO]; CHIPS DE MASSA WONTON; CHOW MEIN [NOODLES CHINESES SALTEADOS]; CHOW MEIN [PRATOS À BASE DE TALHARINS]; CREPES; CREPES CHINESES [DE VEGETAIS]; CROSTA DE ARROZ; CRUMBLES; EMPADAS; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO CARNE DE AVES DE CAPOEIRA; EMPADAS CONTENDO CARNES DE CAÇA; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS DE CARNE DE AVES E DE CAÇA; EMPADAS DE CARNE DE PORCO; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; ENCHILADAS [PANQUECA MEXICANA RECHEADA]; ESPARGUETE E ALMÓNDEGAS; ESPARGUETE ENLATADO COM MOLHO DE TOMATE; FAJITAS [TORTILHAS DE MILHO RECHEADAS]; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; FOLHADOS DE SALSICHA; FOLHADOS DE

SALSICHA FRESCOS; GELEIA DE TRIGO SARRACENO (MEMILMUK); GIMBAP [PRATO COREANO COMPOSTO POR ARROZ COZIDO ENROLADO EM ALGAS SECAS]; GRÃOS DE MILHO TORRADOS; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBURGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES EM BRIOCHES; HAMBURGUERES EM PÂEZINHOS; HAMBURGUERES NO PÃO; INJEOLMI [BOLOS DE ARROZ GLUTINOSO REVESTIDOS COM FEIJÃO EM PÓ]; JIAOZI; JIAOZI [BOLINHAS DE MASSA RECHEADAS]; KIMBAP; KIMCHIJEON [PANQUECAS DE LEGUMES FERMENTADOS]; KIMCHIJEON [PANQUECAS ESTILO COREANO FEITAS COM VEGETAIS FERMENTADOS]; LASANHA; MACARRÃO COM QUEIJO; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MASSA DE PIZZA; MASSA DE RAMEN; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES ENLATADOS; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; MASSAS DE PIZZA CONGELADAS; MERENDAS FEITAS A PARTIR DE MUESLI; MERENDAS À BASE DE CEREAIS; MILHO FRITO; MILHO TORRADO [MILHO TOSTADO]; NACHOS (COZINHA MEXICANA); NOODLES SALTEADOS COM LEGUMES [JAPCHAE]; OKONOMIYAKI [PANQUECAS SALGADAS JAPONESAS]; OKONOMIYAKI [PANQUECAS SALGADAS JAPONESAS]; PAELHA; PAJEON [PANQUECAS ESTILO COREANO FEITAS COM CEBOLINHA VERDE]; PANQUECAS; PANQUECAS CONGELADAS; PÃES DE LEITE COM DOCE DE FEIJÃO; PÂEZINHOS RECHEADOS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS DE CEBOLINHA [PAJEON]; PANQUECAS DE FEIJÃO MUNGO [BINDAETTEOK]; PANQUECAS DE KIMCHI; PANQUECAS RECHEADAS DE KIMCHI [KIMCHIJEON]; PANQUECAS SALGADAS; PAPAS DE ABÓBORA AO ESTILO COREANO [HOBAK-JUK]; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PÃO CHINÊS; PÃO RECHEADO; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS MINCEMEAT [FRUTA EM CONSERVA]; PIPOCAS; PIPOCAS CARAMELIZADAS COM FRUTOS SECOS AÇUCARADOS; PIPOCAS COBERTAS COM AÇÚCAR; PIPOCAS COBERTAS DE CARAMELO; PIPOCAS COM AROMAS; PIPOCAS PARA MICROONDAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS, NÃO TUFADAS; PIZA; PIZA FRESCA; PIZAS; PIZAS CONGELADAS; PIZAS [PREPARADAS]; PIZAS CONSERVADAS; PIZAS NÃO COZIDAS; PIZAS REFRIGERADAS; PIZZAS; PIZZAS SEM GLÚTEN; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS LIOFILIZADOS COM ARROZ COMO INGREDIENTE PRINCIPAL; PRATOS LIOFILIZADOS COM MASSA COMO INGREDIENTE PRINCIPAL; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRETZELS; PRETZELS MOLES; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; QUEIJO DE MACARRÃO; QUESADILLAS; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; RABANADA CONGELADA; RABANADAS; RAMEN; RAMEN [PRATO JAPONÊS À BASE DE NOODLES]; RAMEN [PRATO JAPONÊS À BASE DE TALHARIM]; RAVIOLI; RAVIÓLI [PREPARADO]; REFEIÇÕES COMPOSTAS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS

ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS SOB A FORMA DE PIZAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS [NOODLES]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE NOODLES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE TALHARINS [NOODLES]; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE ARROZ; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; RISOTTO; RODELAS DE ARROZ TUFADO; RODELAS FRITAS DE TORTILHA MEXICANA; ROLINHOS DE OVO; ROLINHOS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; ROSQUINHAS DE ANANÁS; SALADA DE ARROZ; SALADA DE MACARRÃO; SALADA DE MASSA; SALSICHAS QUENTES COM KETCHUP EM PÂEZINHOS ABERTOS; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBURGUERES; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE PICADA; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES DE PERU; SANDUÍCHES DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SANDUÍCHES ENROLADAS [TIPO WRAP]; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDWICHES; SEMENTES DE MILHO TORRADAS; SENBEI [BOLACHAS DE ARROZ]; SHUMAI (BOLINHOS DE MASSA CHINESES COZINHADOS A VAPOR); SNACKS DE ARROZ; SNACKS EXTRUDADOS DE TRIGO; SNACKS FEITOS A PARTIR DE ARROZ; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; SONHOS DE BANANA; SUSHI; TABOULÉ [TABULÉ]; TABULE [SALADA LIBANESA UTILIZADA COMO APERITIVO]; TACOS [ALIMENTAÇÃO]; TAMALES; TARTE DE QUICHE; TARTES [EMPADAS]; TARTES COM RECHEIO DE PEIXE; TARTES DE CARNE [EMPADAS DE CARNE]; TARTES DE OVO; TARTES FRESCAS; TARTES, DOCES OU SALGADAS; TIRAS DE MILHO; TIRAS DE MILHO COM AROMA DE LEGUMES; TIRAS DE MILHO COM SABOR A ALGAS MARINHAS; TIRAS DE MILHO FRITAS; TIRAS DE QUEIJO TUFADO; TIRAS DE RABANADAS CONGELADAS; TORTAS DA PRIMAVERA; TORTILHAS; TORTILHAS DE FARINHA DE TRIGO [TORTILHAS MEXICANAS]; TORTILLAS DE MILHO CROCANTES EM FORMA TRIANGULAR; TOSTA DE QUEIJO; TOSTA MISTA; WAFFLES CONGELADOS; WON TONS; WONTONS; WRAPS DE FRANGO; YAKSIK [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ARROZ DOCE COM NOZES E JUJUBAS ADICIONADAS]; ALETRIA DE CHOCOLATE; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMA DE ALÇAÇUZ PARA CONFEITARIA; AROMAS DE CHOCOLATE; ARROZ DOCE; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA; ARROZ EM FORMA DE CREME; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR CANDY; AVELÃS COM COBERTURA DE CHOCOLATE;

BAGAS COBERTAS DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE COM GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; BARRAS DE NOGADO COBERTAS DE CHOCOLATE; BARRAS DE PASTA DE FEIJÃO DOCE GELATINOSA [YOKAN]; BASES DE BOLACHA GRAHAM PARA TARTES; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFECIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS WAFER SALGADAS; BOLINHOS DOCES COM UMA SUAVE COBERTURA À BASE DE FEIJÃO AÇUCARADO [NERIKIRI]; BOLINHOS DOCES DE ARROZ TRITURADO (MOCHI-GASHI); BOLINHOS JAPONESES FEITOS À BASE DE ARROZ GLUTINOSO (GYUHI); BOLO ESPONJOSO JAPONÊS ("KASUTERA"); BOLOS DE MILHO OU ARROZ TUFADO COBERTOS DE AÇÚCAR [OKOSHI]; BOLOS SECOS DE FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR [RAKUGAN]; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOMBONS DE LICOR; CHOCOLATE COM RÁBANO JAPONÊS; CHOCOLATE; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA COM BAIXO TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA COM RECHEIOLÍQUIDO DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE GINSENG; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEIÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA COM SABOR A MENTA, NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA CONGELADA; CONFEITARIA CONGELADA COM PAU; CONFEITARIA CONGELADA QUE CONTEM GELADO; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÊ; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE MENTA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM AROMA DE LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM RECHEIO DE CARAMELO; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL EM GELEIA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE OVOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CONFEITARIA PARA A

DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA SOB A FORMA DE MOUSSES; CREME INGLÊS; CREAMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CREAMES (CUSTARDS); CREAMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREAMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREAMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR QUE CONTÊM FRUTOS DE CASCA RIJA; CREAMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREAMES DE OVOS; CREAMES PARA BARRAR À BASE DE NOGADO; CRISTAIS DE GELATINA AROMATIZADOS PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA À BASE DE GELATINA; CRISTAIS DE GELATINA COM SABOR PARA PRODUÇÃO DE CONFEITARIA DE GELATINA; CROISSANTS; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ÁRVORES DE NATAL; DELÍCIA TURCA; DELÍCIA TURCA REVESTIDA DE CHOCOLATE; DOCE GELADO; DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; DOCES E BISCOITOS TRADICIONAIS COREANOS [HANKWA]; DOCES GELADOS; DOÇARIA COZIDA; DRAGEIAS DOCES NÃO MEDICINAIS; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; FARÓFIAS; FONDUE DE CHOCOLATE; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; GAUFRES DE PAPEL COMESTÍVEL; GELADOS DE CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GOFRES DE CHOCOLATE; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; IMITAÇÃO DE CHOCOLATE; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MAÇAPÃO; MAÇAPÃO DE CHOCOLATE; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MISTURAS PARA FAZER KHEER (PUDIM DE ARROZ); MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NERIKIRI [IGUARIA TRADICIONAL JAPONESA COMPOSTA POR UMA CASCA MOLE FEITA COM FEIJÃO AÇUCARADO, CONTENDO GELEIA DE FEIJÃO DOCE]; NIBS DE CACAU; NOGADOS [NOUGAT]; NOUGAT; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PALITOS DE MASSA FRITOS (YOUTIAO); PANDORO (BOLO TÍPICO ITALIANO); PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PAPADS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA E INDIANA]; PAPADUM; PAPADUMS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA E INDIANA]; PAPERIS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA]; PAPEL COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ, COMESTÍVEL; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PAVLOVAS COM SABOR A AVELÃ; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PEDAÇOS DE CACAU; PASTILHAS DE MEL À BASE DE PLANTAS [CONFEITARIA]; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCADO E MANTEIGA; PEPITAS DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO

MEDICINAL DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL, À BASE DE FARINHA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS PARA BARRAR, DE CHOCOLATE, CONTENDO OLEAGINOSAS; PUDIM DE ARROZ OITO TESOUROS; PUDIM DE PÃO; PUDIM DE SÊMOLA; PUDIM FLAN; PUDINS; PUDINS DE YORKSHIRE; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; PUDINS PRONTOS A COMER; ROLOS DE CANELA; SANDUÍCHES BARRADAS COM CREME DE CHOCOLATE E FRUTOS SECOS; SCONES DE FRUTA; SOBREMESA EM PUDIM À BASE DE ARROZ; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SOBREMESAS À BASE DE MUESLI; SONHOS DE MAÇÃ; SOPAPILLAS [DOCE FRITO SUL-AMERICANO]; SOPAPILLAS [PASTÉIS FRITOS]; SUCEDÂNEO DE LEITE-CREME; SUCEDÂNEO DE MAÇAPÃO À BASE DE CAROÇOS DE PÊSSEGO OU DE ALPERCES; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DE MAÇAPÃO; SUSPIROS; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TAIYAKI (BOLOS JAPONESES EM FORMA DE PEIXE COM VÁRIOS RECHEIOS); TARTES DE GELADO DE IOGURTE; TIRAMISU; TORRÃO DE AMENDOIM; TRANÇAS DE MASSA FRITA; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS COM RUM [CONFEITARIA]; TRUFAS DE CHOCOLATE; VLA [CREME]; WAFERS DE PAPEL COMESTÍVEIS; WAFERS PRALINADOS; WAFFLES [GAUFRES]; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE.

- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

Lambuza-te

(531) 27.5.25

(210) **715000**

MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT LUIS MIGUEL DIAS LEÃO**

(511) 20 MOBILIÁRIO; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO INTEGRADO; BALCÕES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MOSTRUÁRIOS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; FICHEIROS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO TRANSFORMÁVEL; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; CAVALETES [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; ESTANTES (MOBILIÁRIO); ESTANTES [MOBILIÁRIO]; FUTONS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO METÁLICO; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; APARADORES [MOBILIÁRIO]; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; BANCOS

(MOBILIÁRIO); BANCOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ANTIGO; CHAVEIROS [MOBILIÁRIO]; PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; CÓMODAS [MOBILIÁRIO]; BARES [MOBILIÁRIO]; TOALHEIROS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EMPILHÁVEL; MOBILIÁRIO INSUFLÁVEL; PUFES [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS [MOBILIÁRIO]; CACIFOS [MOBILIÁRIO]; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; PEÇAS DE MOBILIÁRIO; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE CANTINA; DIVISÓRIAS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES EXPOSITOAS (MOBILIÁRIO); GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÃO; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBILIÁRIO PARA INFANTÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA BEBÉS; MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM VIME; MOBILIÁRIO PARA PÁTIOS; PAINÉIS PARA MOBILIÁRIO; DIVISÓRIAS AUTÓNOMAS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; EXPOSITORES ROTATIVOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES GIRATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS SEPARADORES (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO DE JARDIM; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; DIVISÓRIAS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES MULTIUSOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES MULTIPOSICIONAIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM METAL; MOBILIÁRIO DE METAL; BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; MOBILIÁRIO DE CAMPISMO; MOBILIÁRIO PARA AUTOCARAVANAS; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA BANCOS; MOBILIÁRIO EM AÇO; PEDESTAIS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; BANCOS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM COURO; PORTA-CARTAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE VIDRO; MOBILIÁRIO PARA COMPUTADORES; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS INSONORIZADOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESTOFADO CONVERTÍVEL; POLTRONAS RECLINÁVEIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO EM CANA; MOBILIÁRIO PARA VIVEIROS; CARRINHOS BUFETE [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE BAMBU; PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA SAUNAS; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; PERNAS PARA MOBILIÁRIO; PÉS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; BANCADAS PARA TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS COM TORNOS [MOBILIÁRIO]; APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE PAREDE (MOBILIÁRIO); APOIOS PARA TELEFONE [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEFONES [MOBILIÁRIO]; CAIXAS PARA BRINQUEDOS [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; PROTETORES DE LAREIRA [MOBILIÁRIO]; GAVETAS [PEÇAS DE MOBILIÁRIO]; GUARDA-FOGOS (RESGUARDOS) [MOBILIÁRIO]; GAVETAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS PARA ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA CHAPÉUS [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS NÃO METÁLICAS

- [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO; PRATELEIRAS DE MOBILIÁRIO [METÁLICAS]; CABIDES PARA CASACOS [MOBILIÁRIO]; CESTOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA ALTIFALANTES [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS PARA PIQUENIQUE [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA VESTUÁRIO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEVISORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES DE APOIO [MOBILIÁRIO]; BANCADAS PARA SERRAR [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE REMESSAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM MADEIRA; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES DE SECRETÁRIA [MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BALCÕES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MOBILIÁRIO PARA USO INDUSTRIAL; CAIXAS COM FECHADURA [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DIVISÓRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE FERRAMENTAS [MOBILIÁRIO]; ARCAS PARA FERRAMENTAS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO DE JARDIM METÁLICO; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA BOTAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS REMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE ESPAÇOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; CHAVEIROS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA PANFLETOS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA CHAVES [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO; MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); PRATELEIRAS PRÉ-FABRICADAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO FEITO DE VIME; ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA BAGAGEM (MOBILIÁRIO); SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; MOBÍLIAS DE TRÊS PEÇAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO].
- 42 ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; TESTES DE FERRAGENS PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE HARDWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA O COMÉRCIO RETALHISTA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS TÊXTEIS PARA ACABAMENTOS INTERIORES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB COM INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS MESMOS; DESIGN VISUAL; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN GRÁFICO; DESIGN AUTOMÓVEL; DESIGN DE MOLDES; DESIGN DE MODELOS; DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE HOTÉIS; DESIGN DE INSTRUMENTAGENS; DESIGN DE AUTOMÓVEIS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE ENGENHARIA; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE ESTORES; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE MODA; ESTILISMO [DESIGN INDUSTRIAL]; DESIGN DE CORTINADOS;

DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE JOGOS; DESIGN DE TELEFONES; DESIGN DE RESTAURANTES; DESIGN DE TAPETES; DESIGN DE COZINHAS; PLANEAMENTO DE DESIGN; DESIGN DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE RELÓGIOS; DESIGN DE BARCOS; DESIGN DE AERONAVES; SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN DE JOIAS; DESIGN DE ESCULTURAS; DESIGN DE PROTÓTIPOS; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO; DESIGN DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE COZINHAS; SERVIÇOS DE DESIGN COMERCIAL; DESIGN DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; DESIGN DE MAQUINARIA ESPECIALIZADA; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE LAYOUTS ORNAMENTAIS; DESIGN DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE PUBS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE BARES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE LOJAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES; DESIGN DE EXPOSITORES TRIDIMENSIONAIS; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN DE CENTROS COMERCIAIS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES; DESIGN DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS; DESIGN DE PRODUTOS INDUSTRIAIS; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO TEATRAL; SERVIÇOS DE DESIGN CIENTÍFICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; DESIGN DE ESPAÇOS DE ESCRITÓRIOS; CONCEÇÃO (DESIGN) DE VEÍCULOS MARÍTIMOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA; DESIGN DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES; DESIGN DE CONTENTORES DE TRANSPORTE; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN CUSTOMIZADO DE TRANSFORMADORES ELETROMAGNÉTICOS; DESIGN DE CASAS DE BANHO; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA; DESIGN DE ESTRUTURAS DE ESPACIAIS; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE DESIGN DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE CALÇADO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA VESTUÁRIO; DESIGN DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE TÊXTEIS; DESIGN DE LAYOUTS PARA ESCRITÓRIOS; DESIGN DE JOGOS DE TABULEIRO; DESIGN DE INSTALAÇÕES DE INFANTÁRIOS; DESIGN DE ALVENARIA DE MONUMENTOS; DESIGN DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO; INVESTIGAÇÃO EM DESIGN DE COMPUTADORES; DESIGN DE LADRILHOS DE ALCATIFA; SERVIÇOS DE DESIGN DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE PORCELANA DA CHINA; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE DESIGN; DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; DESIGN DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO; DESIGN DE ESTRUTURAS RETICULADAS ESPACIAIS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA RETALHISTAS; DESIGN DE EMBALAGENS

PARA TERCEIROS; DESIGN DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; DESIGN DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN DE JOALHARIA; DESIGN DE AUTOMÓVEIS DE CORRIDA; DESIGN DE CONDUTAS (GASODUTOS/OLEODUTOS); DESIGN DE TRANSPORTADORES DE VEÍCULOS; DESIGN DE EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; ANÁLISE DE DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE SOFTWARE DE DRIVERS; PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARMÁRIOS; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; DESIGN DE TRAJES DE FANTASIA; DESIGN DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE LOGOTIPOS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM EMBALAGEM; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS.

(591) #F6D258; PRETO

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.11 ; 27.5.12 ; 27.5.13 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **715004**

MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT CONCERTOS RÁPIDOS DAS AMOREIRAS, CONCERTOS DE CALÇADO E CÓPIAS DE CHAVES LDA**

(511) 09 INSTALAÇÕES DE ALARMES; ALARMES DE INCÊNDIO.

37 INSTALAÇÃO DE FECHADURAS.

45 ABERTURA DE FECHADURAS/PORTAS.

(591)

(540)

**SECURITY CENTER BY
BOTAMINUTO**

(210) **715008**

MNA

(220) 2023.11.14

(300)

(730) **PT PORTO EDITORA, LDA.**

(511) 16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS

ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.

(591)
(540)

**Liga-te
a nós**

(531) 26.13.1 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **715038**
(220) 2023.11.10
(300)

MNA

(730) **PT MOURALAND LDA**

(511) 03 DETERGENTES; DETERGENTES DE USO DOMÉSTICO PARA A ROUPA PARA LAVAR; AGENTES DE BRANQUEAMENTO DOMÉSTICOS; AMACIADORES DE ROUPA; DETERGENTES COMERCIAIS PARA LAVAGEM DE ROUPA; DETERGENTES BIOLÓGICOS PARA LAVAGEM DA ROUPA; DETERGENTES SINTÉTICOS PARA A ROUPA; BOLAS DE LAVAGEM CONTENDO DETERGENTES PARA A ROUPA; BOLAS DE LAVANDARIA CONTENDO DETERGENTES PARA A ROUPA; BOLAS PARA A LAVAGEM DA ROUPA CONTENDO DETERGENTE PARA A ROUPA; AGENTES PARA REMOÇÃO DE NÓDOAS; ÁGUA PERFUMADA PARA ROUPA; DETERGENTES PARA A CASA; DETERGENTES LÍQUIDOS PARA A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA; DETERGENTES PARA LAVAGEM; LIXÍVIAS; PREPARAÇÕES DESENGORDURANTES; PRODUTOS DE LAVANDARIA; PRODUTOS DE LIMPEZA; SPRAYS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA PERFUMAR A ROUPA.

(591)
(540)



(531) 24.15.2 ; 24.15.13

(210) **715042**
(220) 2023.11.15
(300)

MNA

(730) **SG BRF SINGAPORE FOODS PTE LIMITED**

(511) 29 CARNES, INCLUINDO CARNES SUÍNAS INDUSTRIALIZADAS, CARNES BOVINAS INDUSTRIALIZADAS, CARNES DE PERÚ INDUSTRIALIZADAS; MIUDOS DE SUINOS E MIUDOS DE BOVINOS; SALSICHAS, LINGUIÇA, SALAME, MORTADELA E ALMONDEGAS; EXTRACTOS DE TOMATE; SUMO DE TOMATE PARA A COZINHA; PURÉ DE TOMATE.

(591)
(540)



(531) 8.5.3

(210) **715050** **MNA**
(220) 2023.11.12
(300)
(730) **PT VITOR MANUEL MIGUEL PAULO**
(511) 31 FLORES; BOUQUETS DE FLORES NATURAIS.
39 ENTREGA DE FLORES; TRANSPORTE DE FLORES.
44 FLORISTA.
(591)
(540)



Flores Do Largo

(531) 5.5.1 ; 5.5.21

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686616	2023.11.22	2023.11.22	ROMANTIC MERMAID LDA.	PT	16 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 41 (todos os serviços). RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33.ª «vinho branco, vinho tinto», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33.ª: «vinho tinto, vinhos rosé», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi.
702626	2023.11.20	2023.11.20	CAPITULOS E RELATOS UNIPessoal LDA	PT	33	
702627	2023.11.20	2023.11.20	CAPITULOS E RELATOS UNIPessoal LDA	PT	33	
704503	2023.11.22	2023.11.22	NUNO MIGUEL CORREIA PAULINO VIEGAS E SANTOS	PT	43	
704697	2023.11.21	2023.11.21	JOSE JACINTO SUCESSORES LDA	PT	25	
705789	2023.11.20	2023.11.20	PALADARES TRANSMONTANOS LDA	PT	21	
707358	2023.11.21	2023.11.21	DIOGO ANDRÉ GOMES COSTA	PT	41	
708612	2023.11.22	2023.11.22	DIOGO LOBIANCHI SABATH	PT	09	
709575	2023.11.22	2023.11.22	ALBERTO OCULISTA S.A.	PT	09	
709637	2023.11.22	2023.11.22	ALBERTO OCULISTA S.A.	PT	09	
709642	2023.11.22	2023.11.22	RENATA COELHO DE SA ARON	PT	41 45	
709650	2023.11.22	2023.11.22	JOANA MARIA GALVEIAS VARELA	PT	35 41	
709689	2023.11.22	2023.11.22	DECISÕES E SOLUÇÕES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	35 36	
709690	2023.11.22	2023.11.22	ZEST MARKETING E EVENTOS, LDA.	PT	35	
709693	2023.11.22	2023.11.22	DECISÕES E SOLUÇÕES - INTERMEDIÁRIOS DE CRÉDITO, LDA.	PT	35 36 41	
709695	2023.11.22	2023.11.22	NRGEF - ENERGY CONSULTANTS, UNIPessoal LDA	PT	37 39	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
709696	2023.11.22	2023.11.22	TALENTO DETERMINADO UNIPessoal LDA	PT	06 39 40	
709700	2023.11.22	2023.11.22	BRUNO FILIPE GONÇALVES NUNES	PT	44	
709701	2023.11.22	2023.11.22	HAO MENG	PT	35 36 38 39 41	
709704	2023.11.22	2023.11.22	DANIEL ALEXANDRE FERNANDES VILAS PIRES VILAS	PT	25 43	
709706	2023.11.22	2023.11.22	ANA PAULA RODRIGUES GEADA DE GOUVEIA	PT	35 36	
709709	2023.11.22	2023.11.22	MUKALAB UNIPessoal LDA	PT	29	
709710	2023.11.22	2023.11.22	FITO-ZOO - PRODUTOS QUÍMICOS UNIPessoal, LDA	PT	05	
709711	2023.11.22	2023.11.22	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PORTAL	PT	09 39 41	
709714	2023.11.22	2023.11.22	ARROCHELA & CAMIZÃO LDA	PT	33	
709717	2023.11.22	2023.11.22	VLADISLAV GONCHAROV	PT	39	
709733	2023.11.22	2023.11.22	PEDRO TIAGO RODRIGUES JERÓNIMO	PT	39	
709734	2023.11.22	2023.11.22	DIGITALWAY UNIPessoal LDA	PT	35 41 42	
709740	2023.11.22	2023.11.22	GEDEON RICHTER PORTUGAL S.A.	PT	05 10	
709743	2023.11.22	2023.11.22	ANA RITA DUARTE FERREIRA GIL ALMEIDA	PT	10 25 28	
709750	2023.11.22	2023.11.22	BERPAUL - MODA, LDA.	PT	25	
709753	2023.11.22	2023.11.22	REAGRO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A	PT	30 31 35	
709758	2023.11.22	2023.11.22	MARIA RAQUEL RIBEIRO LIMA	PT	30	
709759	2023.11.22	2023.11.22	JOSE FRANCISCO GODINHO LUCAS	PT	28	
709770	2023.11.22	2023.11.22	JOANA ISABEL MARQUES PALMA MOREIRA MACHORRINHO	PT	44	
709773	2023.11.22	2023.11.22	PAULA LUCAS JONAS	PT	35 44	
709807	2023.11.22	2023.11.22	OPTICALIA GLOBAL HOLDING, S.A.	ES	09	
709832	2023.11.22	2023.11.22	SPORT LISBOA E BENFICA	PT	09 37	
709839	2023.11.22	2023.11.22	MÁRIO JORGE CONCEIÇÃO RODRIGUES COELHO	PT	36	
709841	2023.11.22	2023.11.22	TIAGO FILIPE VITÓRIA BARROSO	PT	42	
709846	2023.11.22	2023.11.22	SARA CORREIA FERREIRA	PT	41	
709856	2023.11.22	2023.11.22	ALMA CARA, LDA.	PT	41 43	
709858	2023.11.22	2023.11.22	ARQUIPÉLAGO DAS SOMBRAS - UNIPessoal LDA	PT	39 41	
709865	2023.11.22	2023.11.22	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	01 04	
709870	2023.11.22	2023.11.22	BAILI, LDA	PT	33	
709871	2023.11.22	2023.11.22	DOMINGOS DAMASIO	PT	09	
709872	2023.11.22	2023.11.22	ANA RITA CARREIRA DE VASCONCELOS	PT	05 30	
709873	2023.11.22	2023.11.22	CARLOS, SÁ, RIBEIRO, LDA	PT	35 41	
709874	2023.11.22	2023.11.22	ATLANTICEAGLE SHIPBUILDING LDA	PT	37	
709875	2023.11.22	2023.11.22	FERNANDO DIAS CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA	PT	37	
709906	2023.11.22	2023.11.22	JOSÉ & VERA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	PT	35 36 37	
709907	2023.11.22	2023.11.22	LUIS MARTINS COMPETIÇÕES UNIPessoal, LDA.	PT	33	
709909	2023.11.22	2023.11.22	MULTIPLYBEAUTY, LDA	PT	44	
709911	2023.11.22	2023.11.22	MULTIPLYBEAUTY, LDA	PT	03	
709912	2023.11.22	2023.11.22	IBEROBAITS UNIPessoal LDA	PT	31 35	
709919	2023.11.22	2023.11.22	OTIMISMO FLEXÍVEL LDA	PT	07 37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
709920	2023.11.22	2023.11.22	GLOBOVAC, LDA.	PT	11	
709929	2023.11.22	2023.11.22	RAQUEL VIEIRA MARQUES	PT	33	
709946	2023.11.22	2023.11.22	PRODUTOS CAMPYGALLY LDA	PT	25	
709948	2023.11.22	2023.11.22	KAYO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	PT	03 44	
709965	2023.11.22	2023.11.22	RUI MIGUEL FERRÁS DA SILVA FERNANDES	PT	36	
709967	2023.11.22	2023.11.22	VELVET DESIGN E PUBLICIDADE LDA.	PT	38 41	
710002	2023.11.22	2023.11.22	ANA RITA CUNHA NOVAIS	PT	44	
710005	2023.11.22	2023.11.22	ALERTAMIGO, LDA.	PT	43	
710018	2023.11.22	2023.11.22	MARIA INÊS COSTA, UNIPessoal LDA	PT	25 37	
710019	2023.11.22	2023.11.22	EYEBRAND - SERVICES & CONSULTANCY, UNIPessoal, LDA	PT	35	
710050	2023.11.22	2023.11.22	MARCO FILIPE PINHEIRO LOPES	PT	37	
710060	2023.11.22	2023.11.22	SEEMLY PORTUGAL, UNIPessoal LDA	PT	42	
710064	2023.11.22	2023.11.22	DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E MEDICINAIS, SA	PT	03	
710066	2023.11.22	2023.11.22	VITACEUTICS, LDA.	PT	03	
710074	2023.11.22	2023.11.22	JOANA CATARINA PEREIRA DE SOUSA	PT	42	
710421	2023.11.22	2023.11.22	JOAQUIM MARIA MACHADO FIGUEIREDO	PT	05	
710423	2023.11.22	2023.11.22	ANDRÉ FILIPE LOPES DOS SANTOS	PT	35	
710430	2023.11.22	2023.11.22	AFONSO MORAIS PEPINO	PT	25	
710432	2023.11.22	2023.11.22	ALEXANDRE JOSÉ DELICADO PACHECO	PT	31	
710434	2023.11.22	2023.11.22	TIAGO FILIPE JONES NUNES	PT	31	
710444	2023.11.22	2023.11.22	MARCO PAULO PAIVA SOUTO	PT	29 32	
710445	2023.11.22	2023.11.22	JOSÉ ANTÓNIO CASTANHEIRA NESTOR	PT	42	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
697479	2022.12.29	2023.11.22	PAT MCGRATH COSMETICS LLC	US	03	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
699434	2023.02.02	2023.11.22	DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
701160	2023.02.28	2023.11.20	INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	PT	16 35 41 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
702031	2023.03.13	2023.11.22	BRAVES FOOTWEAR, LDA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
702428	2023.03.21	2023.11.22	VÁLTER DIOGO MIRANDA PEREIRA	PT	11 21	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
702935	2023.03.29	2023.11.22	VANDA CRISTINA PITEIRA BRANCO	PT	35 44	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
703204	2023.04.01	2023.11.22	EXPOENTECARINHOSO GERIATRIA UNIPESSOAL LDA.	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
705791	2023.05.22	2023.11.20	PALADARES TRANSMONTANOS LDA	PT	29 30 33 35	art. 232.º, n.º 1, al. e); 229.º n.º 5 do cpi.
705950	2023.05.25	2023.11.20	SFP ONLINE, S.A.	PT	41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706040	2023.05.24	2023.11.20	RÚBEN JOÃO PAULINO COSTA	PT	30	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706044	2023.05.24	2023.11.20	NUNO MIGUEL CARDOSO RIBEIRO	PT	29	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706187	2023.05.28	2023.11.20	MARCO ANTÓNIO CAVACO RODRIGUES	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706189	2023.05.29	2023.11.20	DIOGO MIGUEL DA SILVA FERREIRA	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706190	2023.05.29	2023.11.20	OLGA DE JESUS CABRINHAS VINTÉM	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706214	2023.05.29	2023.11.20	SENTINEL SEGURANÇA PRIVADA LDA	PT	45	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706308	2023.05.30	2023.11.20	PATINHAS JANOTAS LDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706338	2023.05.30	2023.11.20	SISODIA SAHDEVSIH	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
706350	2023.05.30	2023.11.20	HUGO MACIEL GONÇALVES	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
706352	2023.05.31	2023.11.20	MARIA ISABEL SOUSA MENDES, UNIPessoal LDA	PT	30	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do
706833	2023.06.09	2023.11.21	EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	PT	35 43	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do
706971	2023.06.12	2023.11.22	ANDRÉ FIRMINO ALEGRE SIMÕES VIEGAS	PT	43	cpi. arts. 231.º n.º 3 al. c) e 229.º n.º 8 do
707044	2023.06.12	2023.11.20	PRESENTGRAVITY LDA	PT	36	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do
707251	2023.06.16	2023.11.22	ESTORIL SOL CAPITAL, S.A.	PT	09 41	cpi. arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
707419	2023.06.19	2023.11.21	NÁDIA ADÉLIA MAGALHÃES FERREIRA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do
707504	2023.06.21	2023.11.20	HELENA SOFIA VILAMARIM ROCHA DA GUERRA	PT	30 43	cpi. arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do

Renovações

N.ºs 121 266, 121 980, 184 874, 191 087, 224 311, 224 598, 260 410, 281 919, 282 062, 282 534, 283 348, 283 349, 283 350, 283 351, 283 356, 284 693, 288 534, 289 727, 363 491, 369 907, 371 209, 371 210, 371 211, 371 212, 371 339, 482 438, 512 382, 516 592, 516 596, 516 599, 516 602, 516 617, 516 637, 516 639, 517 494, 518 201, 518 631, 519 544, 523 898, 525 087, 525 407, 525 595, 526 160 e 526 161.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
117835	1913.05.17	2023.11.17	CONOPCO, INC	US	
508909	2013.05.17	2023.11.17	PEDRO MIGUEL CASTRO SILVA	PT	
509777	2013.05.17	2023.11.17	AMOR BIO - MERCADO BIOLÓGICO, LDA.	PT	
510352	2013.05.17	2023.11.17	INTERPUBLISHING, LDA.	PT	
510353	2013.05.17	2023.11.17	FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM	PT	
510355	2013.05.17	2023.11.17	CARLOS MANUEL QUINTAS RAMADA	PT	
510357	2013.05.17	2023.11.17	INÊS MARIA VACAS DA SILVA	PT	
510358	2013.05.17	2023.11.17	COLORELEPHANT, UNIPessoal LDA.	PT	
510361	2013.05.17	2023.11.17	ELSA CRISTINA GOMES NETO	PT	
510366	2013.05.17	2023.11.17	MARIA ÀNGELA NOGUEIRA ARANTES DIAS BARBOSA REIS	PT	
510367	2013.05.17	2023.11.17	HENRIQUE MIGUEL CORREIA FERREIRA	PT	
510368	2013.05.17	2023.11.17	STANNAH MOBILIDADE, S.A.	PT	
510370	2013.05.17	2023.11.17	STANNAH MOBILIDADE, S.A.	PT	
510387	2013.05.17	2023.11.17	FILIFE MANUEL NUNES DUARTE	PT	
510395	2013.05.17	2023.11.17	VIRGÍLIO JOSÉ CORREIA REGO DA SILVA	PT	
510396	2013.05.17	2023.11.17	MARIA MANUELA RODRIGUES LIMA PONTE	PT	
510401	2013.05.17	2023.11.17	AP CARE - UNIPessoal LDA.	PT	
510462	2013.05.17	2023.11.17	HEALTH MATTERS, LDA.	PT	
510627	2013.05.17	2023.11.17	FERNANDA MARIA CARMONA RODRIGUES	PT	
510736	2013.05.17	2023.11.17	COOPERATIVA AGRICOLA DE GRANJA, CRL	PT	
510739	2013.05.17	2023.11.17	COOPERATIVA AGRICOLA DE GRANJA, CRL	PT	
510754	2013.05.17	2023.11.17	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
510786	2013.05.17	2023.11.17	ROMEU DANIEL VIVEIROS SAMINA COELHO	PT	
510793	2013.05.17	2023.11.17	JOSÉ CARLOS AFONSO SOARES	PT	
510800	2013.05.17	2023.11.17	MYFUND SGPS, LDA.	PT	
510801	2013.05.17	2023.11.17	JOÃO DOS SANTOS ABREU	PT	
510815	2013.05.17	2023.11.17	POINTS AVER - TECNOLOGIAS E SERVIÇOS PARA ECONOMIA DE ENERGIA, UNIPessoal LDA.	PT	
510824	2013.05.17	2023.11.17	AMAKPOST II TECNOLOGIA, LDA.	PT	
510858	2013.05.17	2023.11.17	ELIZABETH DE OLIVEIRA ALMEIDA	PT	
510876	2013.05.17	2023.11.17	ARCHREADY, LDA.	PT	
690647	2022.11.14	2023.11.17	FILTROS MIL EUROPA LDA	PT	
690673	2022.11.14	2023.11.17	NIGHTINGALE TERRACE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
690682	2022.11.14	2023.11.17	PEDRO RICARDO COIMBRA DIAS NOVO	PT	
690705	2022.11.14	2023.11.17	VENTOS CAMALEONICOS LDA	PT	
690735	2022.11.14	2023.11.17	NUNO FILIFE DA SILVA DIAS	PT	
690766	2022.11.14	2023.11.17	MILENS PARTS,LDA	PT	
690784	2022.11.14	2023.11.17	MILENS PARTS,LDA	PT	
690887	2022.11.14	2023.11.17	CENTRAL DE PARIS - HOTELARIA E TURISMO, LDA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
654472	2020.12.03	2023.07.13	PARTICULARIDADES & ENCANTO - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	43	sentença do tpi, juiz 1, proc. 392/22.0yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de indeferimento dos pedidos de nulidade e anulação do registo; acórdão do trl, p.i.c.r.s., julga o recurso parcialmente procedente e revoga a sentença recorrida anulando o registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
520901	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
520902	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
520903	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
520904	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
520906	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
520907	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
601394	2023.11.08	SUMMER PORTUGAL RESORTS, S.A.	PT	IMOCONSÓRCIO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
697832	2023.11.08	JOÃO PAULO CONSTANTINO DE JESUS PEREIRA	PT	AJ PEREIRA, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	

Outros Atos

706748. – LIMITADA A CLASSE 42 A. SERVIÇOS DE PESQUISA MÉDICA E FARMACOLÓGICA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA MÉDICA. TODOS OS SERVIÇOS ATRÁS MENCIONADOS EXCLUSIVAMENTE RELACIONADOS COM A ÁREA DA SAÚDE ANIMAL.

708550. – LIMITADA A CLASSE 25 A: VESTUÁRIO, EXCETO VESTIDOS; CINTOS; CALÇADO; CHAPÉUS.

709244. – SUPRIMIDA A CLASSE 41.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
509613 679040	2023.11.03 2023.11.02	2023.11.22 2023.11.22	QUINTA DO ISAAC, LDA. PROMOLAFÕES - PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1568391-E1	2023.07.06	EGGTRONIC ENGINEERING S.P.A.	IT	09 11 42	
1573879-E1	2023.07.06	EGGTRONIC ENGINEERING S.P.A.	IT	09 11 42	
1662346-E1	2023.04.13	RUAG INTERNATIONAL HOLDING AG	CH	06 07 09 12 13 17 20 37 38 40 42	
1662347-E1	2023.04.13	RUAG INTERNATIONAL HOLDING AG	CH	06 07 09 12 13 17 20 37 38 40 42	
1662348-E1	2023.04.13	RUAG INTERNATIONAL HOLDING AG	CH	06 07 09 12 13 17 20 37 38 40 42	
1726363-E1	2023.07.06	LIMITED LIABILITY COMPANY THREE BEARS	UA	30	
1743092	2023.01.17	WHEALTH GMBH	DE	03 05 11 21 26 35 44	
1743193	2023.05.16	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	09 14 35 36 41	
1743307	2023.03.02	ADRIANO BAPTISTA BRAGAGNOLO	MX	02	
1743443	2023.02.21	TELS CZ SPOL.S.R.O.	CZ	35 36 39	
1743450	2023.06.23	AUGUST STORCK KG	DE	30	
1743579	2023.06.19	OSG CORPORATION	JP	07	
1743582	2023.06.19	OSG CORPORATION	JP	07	
1743630	2023.02.22	ZHEJIANG GEELY HOLDING GROUP CO., LTD.	CN	07 09 11 12 25 37 39	
1743826	2023.03.06	ITM ENTREPRISES	FR	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 32 35 36 37 38 39 40 41 42 44 45	
1743942	2023.02.23	HAZAL TEKSTIL TABL DOT GIDASANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI	TR	25 35	
1744103	2023.06.15	INNOCENTI S.A.	CH	09 12 25	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1744105	2023.06.06	ADENOSIN TRIFOSFATO P. FARMA S.L.	ES	05	
1744203	2023.03.23	PALS E HIJOS IMPORT, SL	ES	29 30 31 33 35	
1744237	2023.05.11	MSA MIZAR S.P.A.	IT	35 36 45	
1744286	2023.05.19	NO STRESS AGENCY	FR	18 25	
1744289	2023.06.15	HERMES INTERNATIONAL,SOC.EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	12	
1744322	2023.02.21	XIAMEN C&D LIGHT INDUSTRY CO., LTD.	CN	07 08 21	
1744416	2023.05.15	KAHAN MARYNA PAVLIVNA	UA	03	
1744505	2023.03.03	NECHYPORUK OLENA OLEKSANDRIVNA	UA	03 04	
1744510	2023.04.04	ITC GROUP	IT	35 39	
1744524	2023.07.07	LAS AMIGAS PTY LTD	AU	25 33	
1744537	2023.04.27	CLOUD FARMER L.L.C-FZ	AE	09 36 42	
1744540	2023.04.25	GFM GMBH TRADEMARKS	DE	25	
1744611	2023.05.29	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	14	
1744614	2023.06.15	LOUIS VUITTON MALLETIER	FR	14	
1744664	2023.04.12	SUNTORY HOLDINGS LIMITED	JP	09 41	
1744849	2023.05.12	DAW SE	DE	01 02 19	
1745017	2023.03.03	FABRYKA KOSMETYKÓW POLLENA-EWA, SA	PL	03 05	
1745026	2023.03.29	FREEDOM PRIME UK LTD	GB	09 35 36 42 45	
1745115	2023.04.11	EUROCAB S.R.L.	IT	09	
1745122	2023.04.10	UCONCEPT CO., LTD.	VN	25	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **55966** **LOG**

(220) 2023.11.10

(730) **PT ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO RIBEIRINHO**

(512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.

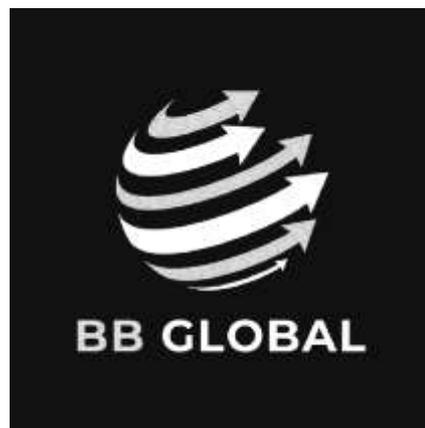
A ASSOCIAÇÃO BAIRRO RIBEIRINHO É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS FUNDADA EM 5 DE JULHO DE 2022, COM O PROPÓSITO DE REPRESENTAR E DEFENDER OS DIREITOS DE TODOS AQUELES QUE RESIDEM OU DESENVOLVEM AS SUAS ATIVIDADES NESTA ZONA DA CIDADE DE FARO.

(591)

(540)



(531) 3.7.7 ; 6.7.5



(531) 24.15.13 ; 26.15.99

(210) **55968** **LOG**

(220) 2023.11.12

(730) **PT INA MARIA PAULO PEREIRA DOS SANTOS VASQUES**

(512) 55202 TURISMO NO ESPAÇO RURAL CENTRO DE RETIROS, COM YOGA, MEDITAÇÃO, MINDFULNESS, ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, DEGUSTAÇÕES, EM ESPAÇO RURAL.

(591) PANTONE 15-1234 TCX GOLD EARTH; PANTONE 13-4720 TCX TANGER TURQUOISE.

(540)

(210) **55967** **LOG**

(220) 2023.11.10

(730) **PT BARCEL BORDADOS - GABINETE TÉCNICO DE FILMES E BORDADOS, LDA.**

(512) 13993 FABRICAÇÃO DE OUTROS TÊXTEIS DIVERSOS, N.E. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, E SERVIÇO DE BORDADOS.

(591)

(540)



(531) 5.3.13 ; 25.5.95

(210) **55974** **LOG**

(220) 2023.11.11

(730) **PT JOSÉ MANUEL PAIVA DA SILVA**

(512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
(RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)

CONSTRUÇÃO, COMPRA, VENDA E REVENDA DE
IMÓVEIS.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.99.18

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55575	2023.11.22	2023.11.22	VERA CRISTINA ASSIS DOS SANTOS MONTEIRO FERNANDES	PT	
55576	2023.11.22	2023.11.22	ASSOCIAÇÃO JUNTOS SEM FRONTEIRAS	PT	
55577	2023.11.22	2023.11.22	ESSENCIA NUMERICA - UNIPESSOAL LDA	PT	
55578	2023.11.22	2023.11.22	NELSON RICARDO COUTINHO DOS SANTOS RODRIGUES	PT	
55579	2023.11.22	2023.11.22	MICRONIPOL - MICRONIZAÇÃO E RECICLAGEM DE POLIMEROS, SA	PT	
55602	2023.11.22	2023.11.22	LUIS MIGUEL DOS SANTOS GOMES	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55173	2023.04.27	2023.11.22	ENFEITES DE CHARME - UNIPessoal LDA	PT	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do código da propriedade industrial, aplicável, no caso vertente, por força do disposto no artigo 287.º do mesmo diploma.
55337	2023.05.31	2023.11.20	ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES, UNIPessoal LDA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi.
55353	2023.06.07	2023.11.21	CITYOBRA CONSTRUÇÃO - UNIPessoal LDA	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 8 e 287.º do cpi

Renovações

N.ºs 4 681, 5 068, 5 069, 29 386, 29 914, 56 001 e 56 002.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
28389	2013.05.17	2023.11.17	RUTE MARIA ALVARES PINTO COELHO	PT	
28394	2013.05.17	2023.11.17	MODERNADVANTAGE, LDA.	PT	
28395	2013.05.17	2023.11.17	APMZ - RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, LDA.	PT	
28396	2013.05.17	2023.11.17	PEDRO MIGUEL ALBUQUERQUE PAIS	PT	
28397	2013.05.17	2023.11.17	ISABEL MARIA JACINTO CARREIRA	PT	
28399	2013.05.17	2023.11.17	BANEMA - MADEIRAS E DERIVADOS, S.A.	PT	
28404	2013.05.17	2023.11.17	MARQUES AMBIENTE, LDA.	PT	
28406	2013.05.17	2023.11.17	DAR MAIS - SERVIÇOS PSICOLOGIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL LDA.	PT	
28413	2013.05.17	2023.11.17	ASPICARPO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.	PT	
28414	2013.05.17	2023.11.17	MARTELEIRA - HOTELARIA, LDA.	PT	
54074	2022.11.14	2023.11.17	TBS - INDÚSTRIA DE COMPONENTES, LDA	PT	

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
37546	2016.07.13	2023.11.21	RUBEN ALEXANDRE FERNANDES AGUIAR	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	9816	INVIVONSA, S.A.	PT	LOGÓTIPO 56002
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	9991	EMPRESA DAS ÁGUAS DO AREEIRO, S.A.	PT	LOGÓTIPO 56001

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Lúisa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: ckarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: eguilherme@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventia.com
- Web: www.inventia.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isqueira@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686